



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

NÚMERO 22330

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
GABINETE DO GOVERNADOR	3
Casa Civil	3
Executiva de Articulação Nacional	3
Procuradoria-Geral do Estado.....	3
SECRETARIAS DE ESTADO	3
Administração.....	3
Administração Prisional e Socioeducativa	5
Assistência Social, Mulher e Família.....	5
Educação.....	5
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	6
Fazenda.....	7
Indústria, Comércio e Serviço	7
Infraestrutura e Mobilidade.....	8
Meio Ambiente e da Economia Verde	8
Proteção e Defesa Civil.....	35
Saúde	35
Segurança Pública	39
Polícia Militar	39
Polícia Civil.....	40
Polícia Científica.....	41
AUTARQUIAS ESTADUAIS	41
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	41
IPREV – Instituto de Previdência	42
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	43
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	66
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação	66
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	67
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	67
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	67
ECONOMIAS MISTAS	67
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	67
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.....	68
LICITAÇÕES	69
Secretarias de Estado	69
Autarquias Estaduais.....	73
Fundações Estaduais.....	73
Economias Mistas	74
CONTRATOS E ADITIVOS	74
ALESC.....	74
Secretarias de Estado	74
Autarquias Estaduais.....	76
Economias Mistas	77

PREFEITURAS MUNICIPAIS	77
Balneário Piçarras	77
Bombinhas.....	77
Braço do Norte	77
Capinzal.....	78
Capivari de Baixo	78
Celso Ramos.....	78
Coronel Martins	78
Criciúma	78
Grão Pará.....	78
Joinville.....	78
Lages.....	79
Major Vieira	79
Orleans	79
Palhoça.....	79
Palmitos.....	79
São Francisco do Sul	79
Siderópolis.....	79
Tangará.....	79
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	80

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

LEI Nº 19.041, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 264, de 6 de julho de 2024, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

b)

2. a Secretaria Executiva de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos (SAI); e

.....” (NR)

Art. 2º A Subseção II da Seção IV do Capítulo III do Título II da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

Seção IV
Da Secretaria de Estado da Casa Civil

Subseção II
Da Secretaria Executiva de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos

.....” (NR)

Art. 3º O art. 49 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

X – Secretaria Executiva de Articulação Internacional em Secretaria Executiva de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 106-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106-A.

XXI – Secretário Executivo Adjunto de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos.

.....” (NR)

Art. 5º O art. 108 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108.

I – Secretário Executivo de Articulação Internacional e Projetos Estratégicos;

.....” (NR)

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará projetos de lei, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, com as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exer-

cício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para a consecução do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

ANEXO ÚNICO

"ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.1.2.2 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

....." (NR)
Cod. Mat.: 1015205

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 666, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000368, de junho de 2024, e nos autos do processo nº SEF 8852/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

FONTE DE RECURSO		VALOR
2.501.240	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Outras Fontes - (EA)	311.415,45
2.501.280	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária Executivo - Outras Fontes - (EA)	2.075,91
2.501.284	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária MP - Outras Fontes - (EA)	9.683.832,58

2.899.285	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)	2.676,06
		10.000.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 8852/2024 estão disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cod. Mat.: 1015595

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)			
	26.782.0110.1297.008577			
		2.501.240.000	33.40.41	311.415,45
		2.501.280.000	33.40.41	2.075,91
		2.501.284.000	44.40.42	5.683.832,58
		2.899.285.000	33.40.41	2.676,06
	26.782.0105.1297.008579			
		2.501.284.000	44.40.42	4.000.000,00
Subtotal				10.000.000,00
Total				10.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2024

Anexo II – Redução

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04091	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)			
	03.091.0915.0014.006499			
		2.501.240.000	33.90.39	311.415,45

	2.501.280.000	33.90.39	2.075,91
	2.501.284.000	44.90.52	9.683.832,58
	2.899.285.000	33.90.39	2.676,06
Subtotal			10.000.000,00
Total			10.000.000,00

Subação

006499	Reconstituição de bens lesados
008577	Apoio ao sistema viário rural - SC Levada a Sério
008579	Apoio ao sistema viário urbano - SC Levada a Sério

*Fonte Recurso

2.501.240.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Outras Fontes - (EA)
2.501.280.000	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária Executivo - Outras Fontes - (EA)
2.501.284.000	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária MP - Outras Fontes - (EA)
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)

**Natureza Despesa

33.40.41	Contribuições
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.40.42	Auxílios
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 1015596

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2754 / 2023

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SDS 236/2023, os efeitos do Ato nº 505, publicado em 17/03/20, com prorrogação posterior, que recebeu à disposição para atuar na SAS, MAICON DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Prefeitura Municipal de Itapema, até 31/07/2023.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1015290

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1290 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº SEF 9676/2024, CARLOS EDUARDO OSORIO, mat. nº 0652586-5-01, ocupante do cargo de AUDITOR ESTADUAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, lotado na SEF, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2024, fazendo cessar o Ato nº 1258/2024, publicado em 31/07/2024, que o colocou à disposição da SEPLAN.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015300



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1305 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do MPSC, para atuar no GAECO, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2022/MP, celebrado entre o MPSC e a SAP, conforme processo nº SAP 29497/2024, os Policiais Penais abaixo listados, lotados na SAP, com ônus para órgão de origem, até 31/12/2024:

- ANDREOMAR ROSSETO, mat. nº 654022-8-01;
- JOSE LUIS ARBIGAUS, mat. nº 381493-9-02.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015165

ATO nº 473/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proveniente dos Autos nº 5002470-05.2020.8.24.0282/SC, Ação Civil de Improbidade Administrativa, e ao que consta no Processo SEA 5142/2024, com relação a DERLI MENDES MUNHOZ, RESOLVE determinar: à perda da função pública que esteja atualmente exercendo; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 3 (três) anos, tudo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 8.429/92 na sua redação anterior.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015310

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1361 / 2024

RECEBER À DISPOSIÇÃO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, no GVG, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SEA 14508/2024, THAYNARA GILLI TONOLLI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na UFSC, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 08/08/2024 a 31/12/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015547

ATO nº 131 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto nº 1.892, de 3 de maio de 2022, KARLA LENISE MARGARIDA, mat. nº 0297963-2-02, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, da SCTI, a contar de 02/01/2024.

ATO nº 1365 / 2024

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SEF 11491/2024, MAURO DELFINO DE MOURA LUIZ, mat. n.º 0139168-2-01, do cargo de CORREGEDOR, nível FG-1, da SEF, a contar de 12/08/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015662

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designada

pela Portaria nº 60 de 14/04/2023, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina, nº 22062, de 18/07/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2024, aprovada pela Gerência de Gestão Documental, por intermédio do Ofício nº 84/2024/SEA/DIAP/GEDOC, conforme Processo SCC 7790/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do período de 30 (trinta dias corridos) subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, se não houver oposição, Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC eliminará os documentos relativos a Processo sobre Pedido de Informação, do período de 2007-2015, Processo sobre Indicação do período 2010 – 2015, Processo sobre Requerimento, do período 2010 – 2015, Processo sobre Moção, do período 2010 – 2015, Processo de Solicitação Parlamentar, do período 2011 – 2015, da Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações – GEAPI, da Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Assinado por: Daniela Alves Carvalho Schmidt, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Marcelo Mendes, Secretário de Estado da Casa Civil, designado. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1015219

Executiva de Articulação Nacional

PORTARIA 0008/2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, no exercício de suas atribuições e conforme processo SAN120/2024, resolve **DESIGNAR** a servidora Márcia Regina Sbeghen, matrícula 0254685-0-03 como fiscal, e a servidora Stelamary de Oliveira Nunes, matrícula 0658040-8-01 como gestora e fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Termo de Adesão 005/2024 do contrato central nº043/2024 SEA, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos, com extração de dados da frota de veículos automotores, embarcações e equipamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estado de Santa Catarina.

VÂNIA DE OLIVEIRA FRANCO

Secretária Executiva de Articulação Nacional

Cod. Mat.: 1015048

PORTARIA 0009/2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, no exercício de suas atribuições e conforme processo SCC6379/2022, resolve **DESIGNAR** a servidora Stelamary de Oliveira Nunes, matrícula 65804080-1, Administradora, como fiscal e gestora, e a servidora Márcia Regina Sbeghen, matrícula 0254685-0-03 como fiscal e gestora suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato sub-rogado n.º 010/2020 SCC, que tem por objeto a prestação de serviços de sustentação, suporte, licenciamento, garantia e bilhetagem dos equipamentos e softwares que compõem a rede de telefonia IP corporativa Governo do Estado de Santa Catarina, contrato celebrado com a empresa CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI.

VÂNIA DE OLIVEIRA FRANCO

Secretária Executiva de Articulação Nacional

Cod. Mat.: 1015049

PORTARIA 00010/2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, no exercício de suas atribuições e conforme processo SCC12704/2022, resolve **DESIGNAR** a servidora Silvane Piazza dos Reis, matrícula 0211637-5-01 como fiscal, e a servidora Stelamary de Oliveira Nunes, matrícula 0658040-8-01 como gestora e fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato sub-rogado n.º 13/2020SCC, que tem por objeto a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modems de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, contrato celebrado com a empresa CLARO S/A.

VÂNIA DE OLIVEIRA FRANCO

Secretária Executiva de Articulação Nacional

Cod. Mat.: 1015050

PORTARIA 00011/2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, no exercício de suas atribuições e conforme processo SAN10/2024, resolve **DESIGNAR** a servidora Márcia Regina Sbeghen, matrícula 0254685-0-03 como fiscal, e a servidora Stelamary de Oliveira Nunes, matrícula 0658040-8-01 como gestora e fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 002/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com velocidade de 200/200MBPS(full duplex), para a Secretaria de Articulação Nacional, em Brasília/DF, de acordo com

as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 003/2024, contrato celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VÂNIA DE OLIVEIRA FRANCO

Secretária Executiva de Articulação Nacional

Cod. Mat.: 1015051

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO”, da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE EDUCACIONAL**, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: ALÉXIA T ADAMS**; CPF: ***.325.73*-**; TC 029/2024; **Data da Rescisão: 08/08/2024**.

Cod. Mat.: 1015055

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação”, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE EDUCACIONAL** conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. **Estagiário: LUCAS DA SILVA SOUZA**, CPF: ***.286.88*-**; TC 030/2024; **Início: 05/08/2024**; Valor: R\$ 2.400,00; Lotação: **PRO-CONT/GESEN**.

Cod. Mat.: 1015115

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNIVALI** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: KAIANNE K M DE OLIVEIRA**, CPF: ***.290.42*-**; TC 085/2024; **Início: 01/08/2024**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **REGIONAL DE ITAJAÍ/SC**.

Cod. Mat.: 1015116

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 803/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, tendo em vista o que consta no Processo FCEE 3073/2024 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos Autos nº 5097877-34.2023.8.24.0023, **RESOLVE**, para fins de regularização funcional, baixar a seguinte portaria para a servidora Aline Miotto, mat. nº 0319739-5-02, ocupante do cargo PROFESSOR, lotada na FCEE:

CONCEDER PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL, por curso, passando do MAG-10-E para MAG-10-F, a contar de 01/06/2014;

RETIFICAR O ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº 668/2015, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser: nível 04/F, a contar de 01/03/2016;

RETIFICAR, na Portaria nº 439 de 20/07/2017, publicada no DOE nº 20.622 de 22/09/2017, que concedeu Progresso Funcional Horizontal, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser: 04/G, a contar de 01/06/2017;

RETIFICAR, na Portaria nº 37 de 20/01/2021, publicada no DOE nº 21.453 de 08/02/2021, que concedeu a Promoção, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser: 04/H, a contar de 01/06/2020.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015396

PORTARIA nº 808/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fulcro no processo SAR 1001/2024, resolve **HOMOLOGAR** o nome do(a) respectivo(a) servidor(a) capacitado(a) a atuar como PREGOEIRO(A) perante o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV: Henrique Silveira Martins, matrícula nº 0732953-9-01.

VANIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015201

PORTARIA nº 805/2024

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SEA 5802/2024, a designação de ANA PAULA GALVÃO FINGERHUT, matrícula nº

0656868-8-01, para adotar o procedimento SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, efetuada por intermédio da Portaria nº 788, publicada no DOE nº 22.325, de 07/08/2024.

PORTARIA nº 807/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741/2019, e art. 4º, II, a, 1, do Decreto nº 1.860/2022; em consonância ao art. 3º, §3º, da Lei Complementar nº 491/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, cuja finalidade é apurar fatos que podem evidenciar possível prática de nepotismo, na Diretoria de Saúde do Servidor, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Designar as servidoras públicas civis e estáveis, ANA PAULA GALVÃO FINGERHUT, matrícula nº 0656868-8-01, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na SICOS e em exercício na SEA, e CRISTIANE GRANDO, matrícula nº 0952501-7-01, lotada na SAS e em exercício na SEA, para conduzirem, sob a presidência do primeiro membro, a Sindicância Investigativa, consoante os fatos relatados no processo nº SEA 5802/2024.

Art. 3º As servidoras designadas não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da Lei Complementar nº 491/2010.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ter início no prazo de 10 (dez) dias,

a contar da publicação desta Portaria no DOE, e serão encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação, de acordo com o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 491/2010.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015280

PORTARIA nº 798/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022 e de acordo com o processo SEF 11277/24, resolve CONSIDERAR RETIFICADO O ENQUADRAMENTO, na Portaria nº 1.700/93/SJA, publicada no DO de 26.05.1993, que enquadrrou por transformação, de acordo com a LC nº 81/93, do servidor NILSON VIDAL JUNIOR, matrícula nº 168073-0-01, lotado na SEF, na parte referente ao cargo da situação nova, que deverá ser: Analista Técnico Administrativo II, ONS 15-B.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1015313

PORTARIA nº 806/2024

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº

647/2024, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, e art. 4º § 1º da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a HELOISE DA SILVA VARGAS, CPF XXX.297.XXXXX, residente no Município de GRAVATAL, representado(a) por RITA DE CASSIA DA SILVA VARGAS, conforme os autos do processo SEA 00014276/2024.

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1015408

PORTARIA nº 804/2024

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 647/2024, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 29354/2024, a AMANDA SANFERARI, matrícula nº 0723363-9-01, do cargo de provimento efetivo de GEÓLOGO, lotada no IMA, a partir de 21/08/2024.

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1015330



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada.”

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA nº 2349/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, DE 19/05/2022, e de acordo com Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00090451/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional**, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme segue:

CINTIA BORTOLOTTO KESTERING, matrícula 0628032301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 31/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015327

PORTARIA nº 2350/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, DE 19/05/2022, e de acordo com Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00090222/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme segue:

RAFAEL GARBIN CARPENEDO, matrícula 0692559601, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, a contar de 01/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015335

PORTARIA nº 2351/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, DE 19/05/2022, e de acordo com Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00089913/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme segue:

RAFAEL DE ALMEIDA BORGES, matrícula 0627587701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 01/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015339

PORTARIA nº 2352/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, DE 19/05/2022, e de acordo com Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00089896/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme segue:

IAPOEMA DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, matrícula 0627863901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 04/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015344

PORTARIA Nº 2348/GABS/SAP/2024.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea

b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 89974/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

JOSE LUCAS VALENTINI CORREIA, matrícula 0627828001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 01/A, para Classe 02/A, a contar de 05/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015194

PORTARIA Nº 2347/GABS/SAP/2024

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00088951/2024, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **BEATRIZ SUZANA MACHADO**, matrícula: 0966247205, admitido em caráter temporário no cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da PRESIDIO MASCULINO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 01/09/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015186

PORTARIA nº 2353/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00013835/2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **IVAN FELIX PASSOS**, matrícula 0628894401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 06/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015347

PORTARIA Nº 2356/GABS/SAP/2024 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00069385/2024, RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **JULIANA ZIMMERMANN COELHO MACHADO**, matrícula 0654558001, pelo servidor **ALEXANDRE MOISES EGER SCHARF**, matrícula 0320968702, e o servidor **FERDINANDO GREGÓRIO QUERINO DA SILVA**, matrícula 0381130101, pelo servidor **RANIERI DO ROSÁRIO RAMOS**, matrícula 0379303601, como titulares primário e secundário, respectivamente da conta bancária junto ao Banco do Brasil, destinada à gestão e movimentação de numerários dos presos do(a) **PRESÍDIO REGIONAL DE BIGUAÇU**.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1015351

PORTARIA Nº 2336/GABS/SAP/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 4º, II, "a", 1 e 2, do Decreto nº 1.860 de 2022, c/c art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e tendo em vista do que consta no Relatório Conclusivo da Sindicância nº 072/2022/COGER/SAP, de 17/02/2022 (SAP 15531/2022), resolve **DESIGNAR** os servidores Públicos Civis e Estáveis: **Fábio Henrique Balduci da Cruz**, matrícula 0384011501, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, **Bruno Domingos Gabriel**, matrícula 0956867003, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Diretoria da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, e **Patrícia Mayer Veiga**, matrícula 0393576001, do cargo de Policial Penal, lotada no Presídio Regional de Mafra, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidade funcional atribuída em desfavor do servidor **E.C.G.**, matrícula 0958237103, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Presídio Regional de Joinville,

por ter em 28/01/2022, inobservado as normas e princípios para uso de equipamento, supostamente ofendendo a integridade física de reeducando. Infringindo supostamente desta forma os artigos 68, 69 e 78, VI, todos da Lei Complementar 774/2021. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, de acordo com artigo 38 da Lei Complementar nº 491/2010.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1015190

PORTARIA Nº 2341/COGER/SAP, 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE 22.099 de 11/09/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 60 dias, a contar de 17/08/2024, a Portaria nº 1594/GABS/SAP/2024, publicada no D.O.E. nº22.288 de 18/06/2024, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1015183

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária de Estado da Assistência Social Mulher e Família, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106º, §2º, inciso I e IX, da Lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022, e nos termos do art. 136, § 5º, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os/as representantes abaixo relacionados/as para compor a Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado de Santa Catarina – CIB AS SC, gestão 2023-2024, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2024:

I. - 06 (seis) representantes do Estado e seus respectivos suplentes, indicados/as pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS: Maria Helena Zimmermann (Titular e Coordenadora) e Luciane Natalícia dos Passos (Suplente); Gabriella Dornelles Chagas Pereira (Titular) e Vandilene Maria Lavratti Martins (Suplente); Giovanni Machado Seemann (Titular) e Paulo Guilherme Orçoli Belvedere (suplente); Kátia Freitas da Silva (Titular) e Sabrina Mores (Suplente); Juliana Rocha Pires (Titular) e Sabrina Gomes Cerva (Suplente); Simone Cristina Vieira Machado (Titular) e Cinthia Ferrari Angeli (Suplente).

II. - 06 (seis) secretários municipais e seus respectivos suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina – COEGEMAS/SC: Município de Pequeno Porte I : Samanta Lazzaroto Franzoi (Titular) e Glaucy Schmitz (Suplente); Salete Teresinha Sausen (Titular); Município de Pequeno Porte II: Fabiani Tenfen Soberanski (Titular) e Rollynton Luiz Guimarães (Suplente); Município de Médio Porte: Aline Cristle Bortolon dos Santos Ferraz (Titular); Capital: Anibal Julian Curti Gonzáles (Titular) e Fabiana Ramos da Cruz Cardozo (Suplente); Município de Grande Porte: Patrícia Morastoni Sasse (Titular) e Claudia Bassin (Suplente).

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 170, de 14 de março de 2023, publicada no DOE/SC nº 21.983, de 20/03/2023, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1015377

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2225 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, nomeado pelo ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág. 02, conforme Processo **SED 106251/2024, RESOLVE:**

Art. 1º - INCLUIR no Art. 1º da Portaria nº 1981 de 18/07/2024, publicada no DOE/SC nº 22.313, de 22/07/2024, a servidora, Bruna Moro Clezar, matrícula nº 0678921-8-01, ocupante do cargo de Professor. Local de Lotação: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação/SED.

Art. 2º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Estado e os seus membros não receberão remuneração por sua atuação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1015367

PORTARIA Nº 2230 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.199, de 22 de junho de 2017, e Decreto Estadual 1886, 02 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, Processo **SED 214647/2023**, de acordo com o Decreto nº 1.886/2013 e Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano decorrente e obtenção do ressarcimento aos cofres públicos do suposto dano causado ao erário na execução do Contrato de Assistência Financeira Estudantil, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, através da Interviente ç Universidade do Contestado - UNC - Campus de Concórdia e a bolsista M.G.S CPF ..8.492...-0, no valor total de R\$ 85.283,06 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos) conforme art. 32 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 34, caput, da Resolução n. TC-06/2001 e a Decisão Normativa n. TC-16/2021.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras, Adiles Ana Bof, matrícula nº 297.637-4-01, Maria Aparecida Francisco, matrícula nº 673.976-8-03, Marilúcia de Souza Crispim, matrícula nº 251.487-7-03, sendo a primeira a presidente, para instruir e remeter a Tomada de Contas Especial ao órgão de Controle Interno no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1015392

PORTARIA Nº 2214 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 131657/2024, para atuar na Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, LUCIANE NEVES, matrícula nº 303.289-2-02, Professor, a contar da data de publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2215 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD **SED 84023/2023**, **DECIDE**, com fundamento no inciso V do art. 15 da Lei nº 16.861/2015, c/c o art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a penalidade de **DISPENSA** do servidor (**M.A.C**), Professor ACT, matrícula nº 606.912-6, por infração ao art.167 XI da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2216 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02 conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE** de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **SED 12107/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2217 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DISPENSAR DO PONTO**, de acordo com o art. 84º da Lei 9615, de 24/03/1998, conforme Processo **SCC 11618/2024**, MARIA GORETI KOPRB, matrícula nº 287.743-0-04, ocupante do cargo de Professor, lotada na CRE de Concórdia, para atuar como Oficial de Mesa na fase Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina (JESC -15 a 17 anos), no município de Timbó/SC, no período de 15 a 19/08/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2218 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02 conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, **DECIDE** de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar **SED 12111/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2219 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 140666/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22217 de 05/03/2024, da JULIANA GRUNOW MATIAS, matrícula nº 689.346-5-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar, na EEB PREF PEDRO BITTENCOUR, código 769000948380, município de IMARUI, a parte referente à data fim que deverá ser: **16/08/2024**.

PORTARIA Nº 2220 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 140443/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 488 de 28/02/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22213 de 28/02/2024, da RAQUELY BUENO, matrícula nº 674.381-1-02 ocupante do cargo de Professor, para atuar, EEB JOAO JOSE DE S CABRAL, código 767000886920, município de Canoinhas, a parte referente à data fim que deverá ser: **14/08/2024**.

PORTARIA Nº 2221 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 139849/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 488 de 28/02/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22213 de 28/02/2024, da KATIANE HASSE DA ROSA, matrícula nº 634.806-8-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEJA DE SAO JOAQUIM, código 803007017930, município de São Joaquim, a parte referente à data fim que deverá ser: **28/07/2024**

PORTARIA Nº 2222 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 139643/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2123 de 01/08/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22322 de 02/08/2024, da CAMILA BOEING DOS SANTOS, matrícula nº 734.858-4-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEF SAO CRISTOVAO, código 752000116570, município de Criciúma, a parte referente à data fim que deverá ser: **24/07/2024**.

PORTARIA Nº 2223 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 137771/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22217 de 05/03/2024, MARIA EDUARDA PAFUMI CORDEIRO LEITE, matrícula nº 636.853-0-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF LILIA AYROSO OECHSLER, código 768000914210, município de Jaraguá do Sul, a parte referente à data fim que deverá ser: **16/08/2024**.

PORTARIA Nº 2224 - de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 137735/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22217 de 05/03/2024, da DAIANA STACHUK DOS SANTOS, matrícula nº 637.930-3-02 ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF GUSTAVO FRIEDRICH, código 757000389200, município de Mafra, a parte referente à data fim que deverá ser: **04/10/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1015345

CEE – Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/SC Nº 061/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso V e XIV do art. 25, mais o estatuído nos artigos 30 e 31, todos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, com vigência até 31 de dezembro de 2024:

I - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO – CPL

01. Tito Lívio Lermen – Presidente
 02. Simone Schramm – Vice-Presidente
 03. Adelcio Machado dos Santos
 04. Alex Cleidir Tardetti
 05. Alvetete Pasin Bedin
 06. Ana Cláudia Collaço de Mello
 07. Antônio Carlos Nunes
 08. Diogo Raimundo Martins
 09. Felipe Felisbino
 10. Maurício Fernandes Pereira
 11. Moisés Diersmann
 12. Patricia Lueders
 13. Solange Salette Sprandel da Silva
- HORÁRIO DA REUNIÃO: segundas-feiras às 09h**

II - COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL– CEDP

01. Sônia Regina Victorino Fachini – Presidente
 02. Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente
 03. Alex Cleidir Tardetti
 04. Alvetete Pasin Bedin
 05. Antônio Carlos Nunes
 06. Celso Lopes de Albuquerque Junior
 07. Claudio Luiz Orço
 08. Débora Carla Melo e Pimenta
 09. Diogo Raimundo Martins
 10. Elizabete Terezinha Piotto Kitamura
 11. Maricelma Simiano Jung
 12. Mehran Ramezanali
 13. Moisés Diersmann
 14. Natalino Uggioni
 15. Raimundo Zumblick
 16. Simone Schramm
 17. Tito Livio Lermen
- HORÁRIO DA REUNIÃO: segundas-feiras às 10h**

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEDB

01. Felipe Felisbino – Presidente
 02. Alvetete Pasin Bedin– Vice-Presidente
 03. Alex Cleidir Tardetti
 04. Antônio Carlos Nunes
 05. Claudio Luiz Orço
 06. Débora Carla Melo e Pimenta
 07. Elizabete Terezinha Piotto Kitamura
 08. Maricelma Simiano Jung
 09. Maurício Fernandes Pereira
 10. Natalino Uggioni
 11. Patricia Lueders
 12. Raimundo Zumblick
 13. Simone Schramm
 14. Sônia Regina Victorino Fachini
 15. Tito Livio Lermen
- HORÁRIO DA REUNIÃO: segundas-feiras às 11h**

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – CEDS

01. Adelcio Machado dos Santos – Presidente
 02. Moisés Diersmann – Vice-Presidente
 03. Ana Cláudia Collaço de Mello
 04. Celso Lopes de Albuquerque Junior
 05. Claudio Luiz Orço
 06. Débora Carla Melo e Pimenta
 07. Felipe Felisbino
 08. Luciane Bisognin Ceretta
 09. Maricelma Simiano Jung
 10. Maurício Fernandes Pereira
 11. Mehran Ramezanali
 12. Raimundo Zumblick
 13. Solange Salette Sprandel da Silva
- HORÁRIO DA REUNIÃO: segundas-feiras às 13h**

V - COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– CEASPE

01. Claudio Luiz Orço – Presidente
02. Alex Cleidir Tardetti – Vice-Presidente
03. Adelcio Machado dos Santos
04. Alvetete Pasin Bedin
05. Antônio Carlos Nunes

- 06. Celso Lopes de Albuquerque Junior
- 07. Diogo Raimundo Martins
- 08. Elizabete Terezinha Piotto Kitamura
- 09. Maricelma Simiano Jung
- 10. Natalino Uggioni
- 11. Patricia Lueders
- 12. Simone Schramm
- 13. Sônia Regina Victorino Fachini

HORÁRIO DA REUNIÃO: segundas-feiras às 16h

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN

- 01. Osvaldir Ramos – Presidente
- 02. Ana Cláudia Collaço de Mello – Vice-Presidente
- 03. Celso Lopes de Albuquerque Junior
- 04. Débora Carla Melo e Pimenta
- 05. Luciane Bisognin Ceretta
- 06. Mehran Ramezanali
- 07. Moisés Diersmann
- 08. Natalino Uggioni
- 09. Patricia Lueders
- 10. Solange Salete Sprandel da Silva
- 11. Sônia Regina Victorino Fachini
- 12. Tito Lívio Lermen

HORÁRIO DA REUNIÃO: terças-feiras às 09h

VII - COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEED

- 01. Diogo Raimundo Martins – Presidente
- 02. Mehran Ramezanali – Vice-Presidente
- 03. Adalcio Machado dos Santos
- 04. Ana Cláudia Collaço de Mello
- 05. Elizabete Terezinha Piotto Kitamura
- 06. Felipe Felisbino
- 07. Luciane Bisognin Ceretta
- 08. Maurício Fernandes Pereira
- 09. Raimundo Zumblick
- 10. Solange Salete Sprandel da Silva

HORÁRIO DA REUNIÃO: terças-feiras às 11h

Art. 2º. Revoga-se a Portaria CEE/SC Nº 066/2023 e as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

OSVALDIR RAMOS

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina [assinado digitalmente]

Cod. Mat.: 1015180

FAZENDA

PORTARIA Nº 203/2024

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 20.556.751,00.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial nº 22.191, de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, combinado com o que consta do Ato Normativo 2024AN00488, de agosto de 2024, e nos autos do processo nº SEF 11925/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 20.556.751,00 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 11925/2024 estão disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000488
Órgão 27000 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço SICOS

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS)			
	23.122.0900.0002.005030		33.90.39	98.500,00
	1.500.100.000			98.500,00
Subtotal				98.500,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)			
	12.368.0610.0663.014273		33.90.39	15.000.000,00
	1.500.100.000			15.000.000,00
Subtotal				15.000.000,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)			
	04.122.0900.0151.011336		33.90.39	300.000,00
	1.500.100.000			300.000,00
Subtotal				300.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
	14.122.0750.0002.010927		33.90.37	4.783.000,00
	1.500.100.000			4.783.000,00
Subtotal				4.783.000,00
Total				20.556.751,00
Anexo II – Redução				
Ato Normativo	2024AN000488			
Órgão	27000	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço SICOS		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS)			
	11.333.0354.1257.015854		33.90.39	48.500,00
	1.500.100.000			48.500,00
	11.125.0354.1285.015855		33.90.39	50.000,00
	1.500.100.000			98.500,00
Subtotal				98.500,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)			
	12.368.0610.0104.011562		33.90.30	8.000.000,00
	1.500.100.000			8.000.000,00
	1.500.100.000		33.90.37	7.000.000,00
Subtotal				15.000.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)			
	12.364.0630.1227.003201		33.90.36	325.251,00
	1.599.240.000			325.251,00
	12.122.0900.0002.011038		33.90.39	50.000,00
	1.599.240.000			375.251,00
Subtotal				375.251,00
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)			
	04.122.0900.0002.006237		33.90.37	300.000,00
	1.500.100.000			300.000,00
Subtotal				300.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
	14.421.0750.0391.011043		33.90.39	2.783.000,00
	1.500.100.000			2.783.000,00
	14.126.0750.0239.011047		33.90.39	200.000,00
	1.500.100.000			200.000,00
	14.331.0855.0445.014933		33.90.39	800.000,00
	1.500.100.000			800.000,00
	14.122.0750.1113.015206		33.90.30	300.000,00
	1.500.100.000			300.000,00
	14.421.0750.1297.016027		33.90.39	700.000,00
	1.500.100.000			700.000,00
Subtotal				4.783.000,00
Total				20.556.751,00
Subação				
	003201	Incentivo às atividades de ensino UDESC		
	005030	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SICOS		
	006237	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SEF		

010927 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SAP
011038 Gestão administrativa, manutenção e conservação das unidades da UDESC
011043 Gestão dos sistemas prisional e socioeducativo
011047 Manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação SAP
011336 Adequação de ambiente das unidades da SEF
011562 Operacionalização da educação básica SED
014273 Operacionalização descentralizada da educação básica
014842 Incentivo às atividades de Pesquisa e PósGraduação UDESC
014933 Saúde e segurança no contexto ocupacional aos servidores SAP
015206 Atividade com o enfrentamento de pandemias
015854 Apoio as ações da unidade móvel do SINE
015855 Capacitação de servidores do SINE estaduais e municipais
016027 Apoio a ações para o sistema prisional e socioeducativo SC Levada a Sério

***Fonte Recurso**
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)
1.599.240.000 Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos de Serviços (EC)

****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
33.90.37 Locação de Mão de Obra
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Cod. Mat.: 1015385

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 165/2024/SEF – de 25 de junho de 2024.

O Diretor de Administração e Finanças da SEF, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve DESIGNAR a servidora ISABEL FARIAS SZAJMAN, matrícula nº 0645515-8-01 (titular) e o servidor DANIEL QUEIROZ MOTTA, matrícula nº 0646052-6-01 (suplente), para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 032/2024, decorrente a Dispensa de Licitação nº 01/2024, Processo SEF 17815/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Reus Engenharia Ltda. Florianópolis, SC, 25 de junho de 2024.

Itamar Bezerra de Mello

Diretor de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 1015281

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

PORTARIA Nº 042/2024 - de 07/08/2024.

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - SICOS, amparado pelo processo nº SGP – e SICOS 1151/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a contar da data de sua publicação resolve, DESIGNAR: **Art. 1º. Felipe Cesar Martins**, Gerente de Novos Negócios, matrícula nº 0732550-9-01, para responder cumulativamente pela Prestação de Contas de Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Transferência Especial Voluntária (TEV) da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço – SICOS. **Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será até 31/12/2025. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **SILVIO DREVECK** - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço – SICOS. Cod. Mat.: 1015567

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRO-DEC – Extrato da Resolução Nº 834/24, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa:

SCHULZ COMPRESSORES LTDA., Joinville (SC), CNPJ nº 23.635.798/0001-43, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Trata-se de um projeto de expansão produtiva da unidade de produção de compressores e linhas de produção altamente tecnológicas. **Características do Incentivo:** **1) Montante** de até R\$81.630.000,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e trinta mil reais) a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo:** 60% (sessenta por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo de até 120 (cento e vinte) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190, limitada a última fruição a dezembro de 2032; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5)**

Amortização: cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 4% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 100% (cem por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, SCHULZ S/A, inscrito no CNPJ nº 84.693.183/0001-68 e renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato.; **08) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 31 de julho de 2024. Silvío Dreveck, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 1015250

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/SIE/2024

O Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações; a Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; a Resolução nº.611/2016 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que a partir do dia 26 de setembro de 2024, fará a abertura de Cadastramento e Registro de pré-Lances para o LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 08:00 horas do dia 2 de outubro de 2024 até 23:59 horas do mesmo dia, DO TIPO MAIOR LANÇE, de veículos conservados e sucatas de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelo CPMP - Comando de Polícia Militar Rodoviária - PMSC, decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, já notificados seus respectivos proprietários conforme legislação supracitada, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa, matrícula AARC/258 (www.bestleiloes.com.br). Os lotes poderão ser examinados no(s) local(is) indicado(s) no Memorial Descritivo, no período de 23/09/2024 a 25/09/2024, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os veículos e sucatas de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos terão direito à documentação e poderão voltar a circular. As sucatas de veículos não terão direito à documentação e não poderão circular em vias públicas. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação poderá ser obtido na Sede do Comando de Policiamento Militar Rodoviário de Santa Catarina, Rua Pref. Dib Cherem, 2579 - Capoeiras - Florianópolis/SC - Fone (48) 3271-2300, através da Internet, nos sites: www.sie.sc.gov.br, www.pmv.sc.gov.br e, ou ainda ser solicitado por correio eletrônico no endereço: cpmrleilao@pm.sc.gov.br. Florianópolis - SC, 7 de agosto de 2024.

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Cod. Mat.: 1015168

PORTARIA Nº 1166 de 09/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: Art. 1º **CONCEDER**, de acordo com processo PSFS 4048/2020, ao Técnico em Atividades Administrativas, **ANTONIO JOAO DO ROSARIO**, matrícula nº **0379.621-3-01**, horário especial com redução da jornada normal de trabalho de 20% no período de 29.08.2021 a 08.12.2021;

Art. 2º **CONCEDER**, redução de 50% no período de 09.12.2021 a 29.08.2023;Art. 3º **CONCEDER**, redução de 50% no período de 30.08.2023 a 30.08.2028;Art. 4º **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 565, de 27.04.2022, publicada no DOE 21.759 de 28.04.2022.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1015174

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 049/2024.

Permissora: SIE. **Permissonária:** ORTCONS INCORPORADORA LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-100, trecho: Entr. SC-445 (p/ Distrito Balneário Rincão) – Distrito Lagoa dos Esteves, no km 69+150, lado direito e no km 69+200, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acessos a seu empreendimento, mediante implantação de vias marginais na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 12.08.2024. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Michel de Castro, pela Permissonária.

Cod. Mat.: 1015142

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

– SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo

de Prazo ao Convênio Transferência nº **202TR000695 (Processo: SCC 11547/2024)**. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **TAIO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº.º **202TR000695**, até o dia 30/11/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 12 agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Horst Alexandre Purnhagem, pelo Município.

Cod. Mat.: 1015181

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº301 de 29/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Romeu Daros, CPF nº 223.xxx.xxx-10. Município: Turvo. Captação Superficial: Rio Cachorrinho. Coordenadas: Lat –28,9177°/ Long -49,7552°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 691,2; 1.620; 518,4; 1.101,6; 648 e 777,6; em Janeiro, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 6,18 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 1014990

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº307 de 30/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: João Carlos Gava, CPF nº 532.xxx.xxx-04. Município: Forquilha. Captação Superficial: Rio Sanga do Engenho. Coordenadas: Lat –28,8219°/ Long -49,5319°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 172,8; 129,6; 259,2; 432; 155,52 e 120,96; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 8 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 1014991

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº309 de 30/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: João Carlos Gava, CPF nº 532.xxx.xxx-04; Osmar Fabris, CPF: 669.xxx.xxx-44; Joacir Martinello, CPF: 568.xxx.xxx-00 e Rosane Gava Padoin, CPF: 648.xxx.xxx-68. Município: Forquilha. Captação Superficial: Rio do Cedro. Coordenadas: Lat –28,8344°/ Long -49,5314°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 3.075,84; 2.341,44; 6.635,52; 11.430,7; 3.905,28 e 2.315,52; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 24 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 1014992

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº304 de 29/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: João Carlos Gava, CPF nº 532.xxx.xxx-04 e Osmar Fabris, CPF: 669.xxx.xxx-44. Município: Forquilha. Captação Superficial: Rio Mãe Luzia. Coordenadas: Lat –28,8497°/ Long -49,5069°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 4.112,67; 6.264; 13.271; 21.859,2; 7.853,76 e 3.093,12; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 8 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 1014993

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 297 de 25/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Gilberto Goulart, CPF: 745.XXX.XXX-53. Município: Jaguaruna. Captação Superficial: Canal de Jaguaruna. Coordenadas (Lat/Log): -28,6100° e -49,0076°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 32.209,92, 32.209,92, 16.104,96, 32.209,92, 32.209,9 e 32.209,92, em Janeiro, Fevereiro, Março, Outubro, Novembro e Dezembro. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 1.083.45,00 m³/safra. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 39,5 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 1014994

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 251, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007, e pelo inciso VI do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, atribui ao CONSEMA a definição da tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local; CONSIDERANDO a publicação da Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024, que aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal,

considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, nos termos do Anexo Único, em três níveis, em ordem crescente de complexidade, a ser definido pelo Município.

Parágrafo Único. Aplicam-se, no que couber, as demais regras, definições, siglas e abreviaturas previstas na Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CONSEMA nº 99, de 5 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração, em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplica-se o disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. §1º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que estão sujeitos a licenciamento, terão prazo de até 01 (um) ano após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§2º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que não constavam nas Resoluções CONSEMA n. 98/2017 e n. 99/2017, sendo estes: 03.33.01 – Algicultura e Equinodermocultura; 11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 47.82.03 – Aeródromo; e passam a serem licenciados diante desta resolução, terão prazo de até 02 (dois) anos após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§3º O órgão ambiental licenciador terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação para fazer as adequações resultantes desta Resolução.

§4º Restará provisoriamente suspenso, nos termos do Termo de Referência (TR) celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente – IMA e a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), o licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e atividades dos códigos 34.16.00 – Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste e 34.16.10 – Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações, enquadrados ao referido TR, sujeitando-se, em todos os casos, ao licenciamento estadual, ressalvado o exercício do poder de polícia por parte das municipalidades.

§5º O órgão ambiental estadual será o licenciador da atividade 34.11.06 quando o empreendimento estiver localizado em trecho de curso d'água que fizer divisa entre municípios.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

Guilherme Dallacosta
Presidente do CONSEMA

ANEXO I

LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DO NÍVEL I DE COMPLEXIDADE

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $500 \leq \text{CmáxC} \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < \text{CmáxC} < 2000$ (RAP)
Porte Grande: $\text{CmáxC} \geq 2000$ (RAP)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 30$ (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $\text{LA} \leq 5$
Porte Médio: $5 < \text{LA} \leq 50$ (RAP)
Porte Grande: $\text{LA} > 50$ (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $\text{VT} \leq 300$
Porte Médio: $300 < \text{VT} \leq 1.000$ (RAP)

Porte Grande: $\text{VT} > 1.000$ (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $\text{A}(5) \leq 10$
Porte Médio: $10 < \text{AU}(5) < 40$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(5) \geq 40$ (RAP)
O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 5$ (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 3$ (RAP)
Porte Médio: $3 < \text{AU}(3) < 8$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 8$ (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,3 \leq \text{AU}(3) \leq 5$ (RAP)
Porte Médio: $5 < \text{AU}(3) < 8$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 8$ (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $20 < \text{QT} \leq 100$ (RAP)
Porte Médio: $100 < \text{QT} < 150$ (RAP)
Porte Grande: $\text{QT} \geq 150$ (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.21.00 - Fabricação de papel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 1$ (EAS)
Porte Médio: $1 < \text{AU}(3) < 5$ (EAS)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)

Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,02 \leq \text{AU}(3) \leq 0,1$ (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $3 \leq \text{AE}(3) \leq 10$ (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{Q}(2) < 15$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $15 \leq \text{Q}(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < \text{Q}(2) < 400$ (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $15 \leq \text{Q}(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < \text{Q}(2) < 400$ (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $\text{QT} < 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $5 \leq \text{QT} \leq 30$ (RAP)

Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)
Porte Grande: $QT \geq 50$ (RAP)

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extra-tivos de origem mineral em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AE(2) < 1.000$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$ (RAP)
Porte Médio: $5.000 < AE(2) < 10.000$ (RAP)
Porte Grande: $AE(2) \geq 10.000$ (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(7) \leq 1$ (EAS)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < NH < 100$ (RAP)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $50 \leq NL \leq 150$ (RAP)
Porte Médio: $150 < NL < 200$ (RAP)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $2 < AU(7) < 10$ (EAS)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $NH \leq 50$ (RAP)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)
Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)
*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $3 \leq AU(3) \leq 5$ (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

CAPÍTULO II DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $100 \leq CmáxC \leq 500$ (RAP)
Porte Médio: $500 < CmáxC < 1000$ (RAP)
Porte Grande: $CmáxC \geq 1000$ (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $500 \leq CmáxC \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < CmáxC < 2000$ (RAP)
Porte Grande: $CmáxC \geq 2000$ (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $50 \leq CmáxC < 500$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $500 \leq CmáxC < 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 \leq CmáxC < 2000$ (RAP)

01.54.01 - Unidades de produção de leite – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $15 \leq CmáxC < 120$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $120 \leq CmáxC < 360$ (RAP)
Porte Médio: $360 \leq CmáxC < 800$ (RAP)

01.54.02 - Granja de suínos – creche.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $200 \leq CmáxC < 1.200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $1.200 \leq CmáxC < 3.600$ (RAP)
Porte Médio: $3.600 \leq CmáxC < 8.000$ (RAP)

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $5 \leq CmáxC < 60$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $60 \leq CmáxC < 100$ (RAP)
Porte Médio: $100 \leq CmáxC < 230$ (RAP)

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $15 \leq CmáxC < 500$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $500 \leq CmáxC < 1.000$ (RAP)
Porte Médio: $1.000 \leq CmáxC < 3.000$ (RAP)

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $15 \leq CmáxC < 120$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $120 \leq CmáxC < 700$ (RAP)
Porte Médio: $700 \leq CmáxC < 1.200$ (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $12.000 \leq CmáxC \leq 36.000$ (RAP)
Porte Médio: $36.000 < CmáxC < 60.000$ (RAP)
Porte Grande: $CmáxC \geq 60.000$ (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 30$ (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $12.000 \leq CmáxC \leq 36.000$ (RAP)
Porte Médio: $36.000 < CmáxC < 60.000$ (RAP)
Porte Grande: $CmáxC \geq 60.000$ (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,4$ (RAP)
Porte Médio: $0,4 < AU(3) < 0,8$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 0,8$ (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $LA \leq 5$
Porte Médio: $5 < LA \leq 50$ (RAP)
Porte Grande: $LA > 50$ (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $VT \leq 300$
Porte Médio: $300 < VT \leq 1.000$ (RAP)
Porte Grande: $VT > 1.000$ (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $A(5) \leq 10$
Porte Médio: $10 < AU(5) < 40$ (RAP)
Porte Grande: $AU(5) \geq 40$ (RAP)
O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: CP ≤ 40.000.000
Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000
Porte Grande: CP ≥ 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CP ≤ 400.000
Porte Médio: 400.000 < CP < 1.200.000

Porte Grande: CP ≥ 1.200.000
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CP ≤ 40.000.000
Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000
Porte Grande: CP ≥ 80.000.000
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 < AU(3) ≤ 0,08 (RAP)
Porte Médio: 0,08 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,2 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 80 (RAP)
Porte Médio: 80 < CN < 150 (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 100 (RAP)
Porte Médio: 100 < CN < 300 (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < CN < 1 (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,2 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2: pequeno (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 5 (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 3 (RAP)
Porte Médio: 3 < AU(3) < 8 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 8 (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,3 ≤ AU(3) ≤ 5 (RAP)
Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 8 (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $20 < QT \leq 100$ (RAP)
Porte Médio: $100 < QT < 150$ (RAP)
Porte Grande: $QT \geq 150$ (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$ (RAP)
Porte Médio: $5.000 < AE(1) < 10.000$ (RAP)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

18.20.00 - Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, gli-cerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - exceto de manipulação.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 1$ (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $CmedA < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.
Porte Pequeno: $200 \leq CmedA \leq 15.000$ (RAP)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,2$ (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $L < 30$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $30 \leq L \leq 50$ (RAP)
 O porte inferior ao caracterizado como porte “M” poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $3 \leq AIN \leq 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Médio: $5 < AIN < 50$ (RAP)
 Porte Grande: $AIN \geq 50$ (EAS)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $1 \leq L \leq 5$ (RAP)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $3 \leq AE(3) \leq 10$ (RAP)
 Porte Médio: $10 < AE(3) < 30$ (RAP)

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $Q(1) \leq 500$ (RAP)
 Porte Médio: $500 < Q(1) < 2000$ (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $Q(2) < 15$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $15 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)
 Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $15 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)
 Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (RAP)
 Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EAS)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $1,5 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $Q(2) \leq 50$ (RAP)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.
 Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $QT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $15 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $QT < 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $5 \leq QT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)
 Porte Grande: $QT \geq 50$ (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $15 < QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $VT \leq 60$ (RAP)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $15 \leq VT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < VT < 60$ (RAP)
 Porte Grande: $VT \geq 60$ (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $VT \leq 60$
 Porte Médio: $60 < VT < 125$
 Porte Grande: $VT \geq 125$
 Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte: Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extra-tivos de origem mineral em bruto.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AE(2) < 1.000$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$ (RAP)
 Porte Médio: $5.000 < AE(2) < 10.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(2) \geq 10.000$ (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AD < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $200 \leq AD \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Médio: $1.000 < AD < 2.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AD \geq 2.000$ (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AE(2) < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $200 \leq AE(2) \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Médio: $1.000 < AE(2) < 2.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(2) \geq 2.000$ (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,04 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 0,2$ (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $1 \leq AU(3) \leq 2,5$ (RAP)
 Porte Médio: $2,5 < AU(3) < 5,0$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5,0$ (EAS)

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $NL \leq 80$ (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(7) \leq 1$ (EAS)
Porte Médio: $1 < AU(7) < 5$ (EAS)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < NH < 100$ (RAP)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que implique em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $NH \leq 50$ (RAP)

Porte Médio: $50 < NH < 150$ (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)
Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)
*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $AU(7) \leq 10$ (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)

Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)

Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,15$ (RAP)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $15 \leq QMR \leq 900$ (RAP)

Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(6) \leq 5$ (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)

Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: $0,03 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)

Porte Médio: $1500 < QMR \leq 3000$ (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $3 \leq AU(3) \leq 5$ (EAS)

Porte Médio: $5 < AU(3) < 20$ (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(9) \leq 0,005$ - será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)

CAPÍTULO III DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(1) \leq 500$ (RAP)

Porte Médio: $500 < AU(1) < 2.000$ (RAP)

Porte Grande: $AU(1) \geq 2.000$ (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $PA \leq 48.000$ (EAS)

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $PA \leq 48.000$ (EAS)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $PA \leq 48.000$ (EAS)

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Mínimo: $PA < 2.400$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Porte Pequeno: $2.400 \leq PA \leq 48.000$ (RAP)

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $PA \leq 48.000$ - O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC até PA 12.000, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§13º do Art. 29 da Lei 14.675/2009 e §4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno: $PA \leq 24.000$ (EIA)

Porte Médio: $24.000 < PA < 120.000$ (EIA)

Porte Grande: $PA \geq 120.000$ (EIA)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(1) \leq 80$ ou $PM \leq 2.000$ (RAP)

00.30.03 - Lavra a céu aberto de pedras aparentes, com aparelhamento no local, para emprego direto na construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte: Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $100 \leq C_{máxC} \leq 500$ (RAP)

Porte Médio: $500 < C_{máxC} < 1000$ (RAP)

Porte Grande: $C_{máxC} \geq 1000$ (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: $500 \leq C_{máxC} \leq 900$ (RAP)

Porte Médio: $900 < C_{máxC} < 2000$ (RAP)

Porte Grande: $C_{máxC} \geq 2000$ (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: $50 \leq C_{máxC} < 500$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $500 \leq C_{máxC} < 900$ (RAP)

Porte Médio: $900 \leq C_{máxC} < 2000$ (RAP)

01.54.01 - Unidades de produção de leiteiro – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: $15 \leq C_{máxM} < 120$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $120 \leq C_{máxM} < 360$ (RAP)

01.54.02 - Granja de suínos – creche.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: 200 ≤ CmáxC < 1.200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 1.200 ≤ CmáxC < 3.600 (RAP)
Porte Médio: 3.600 ≤ CmáxC < 8.000 (RAP)

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: 5 ≤ CmáxM < 60 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 60 ≤ CmáxM < 100 (RAP)
Porte Médio: 100 ≤ CmáxM < 230 (RAP)

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: 15 ≤ CmáxC < 500 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 500 ≤ CmáxC < 1.000 (RAP)
Porte Médio: 1.000 ≤ CmáxC < 3.000 (RAP)

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: 15 ≤ CmáxC < 120 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 120 ≤ CmáxC < 700 (RAP)
Porte Médio: 700 ≤ CmáxC < 1.200 (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno 12.000 ≤ CmáxC ≤ 36.000 (RAP)
Porte Médio: 36.000 < CmáxC < 60.000 (RAP)
Porte Grande: CmáxC ≥ 60.000 (RAP)
Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 30 (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 12.000 ≤ CmáxC ≤ 36.000 (RAP)
Porte Médio: 36.000 < CmáxC < 60.000 (RAP)
Porte Grande: CmáxC ≥ 60.000 (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,4 (RAP)
Porte Médio: 0,4 < AU(3) < 0,8 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 0,8 (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: LA ≤ 5
Porte Médio: 5 < LA ≤ 50 (RAP)
Porte Grande: LA > 50 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: VT ≤ 300
Porte Médio: 300 < VT ≤ 1.000 (RAP)
Porte Grande: VT > 1.000 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: A(5) ≤ 10
Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)
Porte Grande: AU(5) ≥ 40 (RAP)
O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CP ≤ 40.000.000
Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000
Porte Grande: CP ≥ 80.000.000
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CP ≤ 400.000
Porte Médio: 400.000 < CP < 1.200.000
Porte Grande: CP ≥ 1.200.000
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CP ≤ 40.000.000
Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000
Porte Grande: CP ≥ 80.000.000
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 < AU(3) ≤ 0,08 (RAP)
Porte Médio: 0,08 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,2 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 80 (RAP)
Porte Médio: 80 < CN < 150 (RAP)
Porte Grande: CN ≥ 150 (EAS)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 100 (RAP)
Porte Médio: 100 < CN < 300 (RAP)
Porte Grande: CN ≥ 300 (EAS)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: CN ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < CN < 1 (RAP)
Porte Grande: CN ≥ 1 (EAS)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 3 (EAS)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 0,2 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Média: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1(EAS)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2; pequeno (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2; pequeno (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.11.10 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.30.02 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.50.01 - Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exceto ferramentas para máquinas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.80.02 - Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição

de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 3$ (RAP)
Porte Médio: $3 < AU(3) < 8$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 8$ (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 5$ (RAP)
Porte Médio: $5 < AU(3) < 8$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 8$ (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $20 < QT \leq 100$ (RAP)
Porte Médio: $100 < QT < 150$ (RAP)
Porte Grande: $QT \geq 150$ (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$ (RAP)
Porte Médio: $5.000 < AE(1) < 10.000$ (RAP)
Porte Grande: $AE(1) \geq 10.000$ (EAS)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.21.00 - Fabricação de papel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (EAS)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 2$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EIA)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - exceto de manipulação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem por processo de sublimação ou digital.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$ (RAP)
Porte Médio: $0,3 < AU(3) < 2$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

25.20.00 - Fiação ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,3$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA
Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: CmedA < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.
 Porte Pequeno: $200 \leq \text{CmedA} \leq 15.000$ (RAP)
 Porte Médio: $15.000 < \text{CmedA} < 150.000$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{CmedA} \geq 150.000$ (EAS)

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 \leq \text{AU}(3) \leq 0,14$ (RAP)
 Porte Médio: $0,14 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $0,05 \leq \text{AU}(3) \leq 2$ (RAP)
 Porte Médio: $2 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 5$ (EAS)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.
 Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,02$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,02 < \text{AU}(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,02 \leq \text{AU}(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < \text{AU}(3) < 0,2$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 0,2$ (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < \text{AU}(3) < 3$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 3$ (EAS)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 3$ (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 5$ (EAS)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 5$ (EAS)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $L \leq 30$ (EAS)
 Porte Médio: $30 < L < 100$ (EAS)
 Porte Grande: $L \geq 100$ (EIA)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $L < 30$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Pequeno: $30 \leq L \leq 50$ (RAP)
 Porte Médio: $50 < L < 100$ (RAP)
 Porte Grande: $L \geq 100$ (EAS)
 O porte inferior ao caracterizado como porte “M” poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $3 \leq \text{AI} \leq 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: $5 < \text{AI} < 50$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AI} \geq 50$ (EAS)

33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $100 < \text{AE}(1) < 250$ (RAP)
 Porte Médio: $250 \leq \text{AE}(1) < 500$ (RAP)
 Porte Grande: $500 \leq \text{AE}(1)$ (EAS)

33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $150 \leq \text{AU}(2) \leq 5.000$ (RAP)
 Porte Médio: $5.000 < \text{AU}(2) < 20.000$ (EAS)

33.13.27 - Retificação de cursos d’água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d’água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.20.00 - Dragagem.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{VD} \leq 20.000$ (RAP)
 Porte Médio: $20.000 < \text{VD} < 500.000$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{VD} \geq 500.000$ (EIA)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d’água, exceto por draga.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $1 \leq L \leq 5$ (RAP)
 Porte Médio: $5 < L < 10$ (EAS)
 Porte Grande: $L \geq 10$ (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $100 \leq \text{ABH} \leq 200$ (RAP)
 Porte Médio: $200 < \text{ABH} < 400$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{ABH} \geq 400$ (EIA)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com minigeração de energia distribuída.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq P \leq 10$ (RAP)

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $3 \leq \text{AE}(3) \leq 10$ (RAP)
 Porte Médio: $10 < \text{AE}(3) < 30$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AE}(3) \geq 30$ (EAS)

34.11.06 - Produção de energia elétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $P < 0,075$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,075 \leq P \leq 0,15$ (RAP)
 Porte Médio: $0,15 < P < 0,3$ (RAP)
 Porte Grande: $0,3 \leq P \leq 0,5$ (RAP)

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $69 \leq V \leq 138$ (EAS)
 Porte Médio: $138 < V \leq 230$ (EAS)
 Porte Grande: $V > 230$ (EIA)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 1,0$ (EAS)
 Porte Médio: $1,0 < \text{AU}(3) < 2,0$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 2,0$ (EAS)

34.16.00 - Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: FR ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)
Porte Grande: FR ≥ 10 (EAS)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.16.10 - Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: FR ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)
Porte Grande: FR ≥ 10 (EAS)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009).

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: Q(1) ≤ 500 (RAP)
Porte Médio: 500 < Q(1) < 2000 (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: Q(2) < 15 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 15 ≤ Q(2) ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)
Porte Grande: Q(2) ≥ 400 (EAS)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 15 ≤ Q(2) ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)
Porte Grande: Q(2) ≥ 400 (EAS)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: 1,5 ≤ Q(2) ≤ 50 (RAP)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: Q(2) ≤ 50 (RAP)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)
Porte Grande: QT ≥ 50 (EAS)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 15 ≤ QMR ≤ 900 (RAP)
Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)
Porte Grande: QMR ≥ 1500 (EAS)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 5 ≤ QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)
Porte Grande: QT ≥ 50 (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 15 < QMR ≤ 900 (RAP)
Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)
Porte Grande: QMR ≥ 1500 (EAS)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: VT ≤ 60 (RAP)
Porte Médio: 60 < VT < 125 (EAS)
Porte Grande: VT ≥ 125 (EAS)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 15 ≤ VT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)
Porte Grande: VT ≥ 60 (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: VT ≤ 60
Porte Médio: 60 < VT < 125
Porte Grande: VT ≥ 125

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 - Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: VT < 2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 2 ≤ VT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)
Porte Grande: VT ≥ 60 (EAS)

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extraídos de origem mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AE(2) < 1.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 1.000 ≤ AE(2) ≤ 5.000 (RAP)
Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)
Porte Grande: AE(2) ≥ 10.000 (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AD < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 200 ≤ AD ≤ 1.000 (RAP)
Porte Médio: 1.000 < AD < 2.000 (RAP)
Porte Grande: AD ≥ 2.000 (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos

Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AE(2) < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 200 ≤ AE(2) ≤ 1.000 (RAP)
Porte Médio: 1.000 < AE(2) < 2.000 (RAP)
Porte Grande: AE(2) ≥ 2.000 (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,04 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 0,2 (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.82.03 - Aeródromo

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 10 (RAP)
Porte Médio: 10 < AU(3) < 50 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 50 (EAS)

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 1 ≤ AU(3) ≤ 2,5 (RAP)
Porte Médio: 2,5 < AU(3) < 5,0 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 5,0 (EAS)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,5 (EAS)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 2 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 2 (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 1,5 (EAS)
Porte Médio: 1,5 < AU(3) < 3 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 3 (EAS)

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: NL ≤ 80 (RAP)
Porte Médio: 80 < NL < 200 (RAP)
Porte Grande: NL ≥ 200 (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: AU(7) ≤ 1 (EAS)
Porte Médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)
Porte Grande: AU(7) ≥ 5 (EAS), quando AU(7) > 100 (EIA, independentemente da localização)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)
Porte Grande: NH ≥ 100 (EAS)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $50 \leq NL \leq 150$ (RAP)
 Porte Médio: $150 < NL < 200$ (RAP)
 Porte Grande: $NL \geq 200$ (EAS)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
 b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
 c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $2 < AU(7) < 10$ (EAS)
 Porte Médio: $10 \leq AU(7) \leq 100$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(7) > 100$ (EIA)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $NH \leq 50$ (RAP)
 Porte Médio: $50 < NH < 150$ (EAS)
 Porte Grande: $NH \geq 150$ (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)
 Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(1) \geq 100.000$ (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
 Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)
 Porte Grande*: $AE(1) \geq 100.000$ ou $NH \geq 100$ (EAS)
 *Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)
 Porte grande: $AU(7) \geq 3$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(7) \leq 10$ (EAS)

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 10$ (EAS)
 Porte Médio: $10 < AU(3) < 50$ (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
 Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (EAS)
 Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,15$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 0,15$ (EAS)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $15 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
 Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(6) \leq 5$ (RAP)
 Porte Médio: $5 < AU(6) < 15$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(6) \geq 15$ (EIA)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (EAS)
 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
 Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (EAS)
 Porte Grande: $QMR \geq 3000$ (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
 Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (RAP)
 Porte Grande: $QMR \geq 3000$ (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,03 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (EAS)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
 Porte Médio: $1500 < QMR \leq 3000$ (RAP)
 Porte Grande: $QMR > 3000$ (EAS)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $3 \leq AU(3) \leq 5$ (EAS)
 Porte Médio: $5 < AU(3) < 20$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 20$ (EIA)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.
 Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 - Cemitérios.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(8) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(8) < 5$ (EAS)

Porte Grande: $AU(8) \geq 5$ (EAS)

71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.04 - Cemitérios implantados após abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(8) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(8) < 5$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(8) \geq 5$ (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(9) \leq 0,005$ - será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.
 Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(9) > 0,01$ (RAP)

ANEXO II PARÂMETROS TÉCNICOS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
 AD = Área para Depósito (m²)
 AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
 AE(2) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
 AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares).
 AIN = área inundada (ha)
 AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
 AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de áreas de áreas molhadas (m²)
 AU(3) = área útil geral (ha)
 AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
 AU(5) = área útil para Parque Aquícola (ha).
 AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
 AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
 AU(8) = área útil para cemitérios (ha)
 AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)
 CN = capacidade nominal do equipamento (t/h) CP = capacidade de produção
 CP = capacidade instalada por ciclo de produção
 CmedA = capacidade média de abate/dia
 CmaxC = capacidade máxima de cabeças
 CmaxM = capacidade máxima de matrizes
 FR = faixa de rádio frequência (GHz)
 L = comprimento (km)
 LA = lâmina d' água (ha)
 L(1) = comprimento do curso d' água que será retificado (km)
 MP = matéria prima (t/safra)
 NH = número de unidades habitacionais
 NL para hotelaria: Número de leitos em hotelaria é considerado como a capacidade total de hóspedes do hotel.
 NL para hospital: Número de leitos em hospitais é considerado como a capacidade de pacientes do hospital.
 NV = número de veículos
 P = potência instalada (MW)
 PA = produção anual de ROM (m3/ano)
 Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados) PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
 Q = vazão máxima prevista (l/s)
 Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
 Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
 QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
 QT = quantidade média de resíduos (t/dia)
 QMR = quantidade média mensal de resíduos (t/mês)
 V = tensão (kV)
 VD = volume dragado (m3)
 VS = volume de sedimento (m3)
 VT = Volume de tancagem: somatório do volume dos tanques (m3)
 VUF = volume útil do forno (m3).

Republicado por incorreção.

Cod. Mat.: 1015525

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 250, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007, e pelo inciso VI do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 6º, §1º, da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, —os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, os Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal; entre elas a de Licenciamento Ambiental, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.675/09 estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

CONSIDERANDO que o CONSEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, competindo-lhe estabelecer critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente e aprovar e expedir resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais, consoante art. 12, incisos II e VII, da Lei nº 14.675/09;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos para licenciamento ambiental, define os estudos ambientais, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, e aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para fins desta resolução adotam-se as seguintes definições:
I - **Aeródromo**: É aquele onde seu operador suporta operações aéreas em seu próprio benefício ou com sua permissão, vedadas operações de transporte regular de passageiro ou carga nos moldes da Agência Nacional de Aviação Civil. Para fins de aplicação desta resolução consideram-se aeródromos, entre outros:

- Fazenda ou sociedade empresária que possui aeródromo para servir de base relacionada à aviação agrícola ou para realização de serviços de pulverização de pesticidas, para seu acesso às dependências de sua propriedade e permite que terceiros também o utilize com o mesmo propósito;
- Órgão público ou concessionária que necessita acessar localidades remotas e possui aeródromo para realizar tal acesso por sua equipe no cumprimento de suas funções;
- Sociedade empresária para acessar essas localidades exclusivamente por seus funcionários e terceirizados, para facilitar o transporte logístico de seus produtos ou para realização de atividade aerodesportiva, voo panorâmico ou lançamento de paraquedistas, permitindo seu uso por terceiro para instalação de oficina de manutenção de aeronaves;
- Condomínio de alto padrão que possui aeródromo para uso exclusivo de seus moradores;
- Operador de aeródromo que tem o aeródromo para sua utilização, dentre as quais por meio de contratação de táxi-aéreo.

II - **Aproveitamento energético**: É a recuperação energética, pela utilização da energia térmica gerada a partir da combustão de resíduos ou seus derivados, incluindo os processos de oxidação térmica e outros como gaseificação, pirólise ou incineração, que fundamentalmente utilizam a energia térmica gerada para qualquer fim, executados sob condições controladas e com os devidos controles e monitoramento ambiental;

III - **Área Contaminada**: aquela onde comprovadamente exista degradação ambiental fora dos parâmetros legalmente permitidos, causada por quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados, causando impactos negativos sobre os bens a proteger;

IV - **Área de Influência Direta (AID)**: área afetada pelos alcances geográficos dos impactos ambientais diretos causados pela atividade

ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, conforme delimitação apontada no estudo ambiental aprovados pelo órgão ambiental licenciador;

V - **Área de Influência Indireta (AI)**: área afetada pelos alcances geográficos dos impactos ambientais indiretos causados pela atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, conforme delimitação apontada no estudo ambiental aprovados pelo órgão ambiental licenciador;

VI - **Área de Intervenção (AI)**: área diretamente afetada da atividade ou empreendimento, necessária para a sua construção, instalação, operação e, quando couber, ampliação ou desativação (incluindo estruturas de apoio e vias de acesso privativas, bem como todas as demais operações unitárias associadas à infraestrutura do projeto, do empreendimento ou da atividade);

VII - **Área Edificada (AE1)**: é o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento, expressa em metro quadrado (m²);

VIII - **Área Edificada (AE2)**: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinada exclusivamente para depósito de produtos, expressa em metro quadrado (m²);

IX - **Área Inundada (AIN)**: é a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d'água máximo projetado. Deve ser expressa em hectare (ha);

X - **Armazenamento temporário**: local devidamente licenciado, destinado a armazenar temporariamente resíduos e rejeitos para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra, antes disso, qualquer tipo de processamento dessas cargas, tais como mistura, separação, triagem, enfiamento, até o envio para a destinação final ambientalmente adequada;

XI - **Atividade Inerente**: atividade exercida pelo empreendimento e considerada como uma etapa essencial, abrangida no licenciamento ambiental;

XII - **Área Útil (AU)**: área de empreendimento de acordo com as indicações abaixo, para fins de enquadramento:

a) **AU(1)**: área útil titulada pelo DNPM e expressa em hectares (ha);
b) **AU(2)**: área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de áreas e vagas molhadas. As poitas não computam como área útil do empreendimento em licenciamento ambiental e deve ser expressa em metro quadrado (m²);

c) **AU(3)**: área útil geral - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, às áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);

d) **AU(4)**: área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva. É o somatório das áreas destinadas ao plantio. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);

e) **AU(5)**: área útil para Parque Aquícola – espaço físico contínuo em meio aquático delimitado, expressa em hectare (ha);

f) **AU(6)**: área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração – é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);

g) **AU(7)**: área total para parcelamento de solo urbano - área total da gleba a ser parcelada, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, aos espaços livres de uso público e áreas verdes. Deve ser expressa em hectare (ha);

h) **AU(8)**: área útil para cemitérios (hectares) - somatório das áreas destinadas para sepultamento, expressa em hectare (ha);

i) **AU(9)**: área útil para somatório das áreas utilizadas exclusivamente às atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, expressa em hectares (ha);

XIII - **Atividade Licenciável**: é a atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica que, para concepção, localização, instalação, ampliação ou operação, necessita de licenciamento ambiental, conforme a listagem do Anexo VI desta Resolução;

XIV - **Autorização Ambiental (AuA)**: documento de licenciamento ambiental simplificado, para atividades de Porte Mínimo ou Porte Único, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;

XV - **Barragem de Elevação de Nível ou Estrutura Hidráulica de Elevação de Nível**: Estrutura hidráulica instalada transversalmente a um talvegue, objetivando a elevação do nível de água a uma cota pré-determinada, tendo como principal finalidade a garantia de níveis mínimos de água para as estruturas de captação e derivação de águas instaladas à montante;

XVI - **Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais**: estrutura construída no leito de um curso d'água transversalmente à direção de escoamento de suas águas, alterando as suas condições de escoamento natural, objetivando a formação

de um reservatório à montante, tendo como principal finalidade a regularização das vazões liberadas à jusante, por meio de estruturas controladoras de vazão, excluídas as barragens ou estruturas de elevação de nível para captação ou derivação de água. A barragem ou reservatório artificial de uso múltiplo deve atender diversas finalidades, tais como abastecimento de água para cidades ou indústrias, aproveitamento hidroelétrico, irrigação, abastecimento de sistemas de produção agropecuários ou aquícolas, controle de enchentes e regularização de curso de água;

XVII - **Bens culturais acutelados**:

a) bens culturais protegidos pela Lei federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

b) bens tombados nos termos do Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

c) bens registrados nos termos do Decreto federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, o qual institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constitui o patrimônio cultural brasileiro, e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial;

d) bens valorados nos termos da Lei federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário;

XVIII - **Capacidade Nominal (CN)**: é a capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, expressa em toneladas por hora (t/h);

XIX - **Capacidade Máxima de Cabeças (CmáxC)**: é a quantidade máxima de animais, passíveis de alojamento no empreendimento, independente da categoria animal, expressa em quantidade de cabeças;

XX - **Capacidade Máxima de Matrizes (CmáXM)**: é a quantidade máxima de matrizes, passíveis de alojamento no empreendimento, expressa em quantidade de matrizes;

XXI - **Capacidade Média de Abate (CmedA)**: é a quantidade média de animais abatidos por dia;

XXII - **Certidão de Conformidade Ambiental**: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. A Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), não se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

XXIII - **Comprimento do Curso d'água - Talvegue (L1)**: comprimento do curso d'água que será retificado, expresso em quilômetro (km);

XXIV - **Condomínio**: edificação ou conjunto de edificações composta por unidades isoladas entre si e com áreas comuns, destinadas a fins residenciais, comerciais, de serviços ou industriais, com ou sem constituição legal de condomínio;

XXV - **Declaração de Atividade Não Constante**: documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujetas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. A Declaração de Atividade Não Constante (DANC) não se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

XXVI - **Declaração de Conformidade Ambiental**: documento subscrito por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, que comprova, junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos;

XXVII - **Depósito ou Armazenamento de Produtos Químicos Perigosos**: Depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, radioativos, tóxicos ou corrosivos. Para fins de licenciamento esta definição não se aplica para:

- combustíveis,
- agrotóxicos e
- fertilizantes para consumo próprio e sem fim comercial.

XXVIII - **Estrada Vicinal** - Estrada local existente, destinada principalmente a dar acesso a propriedades lindeiras ou caminho que liga povoações relativamente pequenas e próximas;

XXIX - **Entrepasto de pescados**: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de pescado, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial (congelamento ou glaciamento);

XXX - **Estudo Ambiental Simplificado (EAS)**: estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber;

XXXI - **Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)**: estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de

licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade;
XXXII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. O EIA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos e indiretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;

XXXIII - Família de Baixa Renda: aquela que atenda aos critérios definidos no Art. 5º, da Lei no 14.620/2023, ou norma que a suceda;
XXXIV - Impacto ambiental de âmbito local: aquele causado por empreendimento cuja área de intervenção (AI) e área de influência direta (AID) da atividade estejam localizadas em espaço territorial de um único município e cujas características, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, se enquadrem na tipologia definida pelo CONSEMA;
XXXV - Implantação Pioneira: conjunto de serviços necessários para a implantação, com ou sem pavimentação, de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, com liberdade para a escolha de traçado, respeitando-se os pontos obrigatórios de passagem e evitando-se aqueles diagnosticados como impróprios durante o desenvolvimento dos estudos e projetos;

XXXVI - Lâmina d'água (LA): considera-se o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água explorados. Deve ser expressa em hectare (ha);

XXXVII - Implantação e Pavimentação: conjunto de serviços necessários para a implantação e pavimentação de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, sem liberdade para a escolha de traçado, onde a diretriz esteja estabelecida por estradas, acessos ou vias pré-existentes e submetidas a tráfego, buscando a adequação geométrica e funcional, oportunizando a redução de impactos ambientais indesejáveis e eliminando eventuais passivos ambientais;

XXXVIII - Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que aprova a concepção e localização de empreendimento ou atividade, atestando sua viabilidade ambiental, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XXXIX - Licença Ambiental de Instalação (LAI): documento que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

XL - Licença Ambiental de Operação (LAO): documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;

XLI - Licença Ambiental por Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;

XLII - Órgãos interessados no licenciamento ambiental: os órgãos e as entidades públicas incumbidos da elaboração de parecer sobre temas de sua competência, nos processos de licenciamento ambiental, incluindo os órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
XLIII - Porte do Empreendimento: define o tamanho do empreendimento em Porte Mínimo (Mín), Porte Pequeno (P), Porte Médio (M), Porte Grande (G) ou Porte Único (U), conforme os parâmetros técnicos especificados nesta Resolução;

XLIV - Potencial Poluidor: o potencial poluidor da atividade é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G) em função das características intrínsecas da atividade conforme Anexo VI desta Resolução. O potencial poluidor é estabelecido sobre as variáveis ambientais ar, água e solo;

XLV - Processo técnico de tratamento de resíduos e seus derivados: Todo e qualquer processo em que se utiliza energia térmica (calor), de uma fonte externa ou autotérmica, cuja finalidade é descaracterizar os resíduos ou seus derivados, podendo o remanescente deste ser empregado para a produção de novos materiais, sejam sólidos, líquidos ou gasosos, utilizáveis ou não para fins de recuperação energética. Estão incluídos entre esses processos térmicos a pirólise, a gaseificação e a incineração, entre outros que operam em condições similares a estes processos;

XLVI - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XLVII - Relatório Ambiental Prévio (RAP): estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O RAP deve abordar um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e de seu entorno;

XLVIII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): relatório que expressa as conclusões do EIA, devendo ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação;

XLIX - Resíduos Equiparados: são os resíduos ou rejeitos que são caracterizados como não perigosos e que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos ou rejeitos domiciliares;

L - Restauração de rodovias: conjunto de operações aplicadas às rodovias com pavimento desgastado ou danificado, com o objetivo de restabelecer suas características técnicas originais ou de adaptar às condições de tráfego atual, prolongando seu período de vida útil, por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução do pavimento, bem como de recuperação, complementação, ou substituição dos componentes da rodovia;

LI - Sistema de Disposição Oceânica: sistema provido de instalações para o tratamento, transporte e disposição por meio de difusores, destinado ao lançamento de esgotos tratados no mar;

LII - Terminal Rodoviário de Carga: área ou instalação utilizada para movimentação ou armazenagem de produtos, destinados e provenientes de transporte rodoviário, incluindo centros de distribuição;

LIII - Terras indígenas: conforme definição do Art. 3º, da Lei nº 14.701/2023, ou norma que a suceda;

LIV - Terra quilombola: área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e cujos limites tenham sido reconhecidos e declarados por portaria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

LV - Triagem de Resíduos: Etapa do processo de reciclagem, com o objetivo de efetuar a separação dos resíduos para determinados fins, de acordo com suas características físicas e químicas, podendo ser manual ou mecanizada.

LVI - Via Urbana: equipamento de acessibilidade urbana com gênese no parcelamento do solo, que seja compatível com o plano diretor, e dotado de características como: meio fio; drenagem; espaço para circulação de pedestres; e de condições apropriadas para implantação e manutenção dos serviços de distribuição de energia elétrica e água potável, coleta de esgoto e coleta de lixo, dentre outros. Parágrafo Único. Além das definições previstas no caput, observar-se-ão os parâmetros técnicos conforme disposto no Anexo VII.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO COMPETENTE

Art. 3º A competência para licenciar atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental deve atender à legislação ambiental aplicável, em especial à Lei Complementar Federal nº 140/11.

Parágrafo Único. O licenciamento de empreendimentos e atividades localizados em mais de um município e não enquadrados como impacto ambiental de âmbito local serão licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140/11.

Art. 4º Os processos de licenciamento ambiental, iniciados em data anterior à publicação desta resolução, terão sua tramitação mantida perante os órgãos ambientais originários até o término da vigência da LAO, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos desta resolução.

§1º Quando da transferência do processo de licenciamento entre os órgãos ambientais, o órgão originalmente licenciador deverá remeter o processo completo de licenciamento para o órgão ambiental competente que deverá proceder a análise.

§2º A transferência de processo de licenciamento entre órgãos ambientais não configura regularização ambiental de uma atividade ou empreendimento.

§3º Nos casos de ampliações de atividades com LAO em vigor, o processo deverá tramitar junto ao órgão ambiental emissor dessa LAO.

§4º Nos casos de solicitação da ampliação de que trata o parágrafo 3º deste artigo e o porte ou o potencial excederem a competência do órgão ambiental licenciador municipal, o pedido de ampliação deverá ser protocolado junto ao órgão ambiental licenciador estadual e os documentos do processo original remetidos integralmente ao mesmo.

Art. 5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental no órgão ambiental licenciador estadual para atividades ou empreendimentos considerados de impacto local, localizados em municípios aptos para realizar licenciamento

ambiental, conforme resoluções específicas.

Parágrafo Único. Considera-se um município apto à realização de licenciamento ambiental aquele que conste em ato publicado pelo CONSEMA no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º O licenciamento ambiental de empreendimento que engloba mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

§1º O órgão ambiental responsável pelo licenciamento inicial deverá encaminhar o processo, observando-se o art. 4º desta Resolução.

§2º As condições indicadas no caput deste artigo não se aplicam aos licenciamentos das atividades relativas aos códigos 33.13.07, 33.13.08, 47.10.10, 53.20.20 e 71.60.10.

§3º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se localizarem em condomínios industriais (código 71.21.11) ou Complexos Turísticos de Lazer (código 71.70.10) licenciados pelo órgão ambiental licenciador estadual, deverão ser igualmente realizados pelo órgão ambiental licenciador estadual.

§4º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se localizarem em condomínios industriais (código 71.21.11) ou Complexos Turísticos de Lazer (código 71.70.10) licenciados pelo órgão ambiental licenciador municipal, deverão ser igualmente realizados pelo órgão ambiental licenciador municipal.

§5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental no órgão ambiental licenciador, divergente das situações previstas nos parágrafos §3º e §4º deste artigo, bem como autorizar licenciamentos por diferentes entes federativos.

Art. 7º O ente federativo poderá delegar a execução de ações administrativas a ele atribuídas no Art. 6º, desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de Conselho de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, listados no Anexo VI, com a indicação do respectivo estudo ambiental.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º São modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Trifásico, por meio de LAP, LAI e LAO;

II - Licenciamento Simplificado, por meio de AuA;

III - Licenciamento por Compromisso, por meio de LAC.

§1º As licenças de que trata o inciso I do caput, poderão ser emitidas isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental licenciador.

§2º O licenciamento simplificado de que trata o inciso II do caput, aplicar-se-á nos termos e casos taxativamente previstos no Anexo VI, nos quais se prevê a expedição de AuA.

Art. 10. No pedido de licenciamento, o requerente deve informar todas as atividades licenciáveis.

§1º O estudo ambiental exigido para fins de licenciamento ambiental deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade. O estudo ambiental a ser apresentado deverá ainda considerar os impactos de todas as Atividades Licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

§2º Caso o empreendimento não seja passível de licenciamento, mas exista em sua estrutura atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, deverá ser aplicado o licenciamento de forma individualizada, de acordo com os portes constantes nesta Resolução. O porte a ser considerado será aquele da atividade licenciável.

§3º O licenciamento ambiental das atividades licenciáveis deve se dar em um único processo, com exceção das atividades realizadas por pessoa física ou jurídica distinta, que deve ter processo de licenciamento próprio, considerando:

I - No caso de processo de licenciamento distinto, o órgão ambiental licenciador deverá vincular os processos. O estudo ambiental a ser apresentado deverá considerar os impactos de todas as atividades vinculadas. Para fins de enquadramento a atividade deverá ser considerada de forma individual;

II - No caso de empreendimentos que desenvolvam atividades em área compartilhada, independentemente de sua titularidade, os processos de licenciamento serão distintos, porém os estudos ambientais devem considerar todas as atividades existentes na área compartilhada;

III - Considerando o disposto no inciso II deste artigo, para fins de enquadramento deverão ser computadas as áreas individuais e compartilhadas, somando-se individualmente em cada um dos licenciamentos;

IV - O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplicam aos

condomínios.

Art. 11. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento estabelecidos no licenciamento ambiental, deverá observar os seguintes procedimentos: I - Requerer a LAP quando a ampliação do empreendimento ou atividade alterar o tipo de estudo técnico ambiental (RAP, EAS, EIA) apresentado no processo original do licenciamento ambiental. O novo estudo técnico ambiental deverá contemplar os impactos das atividades existentes acrescidas da ampliação;

II - Requerer diretamente a LAI quando a ampliação do empreendimento ou atividade alterar o porte, o valor do parâmetro técnico da atividade licenciada ou a área de intervenção do processo original do licenciamento ambiental, apresentando as atualizações técnicas pertinentes, sem a necessidade de novo estudo técnico ambiental. §1º As ampliações ou alterações nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção estudada, estabelecidos no licenciamento ambiental vigente, devem ser informadas ao órgão ambiental licenciador, via ofício, para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

§2º Quando o empreendimento aumentar somente o parâmetro técnico, sem que haja alteração do porte (de P para M, de P para G, ou M para G), desde que os controles ambientais já estejam contemplados no estudo ambiental inicial, o empreendedor poderá informar ao órgão ambiental, via ofício, fundamentado através de documentação complementar necessária, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

Art. 12. O Licenciamento Ambiental por Compromisso será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei nº 14675 de 13 de abril de 2009.

§1º O órgão ambiental licenciador deverá disciplinar antecipadamente as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos ou atividades submetidas a esta modalidade de licenciamento.

§2º Os documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental licenciador deverão ser acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

§3º A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Art. 13. O licenciamento ambiental do uso múltiplo da pequena propriedade rural (código 01.70.02), somente será exigível quando o proprietário possuir duas ou mais atividades passíveis de licenciamento na pequena propriedade e optar por esta modalidade de licenciamento.

Art. 14. As atividades indicadas no Anexo VI desta resolução que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, desde que sejam atividades não licenciadas pelos municípios, poderão ser objeto de cadastramento junto ao órgão ambiental licenciador, em modelo simplificado e por meio de formulário próprio, devendo ser emitido documento intitulado — Certidão de Conformidade Ambiental.

§1º O pedido de cadastramento deverá ser acompanhado de Declaração de Conformidade Ambiental (conforme modelo Anexo III a esta Resolução), emitida por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do profissional.

§2º A prestação de informações falsas implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 15. Para as atividades não indicadas no Anexo VI desta resolução e que se requeira uma manifestação de que não estão sujeitas a licenciamento, o órgão ambiental licenciador poderá emitir documento intitulado — Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Parágrafo único. Para emissão da DANC deverão ser analisadas todas as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, visando atestar que as mesmas não integram a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, não eximindo o empreendimento ou atividade de atender às demais disposições das legislações ambiental e florestal vigentes.

CAPÍTULO V DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 16. Sempre que, para fins de instalação de um empreendimento ou atividade licenciável, houver a necessidade de autorização de supressão de vegetação, o competente inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couberem, identificando especialmente as espécies da biota endêmica,

raras e ameaçadas de extinção, deverão ser apresentados pelo empreendedor e avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da licença ambiental.

§1º Nos casos em que o pedido de autorização de corte de vegetação estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser analisada e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou a Autorização Ambiental (AuA) da atividade. Excepcionalmente, a LAI poderá ser emitida de forma parcial, sem a autorização de corte, para locais do empreendimento onde não se fizer necessária supressão de vegetação.

§2º Nos casos em que o licenciamento estiver vinculado, a requerimento do interessado, à análise e emissão de AuC, a LAI poderá ser emitida para parte da atividade ou empreendimento que não necessitar de supressão de vegetação.

§3º Qualquer atividade que envolva supressão de vegetação, independente da necessidade de licenciamento ambiental, deverá solicitar autorização junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E VALIDADES DAS LICENÇAS

Art. 17. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

I - O prazo de validade da LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - O prazo de validade da LAI, ou da Licença Ambiental Prévia com dispensa de LAI, deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - O prazo de validade da LAO deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;

IV - O prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos;

V - O prazo de validade da AuA deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;

VI - O prazo de validade da Declaração de Atividade Não Constante deverá ser de no máximo 1 (um) ano;

VII - O prazo de validade da Certidão de Conformidade Ambiental deverá ser de acordo com o prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental.

§1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que requeridos até o último dia de vigência das mesmas, respeitados os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada desde que requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

§3º Poderá ser autorizado, via ofício de comissionamento e previamente à concessão da LAO, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, o teste para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental, impostas à atividade ou ao empreendimento, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§4º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§5º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§6º A renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado, até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§7º Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade da LAO, o empreendedor poderá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação ambiental relativa ao processo administrativo relativo à renovação de LAO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 18. Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do vencimento da LAO, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente.

§1º Para cumprimento do caput deste artigo a empresa deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da

LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.

§2º A prorrogação da LAO por 2 (dois) anos não está vinculada ao prazo de vencimento do Certificado de SGA, e sim à vigência do Certificado no momento da solicitação ao órgão licenciador.

Art. 19. Excepcionalmente, a depender das peculiaridades do empreendimento ou atividade, mediante decisão fundamentada, o órgão licenciador pode dispensar a renovação de LAO, nas hipóteses de:

I - encerramento da atividade;

II - parcelamento do solo;

III - fase final de plano de recuperação de área degradada; e

IV - outros casos devidamente justificados.

Parágrafo Único. Após a emissão da primeira LAO para o parcelamento do solo com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO incluirá apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento.

CAPÍTULO VII DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.

§2º Para fins de emissão da LAO deverá o órgão ambiental exigir um ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:

a) diagnóstico atualizado do ambiente;

b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;

c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

§3º O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP.

§4º A LAO de regularização contemplará simultaneamente as fases do licenciamento ambiental prévio, de instalação e de operação.

CAPÍTULO VIII DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 21. O órgão ambiental licenciador exigirá:

I - Relatório Ambiental Prévio (RAP) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência do ANEXO I;

II - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência do ANEXO II;

III - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência aprovado pelo órgão ambiental licenciador;

IV - Estudo de Conformidade (ECA) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme disposto no Art. 20.

§1º O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de despacho fundamentado em parecer técnico, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

§2º Poderá ser requerida desde que devidamente justificado, a realização de audiência pública, nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for grande (G), antes da emissão da LAP. Esta proposição poderá ser apresentada por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos. O órgão ambiental licenciado promoverá a audiência pública com um rito simplificado a ser regulamentado.

§3º Caso o órgão ambiental licenciador julgue necessário e de forma motivada, poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

§4º Para toda atividade que exigir o EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental, a audiência pública será obrigatória, podendo ser realizada de forma presencial ou híbrida (presencial e virtual), nos termos da legislação vigente.

§5º O RIMA será disponibilizado para consulta pública pelo órgão ambiental licenciador e na sede dos municípios diretamente afetados, pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem a audiência pública e por igual período após.

§6º O estabelecido nos termos de referência anexos poderão ser detalhados em instruções normativas dos órgãos licenciadores, para a atividade ou grupo de atividades específicas.

§7º Em regiões onde já exista diagnóstico ambiental constante de Estudo Ambiental aprovado pelo órgão ambiental licenciador, em prazo não superior a 5 (cinco) anos da data de elaboração do estudo, este diagnóstico poderá ser utilizado em Estudo Ambiental de outra atividade, desde que atenda ao Termo de Referência correspondente à atividade a ser licenciada, dispensada a elaboração

de novo diagnóstico.

§8º Os dados provenientes de levantamentos primários e disponibilizados em estudo ambiental aprovado por órgão ambiental competente, em prazo não superior a 3 (três) anos da data de coleta, poderão ser considerados como dados primários em novos estudos. Os dados com prazo superior a esse período poderão ser utilizados como dados secundários.

Art. 22. As atividades licenciáveis mediante AuA ou que não tenham a indicação do estudo correspondente ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados nesta Resolução. Parágrafo Único. Os critérios para atendimento à emissão da AuA serão estabelecidos através de instruções normativas do órgão ambiental licenciador.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS

Art. 23. Nos casos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA, quando demonstrada a existência de potenciais impactos diretos em Unidade de Conservação (UC), com fundamento no EIA, o órgão ambiental licenciador encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia do EIA para manifestação dos órgãos gestores da UC sobre estudos relativos a impactos do empreendimento ou atividade na UC e respectiva Zona de Amortecimento (ZA), quando for o caso.

§1º Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Resolução CONAMA nº 473 de 11 de dezembro de 2015, o licenciamento de empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA) e Área Urbana Consolidada.

§2º O órgão ambiental licenciador aguardará a manifestação final do órgão interessado por até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

§3º A contagem do prazo para manifestação do órgão responsável pela administração da UC será interrompida durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo retomada, acrescido de mais 30 (trinta) dias, em relação ao prazo original, se necessário.

§4º Em casos excepcionais, mediante justificativa, o órgão ambiental licenciador poderá prorrogar o prazo mencionado no parágrafo 2º deste artigo em até 15 (quinze) dias para a entrega da manifestação final.

§5º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos não implicará em prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.

§6º O disposto no caput se aplica às UCs criadas até a data de requerimento da licença ambiental.

Art. 24. Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

I - puder causar impacto direto em UC, com base no estudo apresentado;

II - estiver localizado na sua ZA;

III - esteja localizado no limite de até 2 (dois) mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 (cinco) anos a partir da data da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Nos casos de RPPNs, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela sua criação e ao proprietário.

Art. 25. Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA, quando demonstrado impacto direto em terra indígena ou em terra quilombola, o órgão ambiental licenciador encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia do EIA para manifestação dos órgãos interessados sobre os temas de sua competência.

§ 1º O órgão ambiental licenciador aguardará a manifestação final do órgão interessado por até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

§2º A contagem do prazo para manifestação do órgão interessado será interrompida durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo retomada, acrescida de mais 30 (trinta) dias, em relação ao prazo original, se necessário.

§3º Em casos excepcionais, mediante justificativa, o órgão ambiental licenciador poderá prorrogar o prazo mencionado no parágrafo 2º deste artigo em até 15 (quinze) dias para a entrega da manifestação final.

§4º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.

Art. 26. Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA, que prevejam intervenção ou impacto direto em bem cultural acautelado, o órgão ambiental licenciador exigirá a apresentação pelo empreendedor do protocolo no IPHAN de formulário de caracterização de sua atividade, para que o órgão interessado possa se manifestar a respeito dos temas de sua competência.

Parágrafo Único. Nos casos do caput, o órgão ambiental licenciador exigirá a manifestação conclusiva do IPHAN previamente à emissão da LAI.

Art. 27. As demandas apresentadas pelos órgãos interessados devem ser acompanhadas de justificativa técnica que demonstre sua necessidade para evitar, mitigar ou compensar efeitos adversos do empreendimento ou atividade, podendo o órgão ambiental licenciador rejeitá-las, desde que devidamente fundamentado.

Art. 28. Para fins do disposto neste capítulo, presume-se:

I - impacto direto em terra indígena: quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental apresentar elementos que possam ocasionar impacto direto na terra indígena, respeitados os limites estabelecidos no Anexo VIII;

II - intervenção ou impacto direto em terra quilombola: quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra quilombola ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto direto na terra quilombola, respeitados os limites estabelecidos no Anexo VIII;

III - intervenção ou impacto direto em bens culturais acautelados: quando a área de influência direta da atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO PÓS-LICENÇA AMBIENTAL

Art. 29. Compete ao órgão ambiental licenciador adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As atividades que possuem sistema de gestão ambiental certificada por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental, poderão utilizar esta certificação para o atendimento à exigência disposta no caput, desde que o escopo da auditoria e seu relatório incluam a avaliação dos Programas Ambientais e das condicionantes das licenças emitidas.

Art. 30. A avaliação contínua do atendimento das condicionantes e gestão dos controles ambientais relacionados ao licenciamento é de responsabilidade do empreendedor, por meio de estrutura e responsabilidades definidas, para manutenção da conformidade das atividades licenciadas, incluindo profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do profissional.

CAPÍTULO XI DA REVISÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 31. O empreendedor pode solicitar, de forma fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da licença ambiental, a revisão das condicionantes ambientais ou do período de sua aplicação, devendo o recurso ser respondido no mesmo prazo, de forma motivada, pela autoridade licenciadora, que pode readequar os parâmetros de execução das condicionantes ambientais, deferindo, total ou parcialmente, a revisão solicitada.

§1. A contagem do prazo previsto para o órgão ambiental licenciador mencionado no caput será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares para o empreendedor.

§2. O recurso previsto no caput deste artigo tem efeito suspensivo, ficando a condicionante objeto do recurso sobrestada até a manifestação final do órgão competente, bem como a validade da licença fica automaticamente prorrogada pelo prazo em que tramitar o recurso, sem prejuízo da vigência e eficácia da licença ambiental concedida.

Art. 32. Da decisão que indeferir o pedido de concessão de licença ambiental cabe recurso administrativo ao órgão ambiental licenciador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

Art. 33. O órgão ambiental licenciador, mediante decisão fundamentada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - descumprimento de normas legais ou condicionantes imprescindíveis à adequada instalação ou operação da atividade ou empreendimento;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CAPÍTULO XII DA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Art. 34. Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental deverão comunicar previamente ao órgão ambiental licenciador a desativação temporária de uma ou mais atividades.

Art. 35. Nos casos de encerramento das atividades, os empreendi-

mentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias. §1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O Plano de Desativação do Empreendimento deverá conter:

I - A caracterização da situação ambiental: A situação ambiental deverá ser caracterizada por meio de uma Avaliação Preliminar, incluindo a identificação de áreas com potencial de contaminação, através de mapa. Caso sejam identificados indícios ou suspeitas de contaminação na Avaliação Preliminar, deverá ser realizada uma Investigação Confirmatória.

II - Informações acerca da remoção e destino dos materiais existentes na área:

a) Identificar e quantificar as matérias primas e os produtos remanescentes, e indicar o destino dado a eles;

b) Caracterizar os resíduos e indicar o tratamento ou destino dado a eles;

c) Identificar os equipamentos existentes e informar o destino dado a eles;

d) Caracterizar os materiais e entulhos provenientes de eventuais demolições, e informar o destino dado a eles.

§2º O órgão ambiental licenciador deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, atestando o cumprimento do Plano de Desativação.

§4º As restrições ao uso verificadas após a recuperação da área devem ser averbadas no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO XVI DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 36. Os pedidos e a concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitos a EIA/RIMA, devem ser publicados no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local, às custas do empreendedor.

§1º O empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental licenciador cópia da publicação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º Nos demais casos, as publicações devem ser feitas por meio eletrônico na página do órgão ambiental licenciador ou, na inexistência desta, no mural do mesmo órgão.

Art. 37. O órgão ambiental licenciador, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique edital no Diário Oficial do Estado e na imprensa local comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta pública ao RIMA, informando sobre os locais onde o RIMA estará disponível.

Parágrafo Único. A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no caput deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e por meio eletrônico na página do órgão ambiental licenciador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 38. O acesso e a disponibilização de informações obtidas no processo de licenciamento ambiental regem-se pelo disposto na Lei federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis.

§1º O órgão licenciador deverá disponibilizar em meio digital, ressalvado o disposto no parágrafo 3º deste artigo, informações sobre o processo de licenciamento ambiental, como forma de zelar pela transparência e publicidade dos atos administrativos sob sua responsabilidade.

§2º A publicação das informações referentes ao processo de licenciamento ambiental, incluindo os pedidos de licença, sua renovação e sua respectiva concessão, deverá preferencialmente se realizar por meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão licenciador.

§3º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. No processo de licenciamento ambiental, quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de esclarecimentos e complementações necessários para emissão da LAP ou LAI, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, o requerimento do seu processo de licenciamento ambiental poderá ser arquivado definitivamente pelo órgão ambiental licenciador.

§1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do órgão ambiental;

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos de regularização do licenciamento ambiental.

Art. 40. Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco ambiental iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor.

Art. 41. O licenciamento ambiental, ou sua dispensa, não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 42. A Autorização para destinação final de rejeitos e efluentes, Classe I e IIA, oriundos de outros estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes será objeto de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DARE) pelo órgão ambiental estadual utilizando os parâmetros definidos no Anexo Único, item 9, da Lei Estadual nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 43. Revogam-se as Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplica-se o disposto nesta resolução.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. §1º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que estão sujeitos a licenciamento, terão prazo de até 01 (um) ano após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§2º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que não constavam nas Resoluções CONSEMA n. 98/2017 e n. 99/2017, sendo estes: 03.33.00 – Malacocultura; 03.33.01 – Algicultura e Equinodermocultura; 11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 11.40.02 - Fabricação de artefatos de treilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 47.82.03 – Aeródromo; 71.60.14 - Recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa, conforme Subseção XVIII da Resolução Consema n. 190 de 1 de abril de 2022; 71.60.15 - Planta piloto para tratamento de resíduos sólidos e seus derivados, por meio de processos térmicos, com ou sem reaproveitamento energético, por período de até 48 meses; e passam a serem licenciados diante desta resolução, terão prazo de até 02 (dois) anos após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§3º O órgão ambiental licenciador terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação para fazer as adequações resultantes desta Resolução.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

Guilherme Dallacosta
Presidente do CONSEMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica. O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE

- 1.1. Características técnicas.
- 1.2. Obras e ações inerentes à sua implantação.
- 1.3. Municípios afetados.
- 1.4. Indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos, entre outros.).
- 1.5. Mão de obra necessária para implantação e operação.
- 1.6. Cronograma de implantação.
- 1.7. Valor estimado do investimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- 2.1. Bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.
- 2.2. Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação.
- 2.3. Suscetibilidade do terreno à erosão.
- 2.4. Cobertura vegetal, vegetação nativa e estágio sucessional, vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias, entre outras).
- 2.5. Presença de fauna, identificando-a.
- 2.6. Área de preservação permanente (APP).
- 2.7. Unidades de conservação.
- 2.8. Uso do solo.
- 2.9. Existência de equipamentos urbanos.
- 2.10. Identificação de passivos ambientais (áreas contaminadas).

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigadoras, de controle ou de compensação correspondentes à:

- 3.1. Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
- 3.2. Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
- 3.3. Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
- 3.4. Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
- 3.5. Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
- 3.6. Interferência sobre infraestruturas urbanas.
- 3.7. Mitigação e monitoramento de passivos ambientais, caso couber.
- 3.8. Outros impactos relevantes.

4. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO

- 5.1. Nome.
- 5.2. CPF.
- 5.3. Qualificação profissional.
- 5.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
- 5.5. Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc).
- 5.6. Local e data.
- 5.7. Assinatura do responsável técnico.
- 5.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do EAS deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. OBJETO DE LICENCIAMENTO

Indicar natureza e porte do empreendimento ou atividade.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO

Justificar a atividade ou empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. Localizar o empreendimento considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas.
- 3.2. Descrever o empreendimento ou atividade apresentando suas características técnicas.
- 3.3. Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação.
- 3.4. Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.

- 3.5. Estimar o custo total do empreendimento.
- 3.6. Apresentar o cronograma de implantação.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, com ênfase nos seguintes tópicos:

- 4.1. Delimitar a área de influência direta do empreendimento ou atividade.
- 4.2. Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual.
- 4.3. Caracterizar a infraestrutura existente.
- 4.4. Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna.
- 4.5. Caracterizar a área quanto à suscetibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
- 4.6. Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classes de uso.
- 4.7. Identificação de passivos ambientais (áreas contaminadas).

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos na AID que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento ou atividade, abordando:

- 5.1. Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
- 5.2. Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
- 5.3. Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
- 5.4. Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
- 5.5. Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
- 5.6. Interferência sobre infraestruturas urbanas.
- 5.7. Mitigação e monitoramento de passivos ambientais, caso couber.
- 5.8. Outros impactos relevantes.

6. MEDIDAS MITIGADORAS, POTENCIALIZADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigadoras, de controle ou de compensação correspondentes, além das potencializadoras dos impactos positivos.

7. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Indicar os programas ambientais de monitoramento necessários para implementação das medidas do item 6.

8. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

9. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO

- 9.1. Nome.
- 9.2. CPF.
- 9.3. Qualificação profissional.
- 9.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
- 9.5. Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc).
- 9.6. Local e data.
- 9.7. Assinatura do responsável técnico.
- 9.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O declarante, abaixo identificado, em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº....., de de de, e ciente das implicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao órgão ambiental licenciador que o empreendimento abaixo descrito, na data da emissão da presente declaração, está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos e líquidos e resíduos sólidos.

Identificação do Responsável Técnico

Nome:.....
CPF:.....
Formação Profissional:.....

Nº. Reg. Conselho Profissional:.....
 Nº da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica:
 Data da Emissão:/...../.....
 Data da Validade:/...../.....
Identificação do empreendedor
 Nome:.....
 CPF/CNPJ:.....
Dados do empreendimento/atividade
 Nome:.....
 CPF/CNPJ:.....
 Logradouro:.....
 Número:..... Complemento:.....
 CEP:..... Município:.....UF: SC

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

Localização:
 Latitude(S): g:..... m:..... s:.....
 Longitude(W): g:..... m:..... s:.....
 Coordenadas UTM x:.....
 Coordenadas UTM y:.....

Esta declaração tem sua validade de acordo com o prazo de validade indicado na Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____
 Nome/Assinatura do Responsável Técnico: _____

**ANEXO IV
 MODELO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL nº
/.....

O órgão ambiental licenciador:
 certifica para os devidos fins que o empreendedor:
 CPF/CNPJ nº cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA nº
 O empreendimento ou atividade, situado à.....
 (endereço), município de.....
 em Santa Catarina, no item
 (descrição do código) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº
 de de para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Validade:

Data:

Nome/Assinatura:

**ANEXO V
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE nº
/.....

O órgão ambiental licenciador:
 declara para os devidos fins que
 (nome do solicitante), CPF/CNPJ nº
 informou a implantação/operação da atividade
 (nome ou descrição),
 Situado à
 (endereço completo), no município de
 em Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº
 de de portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características

reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade:

Data:

Nome/Assinatura:

ANEXO VI

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: AU (1) ≤ 500 (RAP)
 Porte Médio: 500 < AU (1) < 2.000 (RAP)
 Porte Grande: AU (1) ≥ 2.000 (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EIA)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.11.00 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EIA)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.11.01 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 (EAS)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.12.01 - Lavra a céu aberto por escavação de carvão mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EIA)
 Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EIA)
 Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Mínimo: PA < 2.400 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.
 Porte Pequeno: 2.400 ≤ PA ≤ 48.000 (RAP)
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 48.000 - O porte "P" será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.
 Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 240.000 (EIA)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC até PA 12.000, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§13º do Art. 29 da Lei 14.675/2009 e §4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EIA)
 Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EIA)
 Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)

00.13.02 - Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EAS)
 Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EAS)
 Porte Grande: PA ≥ 120.000 (EIA)

00.20.00 - Lavra do subsolo com desmonte por explosivo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: PM ≤ 10.000 (EIA)
 Porte Médio: 10.000 < PM < 40.000 (EIA)
 Porte Grande: PM ≥ 40.000 (EIA)

00.30.00 - Lavra por outros métodos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: AU(1) ≤ 80 ou PM ≤ 2.000 (EIA)
 Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (EIA)
 Porte Grande: AU(1) ≥ 300 ou PM ≥ 10.000 (EIA)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: AU(1) ≤ 80 ou PM ≤ 2.000 (RAP)
 Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (RAP)
 Porte Grande: AU(1) ≥ 300 ou PM ≥ 10.000 (RAP)

00.30.02 - Lavra por outros métodos de água mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: AU(1) ≤ 80 ou PM ≤ 2.000 (RAP)
 Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (RAP)
 Porte Grande: AU(1) ≥ 300 ou PM ≥ 10.000 (RAP)

00.30.03 - Lavra a céu aberto de pedras aparentes, com aparelhamento no local, para emprego direto na construção civil.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
 Porte: Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: 100 ≤ CmáxC ≤ 500 (RAP)
 Porte Médio: 500 < CmáxC < 1000 (RAP)
 Porte Grande: CmáxC ≥ 1000 (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: 500 ≤ CmáxC ≤ 900 (RAP)
 Porte Médio: 900 < CmáxC < 2000 (RAP)
 Porte Grande: CmáxC ≥ 2000 (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: 50 ≤ CmáxC < 500 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: 500 ≤ CmáxC < 900 (RAP)
 Porte Médio: 900 ≤ CmáxC < 2000 (RAP)
 Porte Grande: CmáxC ≥ 2000 (EAS)

01.54.01 - Unidades de produção de leite – UPL.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: 15 ≤ CmáxC < 120 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: 120 ≤ CmáxC < 360 (RAP)
 Porte Médio: 360 ≤ CmáxC < 800 (RAP)
 Porte Grande: CmáxC ≥ 800 (EAS)

01.54.02 - Granja de suínos – creche.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: 200 ≤ CmáxC < 1.200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: 1.200 ≤ CmáxC < 3.600 (RAP)
 Porte Médio: 3.600 ≤ CmáxC < 8.000 (RAP)
 Porte Grande: CmáxC ≥ 8.000 (EAS)

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: 5 ≤ CmáxC < 60 - Será licenciado por meio da

expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $60 \leq \text{CmáxM} < 100$ (RAP)
 Porte Médio: $100 \leq \text{CmáxM} < 230$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CmáxM} \geq 230$ (EAS)

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $15 \leq \text{CmáxC} < 500$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $500 \leq \text{CmáxC} < 1.000$ (RAP)
 Porte Médio: $1.000 \leq \text{CmáxC} < 3.000$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CmáxC} \geq 3.000$ (EAS)

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $15 \leq \text{CmáxC} < 120$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $120 \leq \text{CmáxC} < 700$ (RAP)
 Porte Médio: $700 \leq \text{CmáxC} < 1.200$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CmáxC} \geq 1.200$ (EAS)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $12.000 \leq \text{CmáxC} \leq 36.000$ (RAP)
 Porte Médio: $36.000 < \text{CmáxC} < 60.000$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CmáxC} \geq 60.000$ (RAP)
 Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 30$ (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $12.000 \leq \text{CmáxC} \leq 36.000$ (RAP)
 Porte Médio: $36.000 < \text{CmáxC} < 60.000$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CmáxC} \geq 60.000$ (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,4$ (RAP)
 Porte Médio: $0,4 < \text{AU}(3) < 0,8$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 0,8$ (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{LA} \leq 5$
 Porte Médio: $5 < \text{LA} \leq 50$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{LA} > 50$ (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{VT} \leq 300$
 Porte Médio: $300 < \text{VT} \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{VT} > 1.000$ (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.06 - Sistema III: Unidade de produção de peixes em tanques-rede. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{VT} \leq 300$
 Porte Médio: $300 < \text{VT} \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{VT} > 1.000$ (EAS)
 O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.32.00 - Carcinicultura - Unidade de produção de camarão em monocultivo ou em consórcio com outras espécies.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{LA} \leq 5$ (RAP)
 Porte Médio: $5 < \text{LA} < 50$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{LA} \geq 50$ (EIA)

03.33.00 - Malacocultura
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{A}(5) \leq 5$
 Porte Médio: $5 < \text{AU}(5) < 30$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(5) \geq 30$ (RAP)
 O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $\text{A}(5) \leq 10$
 Porte Médio: $10 < \text{AU}(5) < 40$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(5) \geq 40$ (RAP)
 O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CP} \leq 40.000.000$
 Porte Médio: $40.000.00 < \text{CP} < 80.000.000$
 Porte Grande: $\text{CP} \geq 80.000.000$
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CP} \leq 400.000$
 Porte Médio: $400.000 < \text{CP} < 1.200.000$
 Porte Grande: $\text{CP} \geq 1.200.000$
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CP} \leq 40.000.000$
 Porte Médio: $40.000.00 < \text{CP} < 80.000.000$
 Porte Grande: $\text{CP} \geq 80.000.000$
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,05 \leq \text{AU}(3) \leq 0,08$ (RAP)
 Porte Médio: $0,08 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,2$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CN} \leq 80$ (RAP)
 Porte Médio: $80 < \text{CN} < 150$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CN} \geq 150$ (EAS)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CN} \leq 100$ (RAP)
 Porte Médio: $100 < \text{CN} < 300$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CN} \geq 300$ (EAS)

10.20.20 - Beneficiamento de Minerais com Flotação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{CN} \leq 50$ (EAS)
 Porte Médio: $50 < \text{CN} < 150$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{CN} \geq 150$ (EAS)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{CN} \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{CN} < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{CN} \geq 1$ (EAS)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,05 \leq \text{AU}(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < \text{AU}(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 3$ (EAS)

10.40.20 - Fabricação de material cerâmico esmaltado.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

10.50.00 - Fabricação de cimento.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 1$ (EAS)

Porte Médio: $1 < \text{AU}(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 2$ (EIA)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,2 \leq \text{AU}(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Média: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $\text{AU}(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq \text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

10.70.00 - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.01 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$: pequeno (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EIA)

11.00.02 - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$: pequeno (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$: pequeno (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $\text{AU}(3) \leq 0,2$: pequeno (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < \text{AU}(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $\text{AU}(3) \geq 1$ (EAS)

11.00.09 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.10 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.10.00 - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1,0 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.01 - Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 2(EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 2 (EAS)

11.11.02 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.04 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.05 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.06 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.08 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.09 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.10 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.12 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.20.00 - Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,05 < AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.30.02 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,05 < AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

11.50.01 - Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: 0,05 < AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) ≤ 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exceto ferramentas para máquinas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por

aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

11.80.02 - Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.80.03 - Serviços de têmpera e de cementação de aço.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Mínimo: $AU(3) \leq 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.10.00 - Fabricação ou recondicionamento de pilhas, baterias e acumuladores.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) < 0,2$: pequeno (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) > 1$ (EAS)

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

14.30.00 - Fabricação ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EIA)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 3$ (RAP)
 Porte Médio: $3 < AU(3) < 8$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 8$ (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 5$ (RAP)
 Porte Médio: $5 < AU(3) < 8$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 8$ (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $20 < QT \leq 100$ (RAP)
 Porte Médio: $100 < QT < 150$ (RAP)
 Porte Grande: $QT \geq 150$ (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $3.000 \leq AE(1) \leq 5.000$ (RAP)
 Porte Médio: $5.000 < AE(1) < 10.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(1) \geq 10.000$ (EAS)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.11.00 - Fabricação de celulose.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (EAS)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 15$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 15$ (EIA)

17.12.00 - Fabricação de pasta mecânica.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

17.21.00 - Fabricação de papel.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (EAS)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EIA)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

19.12.00 - Curtimento e outras preparações de couros e peles.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.00.00 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EIA)

20.10.00 - Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 3$ (EAS)
 Porte Médio: $3 < AU(3) < 6$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 6$ (EIA)

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.30.00 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 3$ (EAS)
 Porte Médio: $3 < AU(3) < 6$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 6$ (EIA)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.50.00 - Fabricação de corantes e pigmentos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EIA)

20.60.00 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EIA)

20.70.00 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exceto refinação de produtos alimentares.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.70.10 - Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 2$ (EAS)
 Porte Médio: $2 < AU(3) < 5$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.82.00 - Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS) fracio
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

22 - INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ALCÓOL

22.21.00 - Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 3$ (EAS)
 Porte Médio: $3 < AU(3) < 6$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 6$ (EIA)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,5 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem por processo de sublimação ou digital.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$ (RAP)
 Porte Médio: $0,3 < AU(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

25.20.00 - Fiação ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Mínimo: $AU(3) < 0,3$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $0,3 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
 Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.05.00 - Fabricação de fécula, amido e seus derivados.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
 Porte Mínimo: $MP < 2.000$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $2.000 \leq MP \leq 6.000$ (RAP)
 Porte Médio: $6.000 < MP < 15.000$ (EAS)
 Porte Grande: $MP \geq 15.000$ (EAS)

26.10.00 - Fabricação e refino de açúcar.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (EAS)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $CmedA < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.
Porte Pequeno: $200 \leq CmedA \leq 15.000$ (RAP)
Porte Médio: $15.000 < CmedA < 150.000$ (EAS)
Porte Grande: $CmedA \geq 150.000$ (EAS)

26.50.30 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: $CmedA < 7$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 48 animais.
Porte Pequeno: $7 \leq CmedA \leq 48$ (RAP)
Porte Médio: $48 < CmedA < 450$ (EAS)
Porte Grande: $CmedA \geq 450$ (EAS)

26.50.40 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: $CmedA < 3$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 20 animais.
Porte Pequeno: $3 \leq CmedA \leq 20$ (RAP)
Porte Médio: $20 < CmedA < 150$ (EAS)
Porte Grande: $CmedA \geq 150$ (EAS)

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,14$ (RAP)
Porte Médio: $0,14 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 2$ (RAP)
Porte Médio: $2 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,2 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.
Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,02$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,02 < AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,02 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,2$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 0,2$ (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(3) < 3$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 3$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

30.20.00 - Usinas de produção de concreto asfáltico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

30.30.00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água G Solo M Geral: G
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

30.60.00 - Fabricação de carvão ativado e cardiff.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

30.60.10 - Fabricação de carvão vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $50 \leq VUF \leq 300$ (RAP)
Porte Médio: $300 < VUF < 1.000$ (EAS)
Porte Grande: $VUF \geq 1.000$ (EAS)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 5$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 5$ (EAS)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.10.00 - Implantação de ferrovias.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 1$ (EAS)
Porte Médio: $1 < L < 5$ (EAS)
Porte Grande: $L \geq 5$ (EIA)

33.11.00 - Implantação pioneira de estradas públicas, com ou sem pavimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < L < 20$ (EAS)
Porte Grande: $L \geq 20$ (EIA)

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 30$ (EAS)
Porte Médio: $30 < L < 100$ (EAS)
Porte Grande: $L \geq 100$ (EIA)

33.12.01 - Canais para navegação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < L < 50$ (EIA)
Porte Grande: $L \geq 50$ (EIA)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $L < 30$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $30 \leq L \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < L < 100$ (RAP)
Porte Grande: $L \geq 100$ (EAS)
O porte inferior ao caracterizado como porte "M" poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $3 \leq AIN \leq 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Médio: $5 < AIN < 50$ (RAP)
Porte Grande: $AIN \geq 50$ (EAS)

33.13.03 - Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $AIN \leq 20$ (RAP)
Porte Médio: $20 < AIN < 100$ (EAS)
Porte Grande: $AIN \geq 100$ (EIA)

33.13.07 - Retificação de cursos d'água.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $L(1) \leq 2$ (EAS)
Porte Médio: $2 < L(1) < 5$ (EIA)
Porte Grande: $L(1) \geq 5$ (EIA)

33.13.08 - Canalização de cursos d'água.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $L(1) \leq 2$ (EAS)
Porte Médio: $2 < L(1) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $L(1) \geq 5$ (EIA)

33.13.09 - Aberturas de barras e embocaduras.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 0,1$ (EAS)
Porte Médio: $0,1 < L < 0,5$ (EIA)
Porte Grande: $L \geq 0,5$ (EIA)

33.13.12 - Molhes, guias de correntes e enrocamentos para controle de erosão costeira.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $L \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < L < 0,5$ (RAP)
Porte Grande: $L \geq 0,5$ (EAS)

33.13.13 - Diques.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $L \leq 2$ (EAS)
Porte Médio: $2 < L < 5$ (EIA)
Porte Grande: $L \geq 5$ (EIA)

33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $100 < AE(1) < 250$ (RAP)
Porte Médio: $250 \leq AE(1) < 500$ (RAP)
Porte Grande: $500 \leq AE(1)$ (EAS)

33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $150 \leq AU(2) \leq 5.000$ (RAP)
Porte Médio: $5.000 < AU(2) < 20.000$ (EAS)
Porte Grande: $AU(2) \geq 20.000$ (EIA)

33.13.21 - Transposição de bacia.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $L \leq 0,1$ (EAS)
Porte Médio: $0,1 < L < 0,5$ (EIA)
Porte Grande: $L \geq 0,5$ (EIA)

33.13.27 - Retificação de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.20.00 - Dragagem.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $VD \leq 20.000$ (RAP)
Porte Médio: $20.000 < VD < 500.000$ (EAS)
Porte Grande: $VD \geq 500.000$ (EIA)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $1 \leq L \leq 5$ (RAP)
Porte Médio: $5 < L < 10$ (EAS)
Porte Grande: $L \geq 10$ (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $100 \leq ABH \leq 200$ (RAP)
Porte Médio: $200 < ABH < 400$ (EAS)
Porte Grande: $ABH \geq 400$ (EIA)

33.40.00 - Alimentação artificial de praia
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $VS \leq 100.000$ (EAS)
Porte Médio: $100.000 < VS < 500.000$ (EAS)
Porte Grande: $VS \geq 500.000$ (EIA)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.00 - Produção de energia termoelétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $P \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < P < 70$ (EIA)
Porte Grande: $P \geq 70$ (EIA)

34.11.01 - Produção de energia hidrelétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $P \leq 10$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)
Porte Médio: $10 < P < 30$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)
Porte Grande: $P \geq 30$ (EAS ou EIA, se AI ≥ 100)

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com minigeração de energia distribuída.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,1 \leq P \leq 10$ (RAP)
Porte Médio: $10 < P < 30$ (EAS)
Porte Grande: $P \geq 30$ (EAS)

34.11.03 - Usina de energia solar termoelétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $P \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < P < 30$ (EAS)
Porte Grande: $P \geq 30$ (EAS)

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $3 \leq AE(3) \leq 10$ (RAP)
Porte Médio: $10 < AE(3) < 30$ (RAP)
Porte Grande: $AE(3) \geq 30$ (EAS)

34.11.05 - Produção de energia termoelétrica a partir de gás natural.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $P \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < P < 100$ (EAS)
Porte Grande: $P \geq 100$ (EIA)

34.11.06 - Produção de energia elétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: $P < 0,075$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,075 \leq P \leq 0,15$ (RAP)
Porte Médio: $0,15 < P < 0,3$ (RAP)
Porte Grande: $0,3 \leq P \leq 0,5$ (RAP)

34.11.10 - Planta piloto para produção de energia elétrica por período de até 48 meses.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $P \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < P \leq 2$ (RAP)

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $69 \leq V \leq 138$ (EAS)
Porte Médio: $138 < V \leq 230$ (EAS)
Porte Grande: $V > 230$ (EIA)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1,0$ (EAS)
Porte Médio: $1,0 < AU(3) < 2,0$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 2,0$ (EAS)

34.16.00 - Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $FR \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < FR < 10$ (RAP)
Porte Grande: $FR \geq 10$ (EAS)
Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.16.10 - Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $FR \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < FR < 10$ (RAP)
Porte Grande: $FR \geq 10$ (EAS)
Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $Q(1) \leq 500$ (RAP)

Porte Médio: $500 < Q(1) < 2000$ (RAP)
Porte Grande: $Q(1) \geq 2000$ (EAS)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $Q(2) < 15$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $15 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (RAP)
Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EAS)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $15 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (RAP)
Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EAS)

34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $Q \leq 100$ (EAS)
Porte Médio: $100 < Q < 300$ (EAS)
Porte Grande: $Q \geq 300$ (EIA)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $1,5 \leq Q(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (EAS)
Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EAS)

34.31.12- Sistema Público de coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $Q(2) \leq 50$ (EAS)
Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (EIA) 34.41.09
Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EIA)

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $Q(2) \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < Q(2) < 400$ (EAS)
Porte Grande: $Q(2) \geq 400$ (EAS)

34.41.09 - Tratamento de resíduos sólidos urbanos e seus derivados, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (EAS)
Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 3000$ (EAS)

34.41.10 - Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 900$ (EAS)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EIA)

34.41.11: Tratamento de resíduos de serviços de saúde, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético, exceto para redução microbiana de resíduos de serviços de saúde
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $QT \leq 0,2$ (EIA)
Porte Médio: $0,2 < QT < 1,5$ (EIA)
Porte Grande: $QT \geq 1,5$ (EIA)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $QT \leq 30$ (RAP)
Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)
Porte Grande: $QT \geq 50$ (EAS)

34.41.14 - Unidade de redução microbiana (processo por microondas ou autoclavagem) de resíduos de serviços de saúde.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $QT \leq 2$ (EAS)
Porte Médio: $2 < QT < 5$ (EAS)
Porte Grande: $QT \geq 5$ (EAS)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $15 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $5 \leq QT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < QT < 50$ (RAP)
 Porte Grande: $QT \geq 50$ (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $15 < QMR \leq 900$ (RAP)
 Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
 Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $VT \leq 60$ (RAP)
 Porte Médio: $60 < VT < 125$ (EAS)
 Porte Grande: $VT \geq 125$ (EAS)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $15 \leq VT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < VT < 60$ (RAP)
 Porte Grande: $VT \geq 60$ (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $VT \leq 60$
 Porte Médio: $60 < VT < 125$
 Porte Grande: $VT \geq 125$
 Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 - Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Mínimo: $VT < 2$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $2 \leq VT \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < VT < 60$ (RAP)
 Porte Grande: $VT \geq 60$ (EAS)

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
 Porte: Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: $AE(2) < 1.000$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $1.000 \leq AE(2) \leq 5.000$ (RAP)
 Porte Médio: $5.000 < AE(2) < 10.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(2) \geq 10.000$ (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AD < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $200 \leq AD \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Médio: $1.000 < AD < 2.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AD \geq 2.000$ (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos
 Pot. Poluidor/degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $AE(2) < 200$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $200 \leq AE(2) \leq 1.000$ (RAP)
 Porte Médio: $1.000 < AE(2) < 2.000$ (RAP)
 Porte Grande: $AE(2) \geq 2.000$ (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,5$ (RAP)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 1$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,04 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 0,2$ (RAP))

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.10.10 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $NV \leq 10$
 Porte Médio: $10 < NV < 40$
 Porte Grande: $NV \geq 40$
 Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

47.51.00 - Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $L \leq 100$ (EIA)
 Porte Médio: $100 < L < 400$ (EIA)
 Porte Grande: $L \geq 400$ (EIA)

47.51.10 - Ramais para transporte de combustíveis.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $0,1 \leq L \leq 5$ (RAP)
 Porte Médio: $5 < L < 30$ (EAS)
 Porte Grande: $L \geq 30$ (EAS)

47.51.20 - Ramais para distribuição de gás natural, exceto quando em áreas urbanas ou em faixas de domínio de infraestruturas viárias já implantadas.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Mínimo: $L < 5$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
 Porte Pequeno: $5 \leq L \leq 30$ (RAP)
 Porte Médio: $30 < L < 150$ (RAP)
 Porte Grande: $L \geq 150$ (EAS)

47.81.00 - Portos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1,5$ (EIA)
 Porte Médio: $1,5 < AU(3) < 3$ (EIA)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EIA)

47.81.01 - Terminais portuários
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1,5$ (EAS)
 Porte Médio: $1,5 < AU(3) < 3$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EIA)

47.82.01 - Aeroportos
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $Pax \leq 600.000$ (EAS)
 Porte Médio: $600.000 < Pax < 1.500.000$ (EIA)
 Porte Grande: $Pax \geq 1.500.000$ (EIA)

47.82.02 - Terminais Aeroportuários de Carga.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1$ (RAP)
 Porte Médio: $1 < AU(3) < 2,5$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2,5$ (EAS)

47.82.03 - Aeródromo
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 10$ (RAP)
 Porte Médio: $10 < AU(3) < 50$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 50$ (EAS)

47.83.01 - Terminal de minério.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 30$ (EIA)
 Porte Médio: $30 < AU(3) < 80$ (EIA)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 80$ (EIA)

47.83.02 - Terminal de petróleo.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 20$ (EIA)
 Porte Médio: $20 < AU(3) < 80$ (EIA)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 80$ (EIA)

47.83.03 - Terminal de produtos químicos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 20$ (EIA)
 Porte Médio: $20 < AU(3) < 80$ (EIA)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 80$ (EIA)

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
 b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $1 \leq AU(3) \leq 2,5$ (RAP)
 Porte Médio: $2,5 < AU(3) < 5,0$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 5,0$ (EAS)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,5$ (EAS)
 Porte Médio: $0,5 < AU(3) < 2$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
 Porte Pequeno: $AU(3) \leq 1,5$ (EAS)
 Porte Médio: $1,5 < AU(3) < 3$ (EAS)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 3$ (EAS)

53 - SERVIÇOS DIVERSOS

53.20.20 - Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno: $NV \leq 5$
 Porte Médio: $5 < NV < 20$
 Porte Grande: $NV \geq 20$

53.40.00 - Prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos ou produtos agrícolas, por aeronaves tripuladas Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
 Porte Pequeno: $NL \leq 80$ (RAP)
 Porte Médio: $80 < NL < 200$ (RAP)
 Porte Grande: $NL \geq 200$ (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte Pequeno $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
 Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,2$ (RAP)
 Porte Grande: $AU(3) \geq 0,2$ (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
 Porte: Único
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
 a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257,

de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(7) \leq 1$ (EAS)
Porte Médio: $1 < AU(7) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(7) \geq 5$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < NH < 100$ (RAP)
Porte Grande: $NH \geq 100$ (EAS)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $50 \leq NL \leq 150$ (RAP)
Porte Médio: $150 < NL < 200$ (RAP)
Porte Grande: $NL \geq 200$ (EAS)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $2 < AU(7) < 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 \leq AU(7) \leq 100$ (EAS)
Porte Grande: $AU(7) > 100$ (EIA)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < NH < 150$ (EAS)
Porte Grande: $NH \geq 150$ (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ (RAP)
Porte Médio: $10.000 < AE(1) < 100.000$ (RAP)
Porte Grande: $AE(1) \geq 100.000$ (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno*: $2.000 \leq AE(1) \leq 10.000$ ou $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio*: $10.000 < AE(1) < 100.000$ ou $50 < NH < 100$ (RAP)
Porte Grande*: $AE(1) \geq 100.000$ ou $NH \geq 100$ (EAS)
*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: $AU(7) \leq 0,5$ (RAP)
Porte médio: $0,5 < AU(7) < 3$ (EAS)
Porte grande: $AU(7) \geq 3$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $AU(7) \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < AU(7) < 50$ (EAS)
Porte Grande: $AU(7) \geq 50$ (EIA)

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 10$ (EAS)
Porte Médio: $10 < AU(3) < 50$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 50$ (EIA)

71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 300$ (RAP)
Porte Médio: $300 < QMR < 900$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 900$ (EIA)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $QMR < 150$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $150 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,15$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) \geq 0,15$ (EAS)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $15 \leq QMR \leq 900$ (RAP)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (RAP)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EAS)

71.40.01 - Unidade de descaracterização, com ou sem descontinuação, com ou sem reciclagem de lâmpadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $QL \leq 75.000$ (EAS)
Porte Médio: $75.000 < QL < 300.000$ (EAS)
Porte Grande: $QL \geq 300.000$ (EAS)

71.40.02 - Unidade móvel de tratamento de resíduos, sem que ocorra emissão de efluentes gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.
Todos os efluentes líquidos e resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados em unidades devidamente licenciadas.

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(6) \leq 5$ (RAP)
Porte Médio: $5 < AU(6) < 15$ (EAS)
Porte Grande: $AU(6) \geq 15$ (EIA)

71.60.00 - Tratamento de resíduos Classes I, IIA e IIB, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético, exceto para recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa e derivados de madeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 3000$ (EIA)
Porte Médio: $3000 < QMR < 12000$ (EIA)
Porte Grande: $QMR \geq 12000$ (EIA)

71.60.01 - Armazenamento temporário de resíduos Classe I.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,01$ (EAS)
Porte Médio: $0,01 < AU(3) < 0,1$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 0,1$ (EAS)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (EAS)

71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 150$ (EIA)
Porte Médio: $150 < QMR < 450$ (EIA)
Porte Grande: $QMR \geq 450$ (EIA)

71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe II A e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 900$ (EAS)
Porte Médio: $900 < QMR < 1500$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 1500$ (EIA)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (EAS)
Porte Grande: $QMR \geq 3000$ (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
Porte Médio: $1500 < QMR < 3000$ (RAP)
Porte Grande: $QMR \geq 3000$ (EAS)

71.60.07 - Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: $QMR \leq 3000$ (EAS)
Porte Médio: $3000 < QMR \leq 12000$ (EAS)
Porte Grande: $QMR > 12000$ (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: $0,03 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (EAS)

71.60.09 - Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe I, oriundos de outros estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.10 - Utilização de resíduos classes I, IIA ou IIB como insumos na agricultura, silvicultura ou em processos industriais ou construtivos.

Pot. Poluidor/Degradador: Água: M Solo: M Ar: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.11 - Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe IIA, oriundos de outros Estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $QMR \leq 1500$ (RAP)
Porte Médio: $1500 < QMR \leq 3000$ (RAP)
Porte Grande: $QMR > 3000$ (EAS)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
Porte Pequeno: $0,05 < AU(3) \leq 0,1$ (RAP)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)
Porte Grande: $AU(3) > 0,15$ (RAP)

71.60.14 Recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa, conforme Subseção XVIII da Resolução Consema nº 190 de 1 de abril de 2022.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.15 - Planta piloto para tratamento de resíduos sólidos e seus derivados, por meio de processos térmicos, com ou sem reaproveitamento energético, por período de até 48 meses.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: QMR ≤ 6 (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: $3 \leq AU(3) \leq 5$ (EAS)
Porte Médio: $5 < AU(3) < 20$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 20$ (EIA)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 - Cemitérios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(8) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(8) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(8) \geq 5$ (EAS)

71.90.02 - Crematórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G
Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,1$ (EAS)
Porte Médio: $0,1 < AU(3) < 0,5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(3) \geq 0,5$ (EAS)

71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.04 - Cemitérios implantados após abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(8) \leq 1$ (RAP)
Porte Médio: $1 < AU(8) < 5$ (EAS)
Porte Grande: $AU(8) \geq 5$ (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $AU(9) \leq 0,005$ - será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.
Porte Médio: $0,005 < AU(9) \leq 0,01$ (RAP)
Porte Grande: $AU(9) > 0,01$ (RAP)

ANEXO VII

PARÂMETROS TÉCNICOS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AD = Área para Depósito (m²)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2) = área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares).
AIN = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de áreas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral (ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola (ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
AU(8) = área útil para cemitérios (ha)

AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h) CP = capacidade de produção
CP = capacidade instalada por ciclo de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (GHz)
L = comprimento (km)
LA = lâmina d'água (ha)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL para hotelaria: Número de leitos em hotelaria é considerado como a capacidade total de hóspedes do hotel.
NL para hospital: Número de leitos em hospitais é considerado como a capacidade de pacientes do hospital.
NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados) PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QT = quantidade média de resíduos (t/dia)
QMR = quantidade média mensal de resíduos (t/mês)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = Volume de tancagem: somatório do volume dos tanques (m3)
VUF = volume útil do forno (m3).

ANEXO VIII

LIMITES PARA FINS DE IMPACTO EM TERRAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Tipologia	Distância de Empreendimento
Ferrovias	5 km
Dutos	3 km
Linhas de transmissão	5 km
Rodovias	10 km
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoeletricas)	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs)	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

* medidos a partir do eixo(s) do(s) barramento(s) e respectivo corpo central do(s) reservatório(s)
Republicado por incorreção.

Cod. Mat.: 1015506

Cod. Mat.: 1015252

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Portaria nº 113, de 09/08/2024.

O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Fernando Fraga Filho, matrícula 0922262-6-01, para atuar como FISCAL de Contrato e o servidor Ailton Altino Lopes Filho, matrícula 919424-0, para atuar como GESTOR de Contrato, do Termo de Adesão nº 024/2024/SEA, vinculado ao Contrato nº 043/2024/SEA, que tem por objeto o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos, com extração de dados da frota de veículos automotores da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1015053

SAÚDE

Portaria nº 1073, de 9/8/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,
Resolve:
Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada

pela portaria nº 703 de 31/07/2023 referente ao CT 025/2023 – SES 71379/2023 – Edital de Chamada Pública 2376/2019
Unidade: Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro
Município: Meleiro
CNPJ: 02.160.922/0001-91
I – Gestora Municipal de Saúde:
Titular: Cristiani Felisberto Scarpari;
Suplente: Katrine Casagrande.
II - Representantes da CIR:
Titular: Elisangela Pereira Pignatelli Bianchini;
Suplente: Erica Sartor Zuchinali.
III – Representantes da Gerência Regional de Saúde
Titulares: Caroline Gonçalves Cardoso;
Cristiane Alves Barbosa dos Santos;
Rivane Pires Francisco Bianchi;
Suplente: Adaiane Daros.
IV - Representantes do Hospital:
Titular: Suzana Peruchi;
Suplente: Amanda Simon.
Florianópolis, 12 de agosto de 2024
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015167

PORTARIA nº 1090 de 21/03/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente ,
Resolve:
Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada pela portaria nº 373 de 21/03/2024 referente ao CT 044/2024 - SES 29456/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019
Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital Santo Antônio
Município: Timbé do Sul
CNPJ: 28.700.530/0003-23
I – Gestor Municipal de Saúde:
Titular: Sabrina Moro Pizzolo
Suplente: Mariana Goulart
II - Representante da CIR:
Titular: Elisangela Pereira Pignatelli Bianchini
Suplente: Erica Sartor Zuchinali
III – Representantes da Macrorregional de Saúde:
Titulares: Caroline Gonçalves Cardoso
Cristiane Alves Barbosa dos Santos
Rivane Pires Francisco Bianchi
Suplente: Adaiane Daros
IV - Representante do Hospital:
Titular: Rinaldo Ghelere
Suplente: Giani Fabri
Florianópolis, 12 de agosto de 2024
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015252

Portaria nº 1088 de 12/08/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,
Resolve:
Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada pela portaria nº 292 de 05/03/2024 referente ao CT 033/2024 - SES 30821/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019
Unidade: Hospital São Roque.
Município: Jacinto Machado.
CNPJ: 85.666.774/0001-09
I – Gestor Municipal de Saúde:
Titular: Juliane Furlanetto Trombim
Suplente: Emily Giassi Generoso
II - Representante da CIR:
Titular: Elisangela Pereira Pignatelli Bianchini
Suplente: Erica Sartor Zuchinali
III – Representantes da Macrorregional de Saúde:
Titulares: Cristiane Alves Barbosa dos Santos
Nereu Soares Elias
Rivane Pires Francisco Bianchi
Suplente: Adaiane Daros
IV - Representante do Hospital:
Titular: Deise Aparecida Matheos da Silva
Suplente: Elizete Da Rolt
Florianópolis, 12 de agosto de 2024
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015262

Portaria nº 1089 de 12/08/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,
Resolve:

Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Portaria nº 603 de 06/07/2023 do CT 029/2023 – SES 71461/2023 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Hospital São Sebastião de Turvo

Município: Turvo

CNPJ: 86.513.124/0001-96

I – Gestora Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela Borges Pessi;

Suplente: Kátia Cristina Biz.

II - Representantes da CIR:

Titular: Elisângela Pereira Pignatelli Bianchini ;

Suplente: Erica Sartor Zuchinali .

III – Representantes da Gerência Regional de Saúde:

Titulares: Cristiane Alves Barbosa dos Santos;

Rivane Pires Francisco Bianchi;

Nereu Soares Elias

Suplente: Adaiane Daros.

IV - Representante do Hospital:

Titular: Evandro Pereira Peck;

Suplente: Maria Ivonete Angeloni De Luca.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015267

Portaria nº1076 de 05/10/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,
Resolve:

Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada pela portaria nº 907 de 05/10/2023 referente ao CT 050/2023 - SES 183492/2023 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima

Município: Praia Grande

CNPJ: 07.420.153/0001-37

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Avenir Oliveira Martins;

Suplente: Verônica Magnus Lopes.

II - Representantes da CIR:

Titular: Elisângela Pereira Pignatelli Bianchini;

Suplente: Erica Sartor Zuchinali.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Nereu Soares Elias

Caroline Gonçalves Cardoso;

Rivane Pires Francisco Bianchi;

Suplente: Adaiane Daros.

IV - Representantes do Hospital:

Titular: Jean da Silva Gonçalves;

Suplente: Aline Graziela Selau.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015169

Portaria nº 1077 de 9/8/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,
Resolve:

Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada pela portaria nº415 de 01/04/2024 referente ao CT 063/2024 – SES 20782/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS / Hospital Dom Joaquim

Município: Sombrio

CNPJ: 28.700.530/0002-42

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Aline Inácio dos Santos;

Suplente: Marcela Caetano Alves Pacheco.

II – Representantes da CIR:

Titular: Elisângela Pereira Pignatelli Bianchini;

Suplente: Erica Sartor Zuchinali.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Caroline Gonçalves Cardoso;

Nereu Soares Elias;

Rivane Pires Francisco Bianchi;

Suplente: Adaiane Daros.

IV – Representantes do Hospital:

Titular: Mariele Felipe Dassoler;

Suplente: Beatriz Schutz Godinho.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015171

PORTARIA nº 1086 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art.9º, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme, PSES nº 189972/2024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Central Permanente de Patrimônio, que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes

Nome	Matrícula
Ademilson Hames	294.653-0-01
Roberta Pando de Melo	359.495-5-01
Cleide Claudete Garcia	361.600-2-03
Thiago Rucker	658.575-2-01
Vera Lúcia de Souza Petry	295.874-0-01
Ivam Machado	377.744-8-01
Leandro Silva Botelho	350.161-2-02
Emerson Oscar dos Santos	221.940-9-01
André Martins	631.150-4-01
Leandro Alves de Souza Cavalheiro	735.305-7-01
José Roberto de Carvalho	360.318-0-01

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 850 de 01/07/2024, publicada no D.O.E. nº 22.298 de 02/07/2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015175

PORTARIA nº 1083 de 12/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art.9º, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, conforme PSES nº 1793512024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna Permanente de Patrimônio do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes.

Nome	Matrícula
Simone Calescura	295
Ezequiel Alves da Paixão	263
Ivan Luiz Gnatta	2136
Pedro Cezar Peliser	277
Rodrigo Lopes	479

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a designação da Portaria nº 1274 de 24/11/2021, publicada no D.O.E. nº 21.656 de 29/11/2021.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015138

PORTARIA nº 1019, de 29/07/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, VIII, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data dispensa
ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
KARLA CHRISTIANE DE OLIVEIRA LOBATO	0617729-8-01	12/06/2024
BANCO DE OLHOS DO SC TRANSPLANTES		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
DANIELI TEREZINHA MEDEIROS LEHMKUHL	0616499-4-02	01/06/2024
CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO		
FISIOTERAPEUTA		
ALINE FAQUIN	0976557-3-09	12/06/2024
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
CATIELI DE MORAIS FLORES	0634870-0-02	05/06/2024
LAURITA BOFF	0608699-3-02	04/06/2024
MARION MENEZES BATISTA	0617358-6-02	05/06/2024
VANESSA BALDEZ DO CANTO	0618874-5-03	06/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CRYSTAL FRAGA CAMPOS	0634357-0-01	25/06/2024
MILENE FEIJO VIEIRA	0617718-2-01	13/06/2024
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LUCIANA YAZBEK ENGELBERG	0623497-6-01	08/06/2024
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FARMACEUTICO		
ALINE DE MOURA SOUZA	0962866-5-02	12/06/2024
DANIELLE FONTANA PEREIRA DALMARCO	0659784-0-04	18/06/2024
DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
ODONTOLOGO		
CHEILA FURRATI	0631095-8-01	01/06/2024
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS		
ENFERMEIRO		
AUREA CRISTINA MARCZAK	0307695-4-02	11/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
NATALIA PRUDENCIO DE SOUZA	0630706-0-01	13/06/2024
DIRETORIA DE REGIONALIZACAO E PLANEJAMENTO		
ENFERMEIRO		
SAMANTA BIASUS	0631195-4-01	08/06/2024
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA		
CLAUDINEI DE CARVALHO	0974557-2-03	07/06/2024
DANIEL DE SOUZA MELLO	0974496-7-04	10/06/2024
BIOLOGO		
JERRIANE OLIVEIRA GOMES	0619321-8-03	08/06/2024
ENFERMEIRO		
DANIELA LEANDRO TEODORO	0605038-7-04	04/06/2024
DANIELA LEANDRO TEODORO	0605038-7-05	04/06/2024
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
FARMACEUTICO		
BRUNA TOBIAS	0618551-7-02	05/06/2024
DIRETORIA DO LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		
FARMACEUTICO		
IZABELA OLIVEIRA DA CRUZ	0722849-0-01	08/06/2024
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE SANTA CATARINA		
ASSISTENTE SOCIAL		
JOSIANE ZENETE PORTO	0319314-4-06	22/06/2024
GABINETE DO SECRETARIO		

ANALISTA DE SISTEMAS		
FELIPE BECK AMORIM	0618300-0-01	22/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FERNANDA PREVE DA SILVA	0617776-0-01	13/06/2024
GERENCIA DE BENS JUDICIAIS		
FARMACEUTICO		
DAIANE MARI PERONDI FURLAN	0696320-0-02	14/06/2024
JACKSON CASANOVA DOS SANTOS	0722350-1-01	01/06/2024
NAIRA FERNANDA ZANCHETT SCHNEIDER	0971575-4-03	05/06/2024
GERENCIA DE CONTABILIDADE		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
VICTORIA FRANZONI PES-SOA	0979237-6-02	05/06/2024
GERENCIA DE CONTRATOS		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
BEATRIZ CRISTINA STOLT DA SILVA	0629353-0-01	04/06/2024
EDNA LISOSKI VIEIRA	0617518-0-01	01/06/2024
JAMILY DE JESUS BRITO	0645784-3-01	04/06/2024
GERENCIA DE MONITORAMENTO E AVALIACAO EM SAUDE		
ENFERMEIRO		
VANESSA MORENO BLANCO	0634177-2-02	01/06/2024
GERENCIA DO CENTRO DE INFORMACOES E ASSISTENCIA TOXICOLOGICA		
FARMACEUTICO		
BARBARA RAHN	0997460-1-02	18/06/2024
GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE CRICIUMA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
EMER COAN FARACO	0644722-8-01	26/06/2024
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUITI		
ENFERMEIRO		
CRISTIANO DA CUNHA LUIZ	0643932-2-02	14/06/2024
CRISTIANO DA CUNHA LUIZ	0643932-2-03	14/06/2024
ROSANGELA LIRA CRUZ	0617318-7-04	03/06/2024
MEDICO		
CAROLINA KAMER	0722247-5-01	01/06/2024
CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ	0975881-0-05	01/06/2024
KATIANE SOUZA BENICIO	0725641-8-01	01/06/2024
MARINA BARRETO CORREA	0992332-2-04	01/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
GEOVANI BONETTI	0710739-0-01	10/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA CAROLINE CIRICO ARNS KLAUMANN	0618585-1-01	03/06/2024
CAMILA FARIAS BRUDA	0611784-8-03	22/06/2024
DAIANI ZICKUHR	0617301-2-02	01/06/2024
DENIZE DOS SANTOS MARX	0998327-9-04	01/06/2024
TAYNARA DE LIMA DANECKE	0618577-0-01	12/06/2024
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
ILIANE PEREIRA LEAL DA SILVA	0997491-1-04	03/06/2024
FONOAUDIOLOGO		
HELENA CRISTINA FREITAS ZAIATS DO PATROCINIO	0345341-3-03	05/06/2024
MEDICO		
DAFFNIN LUDWIG	0617590-2-05	06/06/2024
GRASIELE BESS DE OLIVEIRA	0993639-4-03	06/06/2024
IGOR KICH EBERLE	0397553-3-02	04/06/2024
JOSE LUIZ TESSAROLO	0615931-1-07	06/06/2024
LOURENCO DUARTE ZANOTTO	0617656-9-01	06/06/2024
RAFAEL SITTONI VAZ	0702085-6-02	01/06/2024
RAMON DAL LANTHO DE OLIVEIRA	0689545-0-03	04/06/2024
SANDRO YUDI TAKEDA	0618639-4-01	06/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DYANE CRISTINE TURELLA	0621766-4-01	06/06/2024

JORGE LUIS MENDES	0620335-3-01	06/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA APARECIDA FIGUERE-DO SANTOS	0255441-0-04	09/06/2024
FERNANDA CRISTINA BUNN	0996600-5-03	01/06/2024
JHONATAN GABRIEL WALTRICK	0626657-6-02	01/06/2024
MARCOS ANTONIO DUARTE	0617478-7-02	17/06/2024
MARIA LUIZA COELHO	0643636-6-01	06/06/2024
MARILUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0617263-6-01	21/06/2024
MILENA RODRIGUES PEREIRA	0618667-0-01	06/06/2024
VANESSA DE SOUZA MARIANO	0617477-9-01	03/06/2024
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
ARIELA HILLESHEIN PAULI	0981840-5-02	07/06/2024
MICHELI LINHARES PIAZZA ALVES	0619021-9-03	07/06/2024
FARMACEUTICO		
FABRICIO PEREZ FERRAZ DE MELLO	0606096-0-02	03/06/2024
MEDICO		
KARLA SCHAUBENBERG GARCIA	0621778-8-02	20/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	0643313-8-03	19/06/2024
CAMILA DE ANDRADES MAYER	0621929-2-01	03/06/2024
EDILVANA ANDRIELI BREMM	0616730-6-01	02/06/2024
ELIZANGELA MACHADO	0983902-0-04	11/06/2024
FERNANDA FABRICIA DA SILVA	0330179-6-03	05/06/2024
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
FISIOTERAPEUTA		
JOYCE RIBEIRO ROTHSTEIN	0731947-9-01	09/06/2024
FONOAUDIOLOGO		
JOSEANE DOS SANTOS DE LIMA DO NASCIMENTO	0639507-4-03	19/06/2024
MEDICO		
KEMPES NASCIMENTO SPENCER	0969880-9-07	02/06/2024
RENATA DE ANGELI CORREDATO	0731912-6-01	15/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ALCIDES CORREA FERNANDES	0618753-6-01	04/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA TRISTAO DE OLIVEIRA	0999009-7-03	15/06/2024
IARA MARGARETE DE SOUZA KESSLER	0997933-6-02	03/06/2024
JULIANA LEATRICE DE MELO	0393613-9-04	15/06/2024
LAUREMIR ALVES LEANDRO	0998834-3-03	15/06/2024
TALITA LEONEL CARDOSO	0720676-3-01	05/06/2024
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
IVETE FABIANA BARDEN	0724557-2-01	01/06/2024
FISIOTERAPEUTA		
KAROLINY DE JESUS RAMOS	0384762-4-02	02/06/2024
RAFAELA CHRISTINA DA COSTA SILVA	0618976-8-01	26/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CARLA LUCIANE RODRIGUES FERNANDEZ	0620630-1-01	01/06/2024
DANIELLE PELAJO DAGUER	0621015-5-01	12/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA PAULA MARIA FELIPPE	0617388-8-01	12/06/2024
ANDERSON DA SILVA SILVA	0996844-0-02	12/06/2024
LISANDRO FERNANDES	0617305-5-01	25/06/2024
LUANE SILVA DOS SANTOS	0616750-0-01	12/06/2024
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
ASSISTENTE SOCIAL		

CLARICE VIEIRA	0722526-1-01	20/06/2024
ENFERMEIRO		
DANIELLE DOS SANTOS LOPES	0632683-8-01	01/06/2024
FERNANDA SORDI VEIGA	0619109-6-01	10/06/2024
JOSEANE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	0344056-7-05	22/06/2024
PATRICIA DE CASTILHOS COSTAMILAN	0622622-1-01	06/06/2024
VINICIUS NUNES RABELO FERREIRA PINHO	0618108-2-01	12/06/2024
MEDICO		
DEBORA CRISTINA HAACK BASSANI	0638817-5-01	03/06/2024
HATSUO OSHIMA MIYATAKE	0634353-8-01	24/06/2024
JANAINA DA SILVA TEIXEIRA	0953331-1-07	03/06/2024
JOAO VICTOR ROMAN LINDROTH	0701918-1-02	03/06/2024
MARCELO DA SILVA MULA-ZANI	0997106-8-02	28/06/2024
MATEUS BUENO BUENO	0956611-2-06	19/06/2024
NARA TEXEIRA BARBOSA	0627912-0-02	03/06/2024
RODRIGO ANDRE TASCA	0617736-0-02	03/06/2024
RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	0621584-0-02	14/06/2024
TAMIRES ALMEIDA MORAES	0977595-1-03	01/06/2024
YARA SASSO DA FONSECA	0625624-4-01	06/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALINE CRISTINA THOMAZ	0692501-4-03	13/06/2024
AMANDA MAYARA MINISKOVSKI	0723982-3-01	09/06/2024
ANDERSON DE CARVALHO	0716628-1-02	01/06/2024
CARLOS DA SILVA FRANQUE	0698302-2-02	14/06/2024
DEBORA CORTES STEINBACK	0639308-0-01	28/06/2024
DOUGLAS FERNANDO DUARTE	0617509-0-01	21/06/2024
GABRIELA DE ALMEIDA RODRIGUES	0618737-4-01	03/06/2024
HELENA CRISTINA NUNES	0729759-9-01	24/06/2024
HELIZAINÉ MENDES DA SILVEIRA RAMOS	0618133-3-01	03/06/2024
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0616695-4-01	03/06/2024
ROSANGELA APARECIDA DE MOURA ROCHA	0722575-0-01	26/06/2024
SUELEN TECLA BOJARYN	0618109-0-01	03/06/2024
THAYSE CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA	0617880-4-01	12/06/2024
VALQUIRIA GAINO DE MORAES DOS SANTOS	0718592-8-01	07/06/2024
VANDERLEIA ZANETTIN TEIXEIRA	0369507-7-03	12/06/2024
VIVIANA GRASIELE FEISTLER FURLAN	0616701-2-01	03/06/2024
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
MICHELE ARIANA DA SILVA	0955739-3-02	12/06/2024
SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA	0299561-1-03	24/06/2024
VANUSA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	0996531-9-03	24/06/2024
FISIOTERAPEUTA		
MARIA APARECIDA ARAUJO PIRES	0619366-8-02	03/06/2024
MEDICO		
ANA CAROLINA DOS SANTOS ISERHARD	0976123-3-02	01/06/2024
LAISA MANUELA MATTANA	0723293-4-01	01/06/2024
LAURA DI NALLO	0633187-4-03	03/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ELIS ADRIANA DE ALMEIDA RIBEIRO PEDROSO	0319095-1-02	03/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ADRIANA OLIVEIRA REIS SILVEIRA	0955703-2-02	19/06/2024

ANETE VANDA FORTE	0998181-0-03	03/06/2024
DEBORA JULIA DE SOUZA	0322046-0-02	12/06/2024
KAMILA SENNA DOS SANTOS	0731950-9-01	08/06/2024
LAURECINA MAURILIA DA SILVA	0363989-4-03	26/06/2024
LETICIA ROSELE DA ROSA MAIRESSE FRANZIN	0610366-9-02	11/06/2024
LUANA STEINBACH	0643252-2-01	21/06/2024
MARISA APARECIDA DA COSTA	0619048-0-02	22/06/2024
MARILEUSA FONTANA DA COSTA	0618941-5-02	12/06/2024
MILENA ABARNO AMORIM	0625972-3-01	12/06/2024
PAMELA ELOISE LEONEL	0620642-5-01	04/06/2024
SIMONE DE SOUZA SALA	0617735-2-01	05/06/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA		
BERENICE ESPINDOLA PARNOFF BARCELLOS	0671832-9-02	03/06/2024
HOSPITAL SANTA TERESA		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALESSANDRA LIMA MARTINS	0619454-0-02	02/06/2024
BIANCA MARIANO DE ARAUJO	0647185-4-01	05/06/2024
JOSIANE BATISTA DE MATOS	0690177-8-05	01/06/2024
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA		
ENFERMEIRO		
BRUNA DA SILVA FERNANDES	0699188-2-02	07/06/2024
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA	0698675-7-03	22/06/2024
VANUSA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	0996531-9-02	25/06/2024
FISIOTERAPEUTA		
CARINE REGINA GUIMARAES MACHADO DUTRA	0621797-4-02	12/06/2024
MEDICO		
FERNANDA BRESCHIANI	0610241-7-03	01/06/2024
FERNANDA MARTINS BRUNEL ALVES	0619801-5-01	19/06/2024
PSICOLOGO		
ANA BORGES FRANCA	0606451-5-03	19/06/2024
ANA CAROLINE SECCO	0630006-5-01	03/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
GABRIEL FERNANDES MARTINS	0624386-0-01	06/06/2024
LUSARDO LOPES PERES	0640484-7-01	12/06/2024
MARCIA APARECIDA MARSUQUETTI	0998006-7-02	01/06/2024
ROSEMERI CARVALHO	0656460-7-06	13/06/2024
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
ENFERMEIRO		
CINTIA RACHEL GOMES SALES	0632687-0-01	01/06/2024
MEDICO		
PATRICIA COELHO STUMPF	0641682-9-01	01/06/2024
PLAUTO CAMOZZATO FILHO	0640913-0-01	01/06/2024
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
PSICOLOGO		
JESSICA MOLINA QUESSADA DE MATOS	0710792-7-01	13/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANGELICA DE SOUZA	0998057-1-02	07/06/2024
BIANCA BORGES VITALE	0998070-9-02	05/06/2024
DEBORA REGINA ALEXANDRINO DE SOUZA	0320672-6-04	05/06/2024
GISELE CORREIA	0632494-0-01	29/06/2024
GRACIELLI APARECIDA MELO	0640240-2-03	03/06/2024
JAYNEI MICHELLE DE SOUZA	0642142-3-01	03/06/2024
LEIDE FRANCIELE PEREIRA	0998037-7-02	07/06/2024

MARISA OLIVEIRA DOS SANTOS	0721231-3-01	04/06/2024
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
ENFERMEIRO		
DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE	0610614-5-02	03/06/2024
MEDICO		
MARCELO MURILO MEJIA	0610821-0-02	02/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LUIZ CARLOS HESSE LEMOS	0616580-0-01	10/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JESSICA FELIX LIMA	0710628-9-01	10/06/2024
LILIAN FABRE FURLAN	0998101-2-02	03/06/2024
PATRICIA BURGARDT DO NASCIMENTO DO PILAR	0621734-6-03	10/06/2024
VIVIANE APARECIDA PRADO DE OLIVEIRA	0959060-9-02	15/06/2024
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
ENFERMEIRO		
BRUNA RUTHES	0974082-1-04	03/06/2024
FONOAUDIOLOGO		
FABILEY DE WITE DIOGO	0723278-0-01	21/06/2024
MEDICO		
AMANDA FIGUEIREDO AMARAL	0648923-0-01	21/06/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANDRESSA SANTANA	0668019-4-03	17/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
DANIELLI MARTINS PUSCA	0615327-5-02	14/06/2024
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
ENFERMEIRO		
HANAE SANTOS SAITA	0649770-5-03	09/06/2024
IRIS ANGELICA DE LIMA	0639911-8-05	07/06/2024
JACQUELINE BORTOLI	0698619-6-03	01/06/2024
JONILDA HUGEN SOUZA	0698621-8-02	08/06/2024
MEDICO		
HORTENCIA GOMES DA SILVEIRA	0629080-9-01	07/06/2024
NILDA MARIA DE MEDEIROS BRITO FARIAS	0994340-4-03	28/06/2024
MOTORISTA		
JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS	0722335-8-01	26/06/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CARMEN LUIZA DE SOUZA SOARES SILVA	0647966-9-02	05/06/2024
JOSIANE ZENETE PORTO	0319314-4-05	12/06/2024
SUPERINTENDENCIA DE URGENCIA E EMERGENCIA		
MEDICO		
BRUNA VANESSA MEDEIROS	0960682-3-05	01/06/2024
FABRICIO CORREIA	0634037-7-01	01/06/2024

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014996

PORTARIA nº 1021, de 29/07/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, VIII, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE DISPENSAR**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data dispensa
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E GOVERNANCA ELETRONICA		
ANALISTA DE SISTEMAS		
RODRIGO ABREU HOMEM	0615965-6-02	21/06/2024
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		

JESSICA DA SILVA	0621736-2-01	20/06/2024
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
FISIOTERAPEUTA		
CARLA LOPES VIEIRA	0617109-5-01	26/06/2024
MEDICO		
MARIANA ARRUDA ALVES DE LIMA	0644070-3-01	08/06/2024
MARIANA ARRUDA ALVES DE LIMA	0644070-3-03	08/06/2024
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	0722676-4-01	28/06/2024
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO		
MARCOS LUIZ DA SILVA	0618322-0-02	25/06/2024
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JULIANA PEREIRA	0693268-1-02	01/06/2024
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
BRUNO SEVERO LUIZ	0618721-8-01	22/06/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA		
CARLOS EDUARDO FINKELSTEIN	0391725-8-04	19/06/2024
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
ENFERMEIRO		
EDGAR FERREIRA NEVES NETO	0728080-7-01	09/06/2024
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO		
CHARLES RUDNIK PESSOA	0642833-9-01	20/06/2024

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014997

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 264730/2023** e em consonância com incisos II e III, do artigo 108, combinado com os inciso II, do artigo 110 e inciso VIII, do artigo 111, do Decreto Estadual nº 2.617/2009, **RESOLVE** aplicar à empresa LS REFRIGERAÇÃO EIRELI., inscrita sob o CNPJ n. 31.669.124/0001-98 a penalidade de MULTA, combinada com SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações, até que a multa seja quitada, pelo descumprimento da cláusula quarta do contrato de prestação de serviço n. 353/2021.

Cod. Mat.: 1015179

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 77774/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares S/A, inscrita sob o CNPJ n. 04.078.043/0002-21, a penalidade de MULTA pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 4.674/2024 – Ata de Registro de Preços n. 1.221/2023 – Edital n. 587/2023. Após a publicação deste, a empresa terá **um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso** através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015304

AVISO DE NOTIFICAÇÃO nº 8/2024/SES/GABS de 09/08/2024
A Secretaria de Estado da Saúde leva ao conhecimento do (a) Sr(a) UEBER PIMENTA E SILVA VISENTIN, matrícula 0634190-0-02, que tramita nesta Secretaria o Processo SES 181786/2022, que trata de regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo de 15 dias a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o Art. 6º, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

DIOGO DEMARCHI SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 1015365

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2024/SES/GABS de 09/08/2024
A Secretaria de Estado da Saúde leva ao conhecimento do (a) Sr(a) HELOISA CRISTINA DE ANGELIS, matrícula 0639885-5-01, que tramita nesta secretaria o Processo SES 186412/2022, que trata

de regularização funcional da residente, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo de 15 dias a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o Art. 6º, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

DIOGO DEMARCH SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 1015366

AVISO DE NOTIFICAÇÃO nº 9/2024/SES/GABS de 09/08/2024

A Secretaria de Estado da Saúde leva ao conhecimento do (a) Sr(a) JONATHAN WESLEY KALFELS, matrícula 0615264-3-01, que tramita nesta Secretaria o Processo SES 204314/2022, que trata de regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo de 15 dias a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o Art. 6º, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

DIOGO DEMARCHI SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 1015368

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001132.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação renal Vida, com Sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Manutenção das atividades, visando melhorar e ampliar o atendimento dessa importante atividade na área da saúde, oferecendo melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012551, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019165, de 26/07/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 08 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 1127/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001159.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAUC, com sede no município de Concórdia. **OBJETO:** Ampliação do acesso aos serviços médicos ambulatoriais e de média e alta complexidade na região do CIS AMAUC com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 1223 – 015015 – 3 – 33 – 94 – 41, Programa Transferência: 2024013015, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33944101, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019932, de 07/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luciano Antônio Altenhofen, pelo Consórcio. Processo **SCC 10284/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001162.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Rede Feminina de Combate ao Câncer de Blumenau, com sede no município de Blumenau. **OBJETO:** Custeio e manutenção nas melhorias na Sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Blumenau com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012585, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE020007, de 08/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 08 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Sueli Roberti Cristofolini, pela Rede. Processo **SCC 1130/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001166.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Padre João Berthier, mantenedora do Hospital João Berthier, com sede no Município de São Carlos. **OBJETO:** Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde da Associação Hospitalar Padre João Berthier de São Carlos, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário do SUS na região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012615, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE020038, de 08/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 08 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Waldir de Luca, pela Associação. Processo **SCC 881/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001158.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENIENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anita Garibaldi, com sede no Município de Anita Garibaldi. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anita Garibaldi com a finalidade de oferecer melhor assistência, mantendo os atendimentos aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2024012450, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019931, de 07/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Mariléia Pereira Gomes Maia, pela Associação. Processo **SES 171588/2023.**

Cod. Mat.: 1015215

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - ESPSC - NÚCLEO DE FORMAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - EDITAL N. 16/2024/SES.

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo Público de Vagas de Docentes para a Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência - Edital n. 16/2024/SES, o qual oferece o total de 1 vaga e cadastro reserva, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. As inscrições ocorrerão no período de 13 a 16 de agosto de 2024, por meio dos endereços eletrônicos www.saude.sc.gov.br e <https://esp.saude.sc.gov.br/>.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015387

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 137/SSP de 12.08.24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o servidor **MARCELO ROGELIN** Major Médico - matrícula 393631-7-04 e como **SUPLENTE**, o servidor **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** Tenente Coronel matrícula 926638-0 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0101/2024/SSP – oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/SSP/2023 - Processo SGP-e nº PMSC 20441/2023

FLAVIO ROGERIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública, designado

Cod. Mat.: 1015135

PORTARIA Nº 138/SSP de 12.08.24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, o uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **Fiscal** o servidor **MARCUS VINÍCIUS BEDRECHUK** Coronel PM RR – matrícula 913527-8-30, e como **Suplente**, o servidor **JAILSON OSNI GODINHO** Coronel BM RR – matrícula 923016-5, para acompanhar e fiscalizar a Autorização de Fornecimento nº 122/2024/SSP– oriundo da Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 077/2024/SSP Processo SGPe nº SSP 2560/2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública, designado

Cod. Mat.: 1015136

Polícia Militar

Portaria nº 691/PMSC/2024, 08/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe PMSC 46931/2024, bem como Nota nº 1472/Cmdo-G/2024, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, conforme infra, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
Cabo	391445-3	ALVARO BOF CASAROTTO	09/08/2024	12/08/2024	Não

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1014989

Extrato nº 526 - 1ª CIA/ 2ªBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17135-E, Auto de Infração Ambiental nº 13413-E, aplicado em 18/07/2024, situado no município de Quilombo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 2594, Cartório da comarca de Quilombo, abrangendo 3,32ha (Três vírgula trezentos e vinte hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 333077 | 7038973;), Processo GAIA 21500202481883 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00047264/2024. Cod. Mat.: 1015354

Extrato nº 528 - 1ª CIA/ 2ªBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17141-E, Auto de Infração Ambiental nº 13416-E, aplicado em 18/07/2024, situado no município de Quilombo, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 2251, Cartório da comarca de Quilombo, abrangendo 4,72ha (quatro vírgula setecentos e vinte hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 333345 | 7044952;), Processo GAIA 21500202481888 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00047265/2024. CARSC-4214201-40D14574C9254C0F90F9C03D2DB98E32 Cod. Mat.: 1015355

Extrato nº 524 - 1ª CIA/ 2ªBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17153-E, Auto de Infração Ambiental nº 13421-E, aplicado em 31/07/2024, situado no município de Galvão, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 1755, Cartório da comarca de São Domingos, abrangendo 1,34ha (um vírgula trezentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 340241 | 7069716;), Processo GAIA 21500202481911 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00047240/2024. Cod. Mat.: 1015356

Extrato nº 525 - 1ª CIA/ 2ªBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17137-E, Auto de Infração Ambiental nº 13414-E, aplicado em 18/07/2024, situado no município de Quilombo, no(a) matrícula do

imóvel registrado em cartório, Matrícula nº2933, Cartório da comarca de Quilombo, abrangendo 3,61ha (três vírgula seiscentos e dez hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 331583 | 7039180;), Processo GAIA 21500202481882 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00047262/2024. CARSC-4214201-845E.926C.6DA6.4BCA.BB1E.D20F.33B6.AC83 Cod. Mat.: 1015357

Extrato nº 529 - 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia do Termo de Embargo nº 16745-E, Auto de Infração Ambiental nº 13189-E, aplicado em 17/06/2024, situado no município de Irani, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 26426, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC, abrangendo 0,279ha (zero vírgula duzentos e setenta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 411807 | 7002987;), Processo GAIA 21513202481152 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00040199/2024. CARSC-4207809-32284567843040AAAE26AD0FFDE1FB61 Cod. Mat.: 1015389

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00025077 – 2024

Trata-se de IT N°01-2ºBPMA-2024, instaurado por ordem do comando do 2ºBPMA, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 93XXXX-1 Alcenir Luiz Minuscoli, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RYJ-2A36 I / FORD RANGER XLSCD4A22C PRETA 2023 / 2023 (Prefixo PM 1203), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria n° 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria n° 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE n° 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R\$ 14.905,27(quatorze mil e novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), pago conforme nota fiscal pelo convênio FUMPOM (FUNDO DE MELHORIA DA PMSC), conforme páginas n° 85 do SGP-e, tendo sido identificado como responsável pelo acidente o Sr. Felipe Amaral Nascimento, CPF n° 112.XXX.XXX-05, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 06 de Agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1015268

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00044855-2024

Trata-se de IT N°09-8ºBPM-5ºCRPM-2024, instaurado por ordem do comando do 8ºBPM, tendo como encarregado o Capitão PM 93XXXX-5 Bruno Gouveia Pietrobon, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXY-7A74, CHEV/TRACKER LT 2022/2023 (Prefixo PM 6423), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria n° 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria n° 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE n° 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Arquivar o presente inquérito técnico após a conclusão a que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, conforme notas fiscais pagas pelo Convênio de Trânsito Centralizado n° 02/2019/DETRAN/SC no valor de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), creditando o ocorrido ao risco inerente à atividade profissional, (de responsabilidade subjetiva, neste caso), uma vez que não se demonstrou culpa grave ou dolo por parte do Cabo PM Mat. 62XXXX- 6 Jhonatan Luis dos Santos dos Passos, em razão dos danos terem sido causados por deslocamento para apoio a cidade de Garuva, devido ocorrência de roubo a um cami-

nhão nº 9160672, com disparos de arma de fogo contra a guarnição PM daquela cidade, devendo o estado absorver os danos pelas causas e razões já minuciosamente analisadas no caso em tela. A presente decisão baseia-se em entendimento da Procuradoria-Geral do Estado pelo entendimento claro da jurisprudência, processo SGP-e Referência PMSC 61634-2023, onde o agente público não responde pela reparação de dano causado em decorrência de ato relacionado com o exercício de sua função, atividade que possui riscos ínsitos, salvo se comprovado que procedeu com culpa grave ou dolo. A regra do §6º, *in fini*, do art. 37 da Constituição Federal deve ser interpretada em consonância com a do §1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT.

Florianópolis – SC, 06 de Agosto de 2024

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1015269

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00046209-2024

Trata-se de Dispensa de Inquérito Técnico nº 01-21ºBPM-1ºCR-PM-2024, instaurado por ordem do Comando do 21ºBPM, Ten Cel PM Mat. 92XXXX-0 Rafael Regis de Sousa, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXY-2C34 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2022 / 2023 (Prefixo PM 6432), que se encontrava sob carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria n° 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria n° 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE n° 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Homologar o acordo realizado no presente inquérito técnico, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme termo de acordo das páginas n° 14, termo de vistoria de conserto das páginas n° 15, 16, nota fiscal de pagamento da página n° 17 do presente SGP-e, sendo identificado como responsável pelo dano o Sr. Vinicius, Rodrigo Soares, CPF n° 073.XXX.XXX-73, a qual recai o dever de indenizar o dano ao erário, onde assim fez, ressarcindo os prejuízos com o pagamento integral da viatura, não havendo nada a mais a ressarcir;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT .

Florianópolis – SC, 07 de Agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1015270

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00074224 – 2023

Trata-se de IT N°21-7ºBPM-11ºCRPM-2023, instaurado por ordem do comando do 7ºBPM, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 93XXXX-8 Francisco Otávio Lemos da Cunha, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXM-6D56 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2022 / 2023 (Prefixo PM 6480), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria n° 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria n° 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE n° 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago conforme nota fiscal pelo convênio municipal de trânsito n° 0039/DETRAN/ASJUR/2022, conforme páginas n° 55, e 57 do SGP-e, tendo sido identificado como responsável pelo acidente o Sr. Vitor Nazario CPF: 093.XXX.XXX-43, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;

b. Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 06 de Agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1015271

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00009003 – 2024

Trata-se de IT N°07-1ºBPMRV-2023, instaurado por ordem do comando do 1ºBPMA, tendo como encarregado o Major PM Mat. 92XXXX-6 Maurício Abílio dos Santos, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RAF-7337 I / TOYOTA HILUX SWSRVA2HF BRANCA 2019 / 2020 (Prefixo PM 0004), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria n° 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria n° 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE n° 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou o encarregado e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R\$ 4.455,75 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), pago conforme nota fiscal pelo FUMPOM (FUNDO DE MELHORIA DA PMSC), conforme páginas n° 33 do SGP-e, tendo sido identificado como responsável pelo acidente o 3º Sgt PM Mat. 92XXXX-7 Ricardo Silvy, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

2. A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

a. Publicação desta Decisão em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 08 de Agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1015266

Polícia Civil

PORTARIA N° 2103/GAB/DGPC/PCSC de 09/08/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições decorrentes da Lei Complementar n° 741/2019 e do art. 4º, inciso VI, do Decreto n° 1860 de 13 de abril de 2022, resolve **CONCEDER ESTABILIDADE**, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998; e conforme o processo PCSC 53571/2024, aos servidores abaixo relacionados, confirmando-os no respectivo cargo, nomeados por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Grupo Polícia Civil: Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Nome	Matricula	Data Admissão	Data Estabilidade
JOAO AVILA BARREIROS NETO	0620884-3-01	19/02/2021	18/03/24
LUCAS VARELO VAZ	0620896-7-01	19/02/2021	26/03/24
GABRIELE BAYER	0619205-0-01	08/01/2021	05/04/24
CAMILA CECHET	0625073-4-01	16/04/2021	15/04/24
CARLOS HENRIQUE LEANDRO BRUNO	0625099-8-01	16/04/2021	15/04/24
GREGORA BEATRIZ HOFFMANN	0625516-7-01	16/04/2021	15/04/24
HELOISA BARDINI ZANOTELLI DE OLIVEIRA	0625508-6-01	16/04/2021	15/04/24
JEFERSON RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	0933901-9-02	16/04/2021	15/04/24
JOAO HENRIQUE FREGUETO	0626356-9-01	16/04/2021	15/04/24
JONATAS BARBOSA CUNHA	0625536-1-01	16/04/2021	15/04/24

JULLIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	0619591-1-01	16/04/2021	15/04/24
REGIS GUILHERME BIER	0625240-0-01	16/04/2021	15/04/24
VANIA MOURA SILVA	0987019-9-07	16/04/2021	15/04/24
FILIFE MARTINS CORREA	0966788-1-03	16/04/2021	15/04/24
MAGDA LINZMEYER BERTO	0625188-9-01	16/04/2021	17/04/24
MARCELO SANTOS FRANCA	0625541-8-01	16/04/2021	19/04/24
PAULO GIOVANI SERPA	0625881-6-01	16/04/2021	22/04/24
WILIAN RENAN GAI-DARJI NESVERA	0625264-8-01	16/04/2021	22/04/24
LEONARDO LAPA DE MENEZES	0617792-1-02	19/02/2021	22/04/24
DIEGO BRANDAO	0625104-8-01	16/04/2021	23/04/24
LARISSA WEYNE TORRES DE MELO	0625184-6-01	16/04/2021	23/04/24
BRUNA TARTAGLIA PONCHIROLLI	0620854-1-01	19/02/2021	24/04/24
AMABILE TAMIRIS DEUCHER GARGARO	0625495-0-01	16/04/2021	26/04/24
ELISANGELA BACK PACHECO	0625146-3-01	16/04/2021	29/04/24
BRUNO GUARINO FERREIRA	0625059-9-01	16/04/2021	30/04/24
AMANDA DA SILVA	0981605-4-02	16/04/2021	01/05/24
GABRIEL DA SILVEIRA ANDRADE	0625503-5-01	16/04/2021	02/05/24
LUCIANO MARTINS ARAUJO	0625187-0-01	16/04/2021	02/05/24
ALLAN KISIOLAR VAZ FERREIRA	0625038-6-01	16/04/2021	12/05/24
PRISCILA ELIS SIGNOR	0957963-0-02	16/04/2021	12/05/24

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Nome	Matrícula	Data Admissão	Data Estabilidade
WENDELL LUIZ BEZERRA BARBOSA	0621074-0-01	19/02/2021	04/04/24
BRUNO AUGUSTO MARQUES PANZENHAGEN	0625037-8-01	16/04/2021	15/04/24
DANILO JOSE BERNDT	0625040-8-01	16/04/2021	15/04/24
DAVID WILLIAN MONTEIRO DE SOUZA DE MORAIS	0992581-3-02	16/04/2021	15/04/24
DIEGO TAVARES DE ALMEIDA	0625042-4-01	16/04/2021	15/04/24
DOUGLAS ARCARI	0625044-0-01	16/04/2021	15/04/24
DREAN BORGES MARTINUZZI	0625060-2-01	16/04/2021	15/04/24
EDUARDO RAHAL MARTINS BARBOSA	0625064-5-01	16/04/2021	15/04/24
GOMERCINDO CHIBIAQUE JUNIOR	0626355-0-01	16/04/2021	15/04/24
GUILHERME SCHUTZ DA ROSA	0625123-4-01	16/04/2021	15/04/24
GUSTAVO NOVAES BARRETTO	0625124-2-01	16/04/2021	15/04/24
LUIZ FERNANDO SILVA VIVEIROS	0625141-2-01	16/04/2021	15/04/24
MARINE SILVA FLORIANO	0625143-9-01	16/04/2021	15/04/24
PABLO GIZAR LOPEZ FERREIRA	0616092-1-03	16/04/2021	15/04/24
PEDRO AZEVEDO LEITE	0625158-7-01	16/04/2021	15/04/24
VITOR ALVES CONCEICAO	0625178-1-01	16/04/2021	15/04/24

LUCAS TADEU DA LUZ	0625134-0-01	16/04/2021	18/04/24
VITO ALVES GUERRA OLIVEIRA	0611216-1-02	16/04/2021	18/04/24
TAFAREL BAVARESCO	0625162-5-01	16/04/2021	19/04/24
LUCAS RIBEIRO DA CRUZ	0625132-3-01	16/04/2021	20/04/24
DOUGLAS DOS SANTOS RANGEL	0625055-6-01	16/04/2021	21/04/24
ANDRE RODRIGUES BOTTURA	0625031-9-01	16/04/2021	22/04/24
GIULIANO DE OLIVEIRA CABRAL	0625067-0-01	16/04/2021	22/04/24
JONES ROBERTO STRADA	0625128-5-01	16/04/2021	22/04/24
ALLISSON CAMPOS MACHADO	0625029-7-01	16/04/2021	23/04/24
PEDRO ALVES DA SILVA MARTINS	0615701-7-02	16/04/2021	26/04/24
SANDRA MARA STEINMETZ	0625163-3-01	16/04/2021	27/04/24
LUIS FELIPE ROMAO FISSMER	0621053-8-02	16/04/2021	30/04/24
OSNI JUNIOR COELHO RODRIGUES	0615963-0-02	26/04/2021	02/05/24
LUCAS FINGER CARVALHO	0626167-1-01	26/04/2021	03/05/24
ALICE SCHMITZ DE CARVALHO AGUIAR	0991954-6-02	16/04/2021	05/05/24
THIAGO AFFONSO CARVALHO	0619549-0-01	16/04/2021	08/05/24
GILBERTO OTAVIO LOPES LANZA	0626165-5-01	26/04/2021	10/05/24
LUIS MATHEUS FERREIRA	0625497-7-01	26/04/2021	10/05/24

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015259

PORTARIA Nº 2059/GAB/DGPC/PCSC, de 08/08/2024.
DESIGNAR, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 79773/2024, o DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **DANIEL SA FORTES REGIS**, mat. nº 0658328801, para responder pelo cargo de DIRETOR DE INTELIGENCIA, nível FG1, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA**, mat. nº 0658666001, durante seu afastamento, no período de 19/08/2024 a 30/08/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015257

PORTARIA Nº 378/GAB/CORPC/PCSC, de 12/08/2024.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 13/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0653129-6-03, mandada instaurar pela Portaria nº 174/GAB/CORPC/PCSC, de 21/03/2024, publicada no D.O.E. nº 22.230, de 22/03/2024, com efeitos a contar do dia **19/08/2024**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015172

PORTARIA Nº 2130/GAB/DGPC/PCSC, de 12/08/2024.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 379.745-7, mandado instaurar pela Portaria nº 382/GAB/DGPC/PCSC, de 19/02/2024, publicada no D.O.E. nº 22.208, de 21/02/2024, com efeitos a contar do dia **19/08/2024**.
Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015173

PORTARIA Nº 377/GAB/CORPC/PCSC, de 12/08/2024.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 10/2024**, deflagrada pela Portaria nº 119/GAB/CORPC/PCSC,

de 19/02/2024, publicada no D.O.E. nº 22.208, de 21/02/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0625113-7-01, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **19/08/2024**.

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015170

PORTARIA Nº 2128/GAB/DGPC/PCSC, de 12/08/2024.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 2979/2024, resolve **DESIGNAR** a Policial Civil inativa, **ARIANE GUENTHER**, mat. nº 0222490901, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, no Controle Interno SSP, com efeitos a contar de 12/08/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015489

PORTARIA Nº 2129/GAB/DGPC/PCSC, de 12/08/2024.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo SSP 3016/2024, resolve **DESIGNAR** a Policial Civil inativa, **ANA LUCIA PEIXOTO**, mat. nº 0262696901, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, no Gabinete do Secretário Adjunto SSP, com efeitos a contar de 12/08/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015490

PORTARIA Nº 2152/GAB/DGPC/PCSC, de 12/08/2024.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1661/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 22304, de 09/07/2024, que concedeu afastamento ao Servidor **GILSON MANOEL ROSA**, matrícula nº 0322757001, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para concorrer a cargo eletivo, no período de 06/07/2024 a 07/10/2024, conforme processo PCSC 70300/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1015491

Polícia Científica

PORTARIA Nº 105/GEPES/DIAF/PCI de 08.08.2024.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85 e conforme processo nº PCI 7029/2024, o servidor JONES CAMBRUZZI PEREIRA, matrícula nº 609272-1-01, para responder cumulativamente pelo cargo de Perito-Superintendente Regional em Lages, em razão do afastamento legal da titular, JULIANA STEFANI MONTEIRO, matrícula nº 645624-3-01, no período de 15.07.2024 a 24.07.2024.

PORTARIA Nº 106/GEPES/DIAF/PCI de 08.08.2024.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85 e conforme processo nº PCI 7341/2024, a servidora JULIA REHN, matrícula nº 655359-1-02, para responder cumulativamente pelo cargo de Perito-Superintendente Regional em Joinville, em razão do afastamento legal do titular, JOAO LEONARDO PADILHA BARNECHE, matrícula nº 395970-8-01, no período de 22.07.2024 a 01.08.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1015359

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA nº 152/2024 – IMA/SC, de 09.08.2024

Estabelece o padrão de sinalização da Rede Nacional de Trilhas e Conectividade - Rede Trilhas como modelo a ser implantado nas unidades de conservação estaduais administradas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Considerando que o IMA é parceiro da Rede Nacional de Trilhas

e Conectividade - Rede Trilhas, estabelecido pela Portaria IMA nº 160/2022 que cria a Comissão Técnica para coordenação e acompanhamento dos processos de implementação e regulamentação da sinalização da Rede Trilhas em Santa Catarina.

Considerando que o IMA vem desempenhando papel importante na articulação com os municípios, visando a conectividade de trilhas e unidades de conservação.

Considerando a política pública da Rede Trilhas, publicada através das Portarias (MMA/MTur)nº407/2018 e regulamentada pela Portaria conjunta (MMA/MTur) nº 500/2020, e sendo o IMA/SC o órgão ambiental responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais, há necessidade de posicionamento institucional em relação à padronização de sinalização de trilhas nas unidades de conservação estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o padrão de sinalização a ser implantado nas unidades de conservação administradas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina será o modelo adotado pela Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso - Rede Trilhas, conforme o Manual de sinalização de trilhas do MMA e ICMBio, que é o instrumento oficial para a sinalização da Rede Trilhas e Conectividade.

Art 2º Cabe ao coordenador da unidade de conservação com apoio da Gerência de Áreas Naturais Protegidas - GEANP formalizar para Diretoria de Biodiversidade e Florestas o projeto de implementação, execução e monitoramento da sinalização das trilhas no interior da UC.

§1º No caso da existência de trilhas já sinalizadas com outros métodos divergentes da Rede Trilhas, deverá ser estabelecido um prazo de transição para adequação da sinalização às diretrizes.

Art 3º Cabe ao respectivo coordenador da UC formar parcerias para fomentar a implementação, execução e manutenção da sinalização das trilhas nas unidades de conservação.

Art. 4º A simbologia da Rede Trilhas deverá ser incorporada ao referencial para projetos, confecção, implantação e manutenção do Sistema de Comunicação Visual / Sinalização das Unidades de Conservação Estaduais de Santa Catarina.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1015143

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, torna público, em observância ao disposto no art. 22 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9985 de 18/07/2000, e de acordo com o art 5º § 1º, do Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Decreto nº 3.755 de 22 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa 51, que está sendo analisada a proposta da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual:

RPN/10056/CVI – RPPNE DE PAULO BERNARDO SCHMITT & AMÉLIA SCHMITT com área de **2.807,46 m²**, de propriedade de Aldir Wehmuth E Amélia Salette Schmitt Wehmuth, na localidade denominada Centro, município de **Gaspar**, SC, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob a matrícula nº **11.608**.

RPPNE são unidades de conservação da natureza de posse e domínio privado, o que as dispensam de desapropriações, mantendo-se o direito de propriedade. Não possuem zona de amortecimento, não interferindo nos direitos de uso em propriedades vizinhas.

Mais informações:

<https://www.ima.sc.gov.br/index.php/biodiversidade/biodiversidade/rppn/667-consultas-publicas>.

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço: rppne@ima.sc.gov.br ou por correspondência para:

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Diretoria de Biodiversidade e Florestas

Programa Estadual de Incentivo às RPPNEs.

Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde

CEP: 88.032-000 – Florianópolis - SC

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 30 dias a partir da data de publicação deste documento.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1015234

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público, em observância ao disposto no art. 22 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9985 de 18/07/2000, e de acordo com o art 5º § 1º, do Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Decreto nº 3.755 de 22 de dezembro de 2010 e Instrução

Normativa 51, que está sendo analisada a proposta da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, processo:

RPN/10054/CFI – RPPNE COSTA ESMERALDA com área de **28.300,00 m²**, de propriedade de **Heron Mendes Pereira E Margarina Marçal Antunes**, na localidade denominada Centro, município de **Porto Belo**, SC, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo sob a matrícula nº **28.297**.

RPPNE são unidades de conservação da natureza de posse e domínio privado, o que as dispensam de desapropriações, mantendo-se o direito de propriedade. Não possuem zona de amortecimento, não interferindo nos direitos de uso em propriedades vizinhas.

Mais informações:

<https://www.ima.sc.gov.br/index.php/biodiversidade/biodiversidade/rppn/71-biodiversidade/biodiversidade/rppn/667-consultas-publicas>.

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço: rppne@ima.sc.gov.br ou por correspondência para:

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Diretoria de Biodiversidade e Florestas

Programa Estadual de Incentivo às RPPNE

Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde

CEP: 88.032-000 – Florianópolis – SC

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 30 dias a partir da data de publicação deste documento.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1015264

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do presente, faz saber, a SALÉSIO DE BEM MENDES, inscrito sob o CPF 092. xxx.xxx-41 , domiciliado à Rua José Sedenir Vieira sn -São Martinho/ Tubarão/SC, que foi aplicado Auto de Infração Ambiental nº 13179-D. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, se apresente ao Instituto do Meio Ambiente para a retirada do ofício nº 8707/2024/IMA/CTB ou acesse o site de protocolo eletrônico do Estado de Santa Catarina SGP-e processo IMA 00018601/2020 .

Tubarão, 09 de agosto de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1015241

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do presente, faz saber, a A. NUNES E CIA LTDA inscrito sob o CNPJ 86.434.727/0010-93 localizado na Rodovia BR 101 sn km 348 - Costa da Lagoa/ Jaguaruna/ SC, que foi aplicado Auto de Infração Ambiental nº 736-B. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (Vinte) dias após a publicação, se apresente ao Instituto do Meio Ambiente para a retirada do ofício nº 8963/2024/IMA/CTB ou acesse o site de protocolo eletrônico do Estado de Santa Catarina SGP-e processo IMA 00047172/2022 .

Tubarão, 09 de agosto de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1015243

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2770 - 07/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 42311/2024 à CECILIA SEBOLD COELHO, matrícula 0177648-7-03, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEF Prof. Emir Ropelato, município de Timbó - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1015244

PORTARIA Nº 2784 - 08/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: PCSC 42600/2024 de MARIA CRISTINA VARGAS CHIDIAC, matrícula 0992490-6-01, lotado(a) no(a) PC.

PORTARIA Nº 2783 - 08/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: UDESC 17043/2024 de FREDERICO ALBERTO BARBOSA MACEDO, matrícula 0359211-1-01, lotado(a) no(a) UDESC.

PORTARIA Nº 2781 - 08/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 195117/2023 de AILTON SANTOS FIGUEREDO, matrícula 0234589-7-04, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2782 - 08/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 166639/2022 de ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER, matrícula 0388973-4-05, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2791 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: PCSC 39101/2024 de FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE, matrícula 0981398-5-01, lotado(a) no(a) PC.

PORTARIA Nº 2787 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: FCEE 1578/2024 de LUIZ FERNANDO SIMICI, matrícula 0287570-5-04, lotado(a) no(a) FCEE.

PORTARIA Nº 2788 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 29384/2023 de ZELI ZANOTTI HOFFMANN, matrícula 0314251-5-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2793 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 220181/2022 de IVANETE DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 0296576-3-02, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2786 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 185004/2022 de JACQUELINE NUNES DA SILVA, matrícula 0390017-7-04, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2790 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 72007/2021 de LISETTE MERCI SCHENKEL MAJOLO, matrícula 0335747-3-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2798 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 15/09/2005 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 152420/2024 de CRISTIANE GARCIA, matrícula 0371140-4-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2795 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 45992/2024 de JUCINEY GOULARTE NUNES, matrícula 0301949-7-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2796 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 141974/2022 de MARCIA GESSER, matrícula 0322509-7-04, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2794 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SJC 7464/2020 de ANTONIO ADALBERTO SARETTO, matrícula 0379796-1-01, lotado(a) no(a) SAP.

PORTARIA Nº 2797 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 24/05/2013 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 152618/2024 de FERNANDA STEINBACK VENTURA, matrícula 0957607-0-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2799 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 40% referente ao período de 25/06/2007 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 151698/2024 de CLEITON MESQUITA MARTIO, matrícula 0382875-1-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2800 - 09/08/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 16/04/2019 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 150275/2024 de ROSANGELA FERNANDES DA COSTA, matrícula 0282971-1-02, lotado(a) no(a) SES.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 2785 - 09/08/2024.

DESAVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição subscrito(s) e averbado(s) a VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA, matrícula 0331229-1-02, devido à ausência dos períodos na certidão do RGPS, conforme processo SED 100101/2022. Períodos: 21.02.00 a 30.12.00; 12.02.01 a 23.08.01; 18.02.02 a 15.04.02 -ACT/SED/SC com contribuição ao INSS.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1015246

PORTARIA Nº 2802 - 09/08/2024.

RETIFICAR, conforme processo SES 250219/2023, a Portaria n. 363/IPREV, de 14/02/2014, publicada no DOE n. 19971, de 06/03/2014, que concedeu aposentadoria a VILDOMAR PORTO, matrícula 0240783-3-01, lotado na SES, para que incluía na fundamentação legal o número da decisão judicial "autos nº 0327980-43.2014.8.24.0023/SC".

PORTARIA Nº 2803 - 09/08/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 7520/2022, a Portaria nº 2667 de 30/07/2024, publicada no DOE nº 22.324, de 06/08/2024, que anulou a Portaria de Aposentadoria nº 2444/IPREV, de 15/09/2014, publicada no DOE nº 19914, de 02/10/2014, de JACKSON HARDT, matrícula 0245495-5-01, restabelecendo seus efeitos, conforme decisão judicial n. 5046250-26.2024.8.24.0000/SC que suspendeu os efeitos da Decisão n. 1010/2024 do TCE, no processo APE 18/01241969.

PORTARIA Nº 2801 - 09/08/2024.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 4156/2024, a Portaria nº 920, de 20/04/2022, publicada no DOE de 04/05/2022, que concedeu Aposentadoria a MARCIO HENRIQUE MAFRA, matrícula nº 0223316-9-03, lotado na SES, excluindo da fundamentação legal o número da decisão judicial "Autos nº 0302093-45.2017.8.24.0090".

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1015249

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 0615/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 061318/2024; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRANSFORMACAO - CRESOLTRANSFORMACAO, CNPJ n.º 04.261.151/0001-54, Código de Credenciamento 1712, estabelecido na R ALBERTO KOGLIN, Bairro: CENTRO, Município: DONA EMMA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015110

PORTARIA N.º 0610/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0061080/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL SERRA MAR, CNPJ n.º 07.958.405/0001-86, Código de Credenciamento 1612, estabelecido na R JORGE LACERDA, Bairro: CENTRO, Município: RIO FORTUNA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015098

PORTARIA N.º 0613/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0060020/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A., CNPJ n.º 18.188.384/0001-83, Código de Credenciamento 2467, estabelecido na AV DUQUE DE CAXIAS, Bairro: ZONA 07, Município: MARINGA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015104

PORTARIA N.º 0614/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0061311/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SEARA - CREDISEARA., CNPJ n.º 00.204.963/0001-07, Código de Credenciamento 1365, estabelecido na AV BEIRA RIO, Bairro: CENTRO, Município: SEARA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015105

PORTARIA N.º 0609/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0037242/2024;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 0560/DETRAN/ASJUR/2018,

que estabelece os critérios para credenciamento de empresas interessadas na realização dos serviços de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores.

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa PAULO DAVID DUTRA FORTI; inscrita no CNPJ nº 34.126.142/0001-11, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, pelo período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de ITAPEMA/SC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fatima Martins

Coordenadora do credenciamento

Cod. Mat.: 1015100

PORTARIA N.º 0611/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0061087/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL ENCOSTAS DA SERRA GERAL, CNPJ n.º 03.485.130/0001-50, Código de Credenciamento 1955, estabelecido na R GERMANO HERMESMEYER, Bairro: CENTRO, Município: SANTA ROSA DE LIMA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015101

PORTARIA N.º 0612/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0061001/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL JACINTO MACHADO, CNPJ n.º 09.463.721/0001-02, Código de Credenciamento 2035, estabelecido na R POOL JORGE ZACCA, Bairro: CENTRO, Município: JACINTO MACHADO/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1015102

PORTARIA N.º 0618/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0060920/2024, onde consta o requerimento formulado pela Sr. JORDAN CARNEIRO MOREIRA, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR a empresa BS CAR COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA, CNPJ nº 15.677.141/0001-10, do município de ITAJAÍ/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fatima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1015118

PORTARIA N.º 0616/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0061509/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 03.047.652/0001-70, Código de Credenciamento 554, estabelecida na R JAMIL HELU, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I, Município: UMUARAMA/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 1015112

PORTARIA N.º 0617/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 061517/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS DESPACHANTES DE TRANSITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL-SICOOB CREDITRAN, CNPJ n.º 04.715.685/0001-03, Código de Credenciamento 1407, estabelecido na R SANTOS SARAIVA, Bairro: ESTREITO, Município: FLORIANOPOLIS/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 1015114

EDITAL Nº 006/2024, PENALIDADES. ODELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber a **ALDAIR POSSA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00818127160/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 12DRP006/2023 ART 263, III, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 263, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados (as) e se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, NOTIFICADOS para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor Recurso a JARI, acerca dos fatos que lhes é imputado em órgão competente ou entregar sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado, na Rua Uruguai, 39D, Centro – Chapecó/SC. Ou, em Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima do município de residência. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se Chapecó/SC, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLO PERICO SILVA MOURA, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 1015260

EDITAL NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE SUSPENSÃO P/ ENTREGAR CNH N. 005/2024. RODRIGO AISLO PERICO SILVA MOURA
Autoridade de Trânsito Da Ciretran de Chapecó, no uso de suas atribuições legais. Notifica e faz saber a **CLAIR JOSÉ SAZOVO,** portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n. 00713316750/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, do órgão autuador, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi deferido ao órgão, mantendo assim a penalidade. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item "3", o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo n.

12DRP/2099/2017; Art. 261, § 1º do CTB. Notifica e faz saber **LUIZ DE ALMEIDA LARA,** portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n. 06305313903/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi indeferido. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item "3", o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo n. 12DRP/035/2018 Art. 263, I do CTB. Notifica e faz saber a **MARCOS VINICIUS SZCZEPANIK,** portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 05515419662/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, do órgão autuador, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi deferido, mantendo assim a penalidade. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item "3", o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo n. 12DRP/1948/2019; art.277. Notifica e faz saber a **MARLON EDUARDO DE ALMEIDA,** portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06193103801/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito pelo órgão autuador, foi deferido, mantendo a penalidade imposta pelo CETRAN/SC. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item "3", o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo n. 12DRP/1943/2019; art.277. Notifica e faz saber a **PAULO ROBERTO MACHADO,** portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 05481403440/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi indeferido. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item "3", o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo n. 12DRP/1087/2019; art.165. Para a ciência dos condutores, é expedido o presente Edital. Chapecó - SC 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLO PERICO SILVA MOURA - Autoridade de Trânsito da CIRETRAN DE CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1015248

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3750/2024
RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: **GENOCIR SCHEID,** portador(a) da CNH nº 03414221943, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24199/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; **FABIO DA ROSA DE OLIVEIRA,** portador(a) da CNH nº 05975799121, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25208/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 1015224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3619/2024
WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de

SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: **CLAUDIMIR NUNES DE OLIVEIRA,** portador(a) da CNH nº 04332018129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22797/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Waldemar Rangrab, 569, CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP: 89900000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Miguel do Oeste, 12 de agosto de 2024. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE.

Cod. Mat.: 1015236

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3684/2024
WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: **JOSE LUIZ ZANOTTO,** portador(a) da CNH nº 01439537760, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243329/2023; **ELEMAR JOAO DILL,** portador(a) da CNH nº 01532713317, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243384/2023; **DULCE ZENI,** portador(a) da CNH nº 03137629996, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243436/2023; **ALEXANDRE EDUARDO RUSCHEL,** portador(a) da CNH nº 05591848186, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255247/2023; **ALEXANDRE EDUARDO RUSCHEL,** portador(a) da CNH nº 05591848186, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255248/2023; **RONALDO BASTOS LIMA,** portador(a) da CNH nº 01501277037, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255371/2023; **LEONARDO STREGE DOMINGUES,** portador(a) da CNH nº 07290209078, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9419/2024; **DANILO BRESSAN,** portador(a) da CNH nº 02279013603, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9537/2024; **ROBERTO RUCHEL,** portador(a) da CNH nº 03015369150, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9544/2024; **RAFAEL RODRIGUES,** portador(a) da CNH nº 04979441033, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9548/2024; **IVAIR PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da CNH nº 03870091196, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12692/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Miguel do Oeste, 12 de agosto de 2024. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE

Cod. Mat.: 1015237

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3792/2024
WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: **LUIZ PERICO NETO,** portador(a) da

CNH nº 05017345502, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 82268/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Miguel do Oeste, 12 de agosto de 2024. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE

Cod. Mat.: 1015238

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3830/2024 WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDRE LUIZ BENTO ROCHA, portador(a) da CNH nº 01915243847, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 60150/2022; SUPPLICI CLAUDIOMIR ELEAR BUSNELLO, portador(a) da CNH nº 03352041555, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243418/2023; DAGUIOMAR MARANGON, portador(a) da CNH nº 01764593126, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243501/2023; ALDENIR LUCIANO MALDANER, portador(a) da CNH nº 02674900023, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243506/2023; AUGUSTO ESTEVAM PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00700095642, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255256/2023; ELEANRO CAPELLARI, portador(a) da CNH nº 01589020874, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255272/2023; RENATO ORLANDO SCHVERZ, portador(a) da CNH nº 01812119399, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 255332/2023; ALEXANDRE BERNDT DE MELLO, portador(a) da CNH nº 07291848574, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9430/2024; VALDENIR MOCELLIN, portador(a) da CNH nº 03463105840, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9477/2024; TATIANE APARECIDA BARBOSA, portador(a) da CNH nº 01894100768, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9503/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Miguel do Oeste, 12 de agosto de 2024. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE

Cod. Mat.: 1015239

EDITAL Nº 002/2024 - O Delegado Regional de Polícia e Autoridade de Trânsito da 13ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de São Miguel do Oeste/SC, Dr. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 256, inciso III, 261, 265, da Lei nº 9.503/97 c/c art. 23 da Resolução n. 723/2018 do CONTRAN, após esgotados os meios

previstos para notificar o infrator, bem como após esgotados todos os prazos para apresentar recurso, restando, portanto, mantida a penalidade decorrente do ATO PUNITIVO do processo administrativo de suspensão, notifica e faz saber a EZEQUIEL ROGERI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03884556637, nos Autos do Processo Administrativo nº 147/2018, por infração ao artigo 277 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo período de 12 (doze) meses, frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30h, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e realização de exame de reciclagem, contados a partir da entrega da carteira nacional de habilitação no órgão de trânsito; notifica e faz saber a LUIZ FELIPE FAVERO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05642699310, nos Autos do Processo Administrativo nº 526/2018, por infração ao artigo 175 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo período de 02 (dois) meses, frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30h, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e realização de exame de reciclagem, contados a partir da entrega da carteira nacional de habilitação no órgão de trânsito; notifica e faz saber a ROBERTO CARLOS SCHONS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03618505763, nos Autos do Processo Administrativo nº 106/2018, por infração ao artigo 165 do CTB, teve seu direito de dirigir suspenso pelo período de 12 (doze) meses, frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30h, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e realização de exame de reciclagem, contados a partir da entrega da carteira nacional de habilitação no órgão de trânsito; E, constando dos Autos que se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS de que as respectivas penalidades restaram mantidas por decisão irrecorrível, devendo, portanto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a Carteira Nacional de Habilitação, comparecendo perante esta Autoridade, sediada na 13ª CIRETRAN, junto ao Setor de Imposição de Penalidades, sito a Rua Waldemar Rangrab, nº 569, Centro, São Miguel do Oeste/SC, ou CIRETRAN mais próxima de sua residência, para dar início ao cumprimento da penalidade, ressaltando que a inércia acarretará na aplicação do artigo 16, inciso II da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN. Para ciência dos infratores, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. São Miguel do Oeste/SC, 12 de agosto de 2024. WESLEY ALMEIDA ANDRADE, 13ª Delegacia Regional de Polícia.

Cod. Mat.: 1015240

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3829/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALTAMIR DE MELLO, portador(a) da CNH nº 02942470628, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 61944/2022; CELSO SCRAMIM, portador(a) da CNH nº 02209412544, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243604/2023; ADRIANO THOMAS, portador(a) da CNH nº 01497564397, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243627/2023; MARCIA ADRIANA SCHNEIDER TRINDADE, portador(a) da CNH nº 04048136007, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244765/2023; IDAIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04195405230, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245343/2023; MARISTELA PINHEIRO WUNDERVALD, portador(a) da CNH nº 04519311587, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245349/2023; RONIMAR CASTILHO, portador(a) da CNH nº 05792519629, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245379/2023; EDISON LUIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03093005590, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 250869/2023; CLOVIS PAULO FURLANETTO, portador(a) da CNH nº 02942561870, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 254051/2023; IVAN BIFFI, portador(a) da CNH nº 03055542711, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262751/2023; JUNIOR FISTAROL, portador(a) da CNH nº 04636591280, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262756/2023; SIDINEI SIMIONATTO, portador(a) da CNH nº 02393182835, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262757/2023; EDUARDO PORTE, portador(a) da CNH nº 07379742320, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art.

261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263530/2023; MARCIO SIDINEI FARESIN, portador(a) da CNH nº 04005230630, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263659/2023; IRENE CABRAL, portador(a) da CNH nº 03238287000, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265290/2023; KEILA BUBLITZ COLOMBO, portador(a) da CNH nº 03322418145, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7633/2024; EDIMAICON MATTE, portador(a) da CNH nº 05879997840, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7638/2024; EDIMAICON MATTE, portador(a) da CNH nº 05879997840, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7640/2024; DELMAR DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 02819133005, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11661/2024; LUCAS VINICIUS GONDREK, portador(a) da CNH nº 07632899272, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11786/2024; DIEGO FITLER, portador(a) da CNH nº 04964026606, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11899/2024; DIRCEU ARENS, portador(a) da CNH nº 03402303477, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12035/2024; MARCOS ANTONIO STORMOWSKI, portador(a) da CNH nº 00972781489, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12099/2024; ALVADI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02037166260, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12103/2024; ALVADI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02037166260, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12105/2024; ALVADI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02037166260, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12106/2024; ANA MARIA BOITA, portador(a) da CNH nº 03858654655, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12110/2024; LUIZ CARLOS CORREIA, portador(a) da CNH nº 04701710625, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12111/2024; ALEXANDRO ANTONIO KUMINIKI, portador(a) da CNH nº 04051998251, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12125/2024; ITACIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02373574002, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12286/2024; LUCAS NATAL GUARDA, portador(a) da CNH nº 03305702805, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14982/2024; VINICIUS ALBERTON ZORTEA, portador(a) da CNH nº 07551346850, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15678/2024; ITALO DE PRA NETO, portador(a) da CNH nº 01681434700, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15881/2024; DANIEL SAMPAIO DE AZAMBUJA, portador(a) da CNH nº 02623787414, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15963/2024; SINTIA MONICA BACCARIN, portador(a) da CNH nº 04471643393, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16092/2024; LIANI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02591495107, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16202/2024; FABIULA DAIANE BOLLIS, portador(a) da CNH nº 05044663221, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16230/2024; PABLO EMANUEL DE CASTRO SANTANA, portador(a) da CNH nº 07385870719, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16555/2024; DAIANE DOS SANTOS PALOMBIT, portador(a) da CNH nº 06812688853, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16561/2024; EDRIANE MARA ZANONI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07180171170, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16714/2024; OLDAIR KUIAWINSKI, portador(a) da CNH nº 01284867559, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17197/2024; JESSICA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07145970480, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17198/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina median-

te agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ
Cod. Mat.: 1015220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3610/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FABIANO ROQUE GIACCHINI, portador(a) da CNH nº 01597278565, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22569/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO GUIMARAES SCHMIT, portador(a) da CNH nº 03679111745, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22359/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE OLDAIR RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03372777503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22362/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WANDERLEI CARDOZO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03306655691, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22367/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DECIO KUNZLER, portador(a) da CNH nº 02266788763, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22369/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVANOR DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 03548340700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22370/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDEMIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03292447897, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22381/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO GUEDES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07527275342, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22383/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PABLO KAUE RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 08079064678, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23243/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDISSON ADILIO FIDELIS, portador(a) da CNH nº 03368596267, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24158/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.
Cod. Mat.: 1015222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3676/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: IVAN CERZOLLI, portador(a) da CNH nº 02470241200, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10397/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do

Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO

Cod. Mat.: 1015226

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3820/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARIO CLEMENTE DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01056160799, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245351/2023; DARCI JOSE DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 03283368604, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245464/2023; EVANDRO HACKENHAAR, portador(a) da CNH nº 05158693972, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245516/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO
Cod. Mat.: 1015227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3491/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LEANDRO DE ALMEIDA AMARAL, portador(a) da CNH nº 07596399232, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22406/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIA CARNEIRO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07284712969, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24648/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rod. BR-101, Km 207, Kobrasol - SAO JOSE/SC - CEP: 88103800. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3523/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: HEDERSON FABIO DAS NEVES, portador(a) da CNH nº 03257199106, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10050/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor

recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3556/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE DEZIDERIO, portador(a) da CNH nº 01917919378, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2632/2024; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 07298362007, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2894/2024; JEFFERSON MATHEUS DE BARROS FORTES, portador(a) da CNH nº 07396399640, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2908/2024; CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07422126180, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2680/2024; FRANKLIN WAGNER DE OLIVEIRA REZER, portador(a) da CNH nº 00693377153, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2633/2024; CLESIO ESPINDOLA WEBER, portador(a) da CNH nº 03206689352, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3466/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3599/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VALDECI JOAO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01924231010, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25883/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO DIONE ARAUJO MORAIS, portador(a) da CNH nº 05266124502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25884/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDILSON ELENIVO MORAES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06075250289, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25887/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS NILDO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07661096027, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25259/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOHNNY SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04480049500, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25657/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KEVIN PADILHA BACK, portador(a) da CNH nº 06562711529, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25658/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCUS VINICIUS MIRANDA DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 05070226209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25720/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS AURELIO MANOEL, portador(a) da CNH nº 01793753216, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25724/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JORGE LUIZ DUARTE, portador(a) da CNH nº 02297641030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25725/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JORGE LUIZ DUARTE, portador(a) da CNH nº 02297641030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25726/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação

deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rod. BR-101, Km 207, Kobrasol - SAO JOSE/SC - CEP: 88103800. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3626/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ROBERT VITORIA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07369394950, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25889/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFFERSON LUIZ SAGAZ, portador(a) da CNH nº 03809473910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25221/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANA PAULA DA SILVA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04582105512, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25223/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SHUELLEN CRISTINA SANTOS VAROLLO, portador(a) da CNH nº 04587497425, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25224/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANGELO ROSA, portador(a) da CNH nº 05614014869, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25225/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL COSTA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04490741357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25226/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rod. BR-101, Km 207, Kobrasol - SAO JOSE/SC - CEP: 88103800. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3664/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RONALDO LUIZ KREFF, portador(a) da CNH nº 03140747873, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2731/2024; OZEIAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03861416861, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2810/2024; LUIZ FRANCISCO SCHMITT, portador(a) da CNH nº 00809313569, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3459/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o cumprimento da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3716/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOELMO AFONSO SCHMITT, portador(a) da CNH nº 05447990141, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24664/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVANDRO OLIVEIRA LEITE, portador(a) da CNH nº 05671539440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24520/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSA EVILDA ISAKSON NOGUEIRA, portador(a) da CNH nº 03355900260, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25588/2024 por infringência

ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rod. BR-101, Km 207, Kobrasol - SAO JOSE/SC - CEP: 88103800. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3739/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON MATIAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06913490760, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24654/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LETICIA KELEN DOBLER, portador(a) da CNH nº 07323417935, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25169/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUAN JANOARIO, portador(a) da CNH nº 07220259908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24224/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDGAR PAULI, portador(a) da CNH nº 01956765664, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24656/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALMOR ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 01205720150, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25654/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN POSSAMAI RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03655617740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24945/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rod. BR-101, Km 207, Kobrasol - SAO JOSE/SC - CEP: 88103800. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3766/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) PAULO CESAR GRESSLER, portador(a) da CNH nº 01943459497, processo administrativo nº 90979/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3777/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FABIANO ANTONIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 01960309169, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2625/2024; FELIPE DUTRA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04587194467, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2674/2024; LUCAS PURFIRIO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07316466056, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2683/2024; PEDRO DERCILIO GUESSER, portador(a) da CNH nº 01664466641, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2704/2024; GILBERTO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03265758810, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo

2713/2024; RODRIGO DA SILVA FLORES, portador(a) da CNH nº 04556430204, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2715/2024; JURANDIR MAINARDES, portador(a) da CNH nº 00363883247, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2972/2024; VALDIR GUESSER, portador(a) da CNH nº 03474304134, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2980/2024; MAYCON PACHECO ROSA, portador(a) da CNH nº 04569478363, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6606/2024; DARCI ALVES BONETA, portador(a) da CNH nº 01918060143, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6668/2024; DOUGLAS CICERO LARREA ROCHA, portador(a) da CNH nº 06368478337, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10042/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3808/2024 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE AUGUSTO REGINALDO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 03078295523, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2656/2024; TIAGO SANTOS, portador(a) da CNH nº 03362296832, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2660/2024; JUAN BARBOSA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07531596748, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2724/2024; MARLON DILAN LINHARES, portador(a) da CNH nº 04774056930, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2725/2024; VICELIO COSTA, portador(a) da CNH nº 01066506956, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2727/2024; MARCOS ANTONIO ADRIANO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07044826841, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2734/2024; LUCAS MURILLO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06245207459, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2738/2024; ADAN SAYMON FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04294261169, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2752/2024; VILMA ISOLETE MULLER, portador(a) da CNH nº 03408392258, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2755/2024; JOSE CARLOS DE MOURA, portador(a) da CNH nº 01522686923, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2765/2024; HENRIQUE DA LUZ BARBOSA, portador(a) da CNH nº 06519744170, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2786/2024; ISMAEL PAULO MARTINS, portador(a) da CNH nº 05100662490, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2787/2024; FRANCISCO MATHEUS ZUCCO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04452009522, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2791/2024; ANDRE FERREIRA MARTINS, portador(a) da CNH nº 07820574740, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2793/2024; VALTER ARLINDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01096506368, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2798/2024; THAIS MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07126703070, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art.

261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2799/2024; JORGE ALBERTO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02300535762, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2805/2024; JORGE ALBERTO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02300535762, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2806/2024; JORGE ALBERTO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02300535762, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2807/2024; JORGE ALBERTO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02300535762, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2808/2024; ELISEU MASUTTI, portador(a) da CNH nº 01376875322, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2814/2024; MARIA VITORIA VIDAL VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07561360853, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2815/2024; COSMO LIMA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 06334672020, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2816/2024; RENATO VALDETE MERCIDIO, portador(a) da CNH nº 03358949508, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2824/2024; DAVI DINIZ HENRIQUES SALGADO, portador(a) da CNH nº 07451684659, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2830/2024; ALEXANDRE MANOEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00781371827, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2840/2024; ANGEL ENRIQUE GONZALEZ, portador(a) da CNH nº 07410111990, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2862/2024; RICARDO NETO DA SILVA MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05091955830, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2880/2024; MAYKON RAMEL PRANGER, portador(a) da CNH nº 02739454795, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2890/2024; MANOEL ALBANO CARVALHO, portador(a) da CNH nº 02785541732, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2895/2024; CARLOS AUGUSTO CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 04135089257, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2896/2024; MARCIA LUZIA MANSCHIN DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 03516241731, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2900/2024; MARIANA SOMMER COELHO, portador(a) da CNH nº 05709160466, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2901/2024; PATRICIA ALVES, portador(a) da CNH nº 04923699049, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2902/2024; EDWARD MULLER PICKLER, portador(a) da CNH nº 01043873738, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2911/2024; JOAO CARLOS COUTO NETO, portador(a) da CNH nº 03303371292, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2916/2024; VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00823809120, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2927/2024; GUSTAVO PERES, portador(a) da CNH nº 06130639916, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2931/2024; RAFAEL FLORINDA CABRAL, portador(a) da CNH nº 00654191600, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2932/2024; JULIANI CRISTINI FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04527283100, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2933/2024; FABIAN EDSON SILVA, portador(a) da CNH nº 04982901480, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2942/2024; SABRINA ZANOTTO, portador(a) da CNH nº 06150239430, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2945/2024; MARCELO ADRIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03536314314, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2947/2024; CRISTIAN THIAGO RABELLO, portador(a) da CNH nº 03578880212, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2950/2024; JESSICA CHAYANE FONSECA, portador(a) da CNH nº 05182505477, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2952/2024; JEAN CARLOS DOS SANTOS GILLET, portador(a) da CNH nº 06452824300, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2981/2024; VANDEILDO TEIXEIRA DELMONDES, portador(a) da CNH nº 06447478121, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB,

em decorrência do processo administrativo 3336/2024; JEAN MARLON BIHUNA, portador(a) da CNH nº 06835358368, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3337/2024; JULIO CESAR DE MELO, portador(a) da CNH nº 01805164865, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3462/2024; HEITOR OLIVEIRA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07225721331, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6619/2024; LUAN STEFANOVICH, portador(a) da CNH nº 05789553580, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6622/2024; JHEICSON KLEYN CARVAJAL LANZ, portador(a) da CNH nº 07523309825, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6634/2024; GLAUCIA REGINA CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06756111123, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6636/2024; RAFAEL CORREIA JUSTO, portador(a) da CNH nº 03011809967, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6647/2024; JULIANA SCHMITZ, portador(a) da CNH nº 02540437260, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6648/2024; MAYCON BOING, portador(a) da CNH nº 07000707435, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6653/2024; MATEUS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06549662330, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6661/2024; SANDRO MONTEIRO BELARDINELLI, portador(a) da CNH nº 03911681492, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6672/2024; FELIPE DA ROSA SANT ANA, portador(a) da CNH nº 05963552839, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10013/2024; NARCISO JONAS STAHELIN, portador(a) da CNH nº 02733531630, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10029/2024; MAIKON ALVES FREIRE, portador(a) da CNH nº 05701388912, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11330/2024; SANDRO MONTEIRO BELARDINELLI, portador(a) da CNH nº 03911681492, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13665/2024; KELLEN DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04468643351, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14199/2024; MATHEUS JOSE MELLO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06219652247, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14260/2024; ANILDO DE JESUS PROENCIO, portador(a) da CNH nº 01697364017, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 20275/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 13 de agosto de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ

Cod. Mat.: 1015228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3668/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DANILO OTERBACH, portador(a) da CNH nº 01910620743, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 260202/2023; VALMOR ALVES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07319998207, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 260227/2023; MICHEL ANDRADE JOSE, portador(a) da CNH nº 05121250321, pelo prazo de 2 MESES, por infringência

ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11206/2024; DOUGLAS SOARES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04712441613, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11209/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 12 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 1015193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3700/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE ARY DOARTE, portador(a) da CNH nº 02288649952, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 211808/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 12 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 1015196

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3618/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEFERSON TIZZIANI, portador(a) da CNH nº 02805836840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24300/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SOLANGE GROMOSKI, portador(a) da CNH nº 03971704715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24359/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SOLANGE GROMOSKI, portador(a) da CNH nº 03971704715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24360/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIANO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05275457677, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24364/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUAN MARCELL CORREA, portador(a) da CNH nº 06316700235, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24275/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CHARLEN ALAIN ZANELLA, portador(a) da CNH nº 04743138068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24284/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONALDO SARTORI, portador(a) da CNH nº 06622400076, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24286/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUMIR JOAO DEMARCHI, portador(a) da CNH nº 02459368666, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22643/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OSCAR RAMOS, portador(a) da CNH nº 02766831976, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22557/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOHNNY POLINICE, por-

tador(a) da CNH nº 07084859464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22566/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARGARIDA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04033628567, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24505/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIEGO MENDES, portador(a) da CNH nº 06833854936, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24514/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SILVIO RICARDO VALCARENHGI, portador(a) da CNH nº 02579349150, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24515/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO DE MOURA PADILHA, portador(a) da CNH nº 07452764800, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21861/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DENISMAR NUNES DE SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 00981840392, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21951/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS AUGUSTO SCAPIN, portador(a) da CNH nº 06611956876, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21953/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS JORDANI, portador(a) da CNH nº 03392738414, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22249/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS JORDANI, portador(a) da CNH nº 03392738414, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22250/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VILSON MONSON PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03610293252, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22355/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 05064304614, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22356/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO BEE, portador(a) da CNH nº 04277099368, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22357/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONH WESSLEY PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 06178875904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22715/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05309527580, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22853/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANE APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 04545236357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22890/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE AMILTON BRESSAN, portador(a) da CNH nº 02991193009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22431/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TELMO GETULIO OTOWICZ, portador(a) da CNH nº 02486632382, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22442/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JANE SALETE DE SORDI, portador(a) da CNH nº 01815150599, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22783/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MYLENA BALDO, portador(a) da CNH nº 05549475484, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23337/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO BARON WEIS, portador(a) da CNH nº 07440174971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23521/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1015204

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3791/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CARLOS JOSE ZAMBENEDETTI, portador(a) da CNH nº 00905971049, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48954/2022; KELLY SCHIMITTI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03916344120, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51103/2022; GLADIS EMILIA ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05547115853, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51118/2022; EDILIO SEBASTIAO AMBROSIO, portador(a) da CNH nº 01189292264, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51132/2022; INDIAMARA LUPATINI, portador(a) da CNH nº 04501753991, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51448/2022; VOLMIR COTTERLI, por-

tador(a) da CNH nº 04103980595, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51449/2022; LUIZ CARLOS FERRARI, portador(a) da CNH nº 02428919432, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51473/2022; MILTON ARAUJO DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 02837595060, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51493/2022; ENEZILDA MARIA BAGGIO, portador(a) da CNH nº 01380373611, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51500/2022; FABIO JUNIOR TERRES, portador(a) da CNH nº 06015980186, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51504/2022; ODONE FRANCISCO BRAMATI, portador(a) da CNH nº 01322872090, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51516/2022; MARIA CRISTINA CANSIAN ZANDAVALLI, portador(a) da CNH nº 00979055767, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51527/2022; ELENITA GONCALVES DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 03130048889, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51528/2022; RUBENS PAULA MAIA, portador(a) da CNH nº 02496077974, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51532/2022; ALAN CRISTIAN SOLFOROSO, portador(a) da CNH nº 06160808300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51553/2022; EMILIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02134654422, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51580/2022; PAULO SALES, portador(a) da CNH nº 04182115263, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51598/2022; SERGIO AUGUSTO ZANDAVALLI, portador(a) da CNH nº 02338420515, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51611/2022; ANTONIO JOSE BELLAVAR, portador(a) da CNH nº 01607709437, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51628/2022; CRISTIANE VIEIRA LISBOA, portador(a) da CNH nº 05691982300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51686/2022; MAURICIO RICARDO BRANCHER, portador(a) da CNH nº 01760488064, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51778/2022; FABIO GASPARETTO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 04373847035, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51789/2022; HEROLD HIPPOLYTE, portador(a) da CNH nº 07685282863, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1349/2024; THEO HENRIQUE FLACH, portador(a) da CNH nº 07674637537, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2372/2024; JESSICA RODRIGUES DE JESUS KROTH, portador(a) da CNH nº 07193357414, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 15120/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1015218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3715/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RENAN JUNIOR ERDTHAL, portador(a) da CNH nº 06002447343, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23340/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RUBENS JOSE SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 00297117692, que tramita

neste órgão de trânsito o processo administrativo 24330/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDECIR TESSARO, portador(a) da CNH nº 00717187002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39925/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONATHAS VERONA ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04743641040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24327/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME RODRIGUES DA COSTA, portador(a) da CNH nº 06888742714, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25201/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON ADILIO MALACARNE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00828910925, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21812/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABRICIO ANDRE EBERHARD FISCHER, portador(a) da CNH nº 02527989337, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24328/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HILARIO BREIER, portador(a) da CNH nº 03028510446, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25238/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1015210

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3683/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: BRUNO DE OLIVEIRA MOREIRA, portador(a) da CNH nº 06401859362, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 100585/2022; MARIO SERGIO TUSCHINSKI, portador(a) da CNH nº 01676940821, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 236360/2023; ALEX PASA, portador(a) da CNH nº 05831161224, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 237321/2023; LUIZ HENRIQUE ROSSATTO DE MELLO, portador(a) da CNH nº 02615884217, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 237323/2023; ALECSANDRO JUNIOR RODRIGUES BORGES, portador(a) da CNH nº 07003106439, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 242032/2023; BRUNO HENRIQUE RODNISKI, portador(a) da CNH nº 07041754268, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 242033/2023; ELEANDRO ANTONIO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03856458999, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243552/2023; DOUGLAS JUNIOR TERRA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 06711287228, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245112/2023; LEANDRO AGNALDO DE FARIAS, portador(a) da CNH nº 01715826725, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 246775/2023; IVAN MARINHO ROGOSKI, portador(a) da CNH nº 04072684300, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259667/2023; FREEDY JUNIOR ZENI, portador(a) da CNH nº 01619653256, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6267/2024; ELSON ALOIR ROCHA, portador(a) da CNH nº 02252273280, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7072/2024; JOSE LUIZ FRANTZ, portador(a) da CNH nº 02331413745, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7077/2024; CLARICE DE FATIMA GIRELLI, portador(a) da CNH nº 02312728260, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9926/2024; SANDRA LOURDES PAZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05658673384, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12112/2024; RONALDO BRIZOLA VEIGA, portador(a) da CNH nº 07687567351, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16094/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser

realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1015212

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3698/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ADEMIR PARIS, portador(a) da CNH nº 01515694897, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 45800/2022; MARCELO MARKUS TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 02542641243, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 45846/2022; ADELSON MOMOLI, portador(a) da CNH nº 02479961773, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51072/2022; SILMAR HECK, portador(a) da CNH nº 00671685604, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51087/2022; SAULO JOSE CARDOSO, portador(a) da CNH nº 03322207780, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51091/2022; RAMON REUTER POMPEO, portador(a) da CNH nº 04483834181, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51715/2022; NERI ZANARDI, portador(a) da CNH nº 01052191607, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51738/2022; VALNEI ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06796748397, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51773/2022; VINICIUS ALBERTON ZORTEA, portador(a) da CNH nº 07551346850, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13970/2024; FRANCINE CAIANE MIRANDA BARP, portador(a) da CNH nº 07374738826, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14060/2024; FABIANO DE JESUS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03563265706, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14437/2024; GELSON FERREIRA BUENO, portador(a) da CNH nº 05660265446, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14438/2024; EDERSON SALES FIDELIS, portador(a) da CNH nº 05253433090, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 15117/2024; FERNANDA CAROLINE SOTORIVA, portador(a) da CNH nº 07113319404, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17022/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no

Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1015213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3757/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: KARINE CRISTINE ALVES, portador(a) da CNH nº 05463523961, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24285/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN ANSOLIN, portador(a) da CNH nº 07328059307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25023/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISANDRO SCHWIRCK, portador(a) da CNH nº 01867000703, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25194/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILMAR JOSE WEBER DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06370470500, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24554/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL MATIAS DA SILVA PINTO, portador(a) da CNH nº 07012694003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24340/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BARBARA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06313071580, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21863/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILSON BUENO, portador(a) da CNH nº 00917051226, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24290/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAITON CRISTIANO QUADRI, portador(a) da CNH nº 03330565233, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25242/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAQUELINE COSTA, portador(a) da CNH nº 06013022026, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23564/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WAGNER CARLOS BERGOZZA NOTTE, portador(a) da CNH nº 06980391026, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25014/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAVID DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06651278603, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25109/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILSON BUENO, portador(a) da CNH nº 00917051226, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24291/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO SOETHE KLEIN, portador(a) da CNH nº 06358103061, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24365/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDEMAR DAL MAGRO, portador(a) da CNH nº 01759981951, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25193/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADENILSO RODRIGUES BARBOSA, portador(a) da CNH nº 06438729871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24186/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ALBERTO MASSAIA, portador(a) da CNH nº 03084609464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24345/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE GREGORIO TALIS PRUOSELL, portador(a) da CNH nº 07924182182, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25016/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO MERGEN, portador(a) da CNH nº 01128243057, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24507/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NATAN LUCAS FILIPINI, portador(a) da CNH nº 06857220293, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24504/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04633648271, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22247/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04633648271, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22248/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO HENRIQUE REGINATO, portador(a) da CNH nº 05089097755, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24828/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEIDE JUSTINA PASINI DONA, portador(a) da CNH nº 00933699221, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24358/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1015206

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3627/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da

CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: BENILDO JOSE JOHANN, portador(a) da CNH nº 03170823305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24326/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLEDER AMBROSINI, portador(a) da CNH nº 01660703984, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24337/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABRICIA CORTINA, portador(a) da CNH nº 01526126190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21804/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO ROBERTO SEHNEM, portador(a) da CNH nº 04763878804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21807/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JADERSON FORMENTIM PINTO, portador(a) da CNH nº 07431598936, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21811/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIZANDRA APARECIDA GONDREK, portador(a) da CNH nº 05218254105, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22529/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIELEN CORADI, portador(a) da CNH nº 06038635067, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22530/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS LUCIAN QUEIROZ ALVES, portador(a) da CNH nº 04554608255, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24492/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULA RUBIA DA SILVA NUNES, portador(a) da CNH nº 04851654056, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21969/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSMAR RONNING, portador(a) da CNH nº 02409755327, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22722/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NEIVA PRADELLA, portador(a) da CNH nº 03869166637, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22426/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS RAMPOL CAVALHEIRO, portador(a) da CNH nº 07232030961, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24709/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DIOGO RAFAEL RUPOLO, portador(a) da CNH nº 05709553650, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25234/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FERNANDA BIRIBIO, portador(a) da CNH nº 06479863986, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23125/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1015207

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
DIRETORIA DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 14/CEL/2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) e a Comissão Estadual de Leilão (CEL), no uso de suas atribuições e na forma da Lei, de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; a Resolução 623/2016, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito); a Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, sendo o evento regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.461 de 31 de março de 2023 e alterações, torna público que a partir do dia 20 de agosto de 2024 às 09:00h fará a Abertura de Cadastramento e Registro de Pré-Lances para o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 09:00h do dia 09 de setembro de 2024, DO TIPO MAIOR LANCE de veículos CONSERVADOS e SUCATAS de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nos municípios de BALNEÁRIO PIÇARRAS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BARRA VELHA, BOMBINHAS, BRUSQUE, CAMBORIÚ, CANELINHA, ITAJAÍ, ITAPEMA, LUÍS ALVES, MAJOR GERCINO, NAVEGANTES, NOVA TRENTO, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS, já notificados os respectivos proprietários, conforme a legislação supracitada, tendo como Leiloeiro oficial o Sr(a). CESAR

LUIZ MORESCO – 138 (www.morescoleiloes.com.br). Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos encontram-se a disposição para serem examinados mediante agendamento junto aos pátios de depósito nos dias 02 de setembro a 06 de setembro de 2024, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, nos Depósitos de veículos retirados de circulação das Empresas: BALNEÁRIO PIÇARRAS - Alexandre L. Premier Resgate* - Rua Geraldo Cardoso, nº 155 - Nossa Senhora da Graça - Balneário Piçarras/SC, telefones (47) 33411146 / 996529342 / 97127222, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ACF Auto Socorro Ltda* - Rua Guaraparim, nº 562 - Tabuleiro - Camboriú/SC, telefones (47) 33635385 / 99067420 / 91110711, BARRA VELHA - Jean & Thalyta Transp. Serv. Ltda ME* - Rua Arnoldo Reinert, nº 1111 - Sertãozinho - Barra Velha/SC, telefones (47) 34569403 / 91267376, BOMBINHAS - Luciane Schaffer da Silva* - Rua Caju, nº 119 - Lote 08 - Sertãozinho - Bombinhas/SC, telefones (47) 33933260 / 984125954, BRUSQUE - Magiro Rem. e Guarda de Veículos Eireli* - Rua Ernesto Bianchini, nº 848 - Esqui Vilton Barbosa - Rio Branco - Brusque/SC, telefones (47) 33046486 / 92325700 / 92100440, CAMBORIÚ - Consulcon Estacionamento Ltda - EPP* - Rua Guaraparim, nº 562 - Casa - Tabuleiro - Camboriú/SC, telefone (47) 33635385, CANELINHA - Tijucas Ser Guar Rem Dep. Vei Ltda ME* - Rua Sello Dias, nº 453 - Krequer - São João Batista/SC, telefone (48) 999113514, ITAJAÍ - Resgate Imediato Ltda* - Rua Doutor Reinaldo Schmithausen, nº 2469 - Fundos - Cordeiros - Itajaí/SC, telefones (47) 97411984 / 4884621193 / 30172993, ITAPEMA - Prefeitura* - Rua 444, nº 1555 - Morretes - Itapema/SC, telefones (47) 32671576 / 32671579 / 88335388, LUÍS ALVES - Point Car Auto Socorro ME* - Rodovia BR 470, nº 4015 - Km 05 - Machados - Navegantes/SC, telefone (47) 3342-4009, MAJOR GERCINO - Klein Comércio e Serviços Ltda* - Rua Sello Dias, nº 483 - Cardoso - São João Batista/SC, telefones (48) 32654020 / 999113514, NAVEGANTES - Jurandir Ranguetti Ltda* - Rua do Leiteiro, nº 480 - Escalvados - Navegantes/SC, telefones (47) 92688521 / 92461902, NOVA TRENTO - Klein Comercio e Serviços Ltda* - SC 410 Km 19, nº 0 - Condomínio Industria - São João Batista/SC, telefones (48) 32654020 / 99113514 / 84334091, PENHA - Point Car Auto Socorro Ltda* - Rodovia BR 470 Km 05, nº 4015 - Centro - Navegantes/SC, telefones (47) 33424009 / 33426290, PORTO BELO - Safe Car Guincho e Ass Ltda* - Rua Nilo Se de Souza, nº 468 - Atras Posto Angeloni - Alto Pereque - Porto Belo/SC, telefones (47) 33662015 / 99642077 / 4731700090, SÃO JOÃO BATISTA - Klein Comércio e Serv. Ltda ME* - SC 410 Km 19, nº 0 - Condomínio Industria - São João Batista/SC, telefones (48) 32654020 / 99113514, TIJUCAS - Tijucas Serv. de Rem. Guar. Dep. Vei Ltda* - Rua Sello Dias, nº 453 - Krequer - São João Batista/SC, telefones (48) 96164415 / 99113514 / GV-84334091.

Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos CONSERVADOS serão entregues com a Declaração de CRV e poderão voltar a circular e as SUCATAS serão entregues com a Certidão de Baixa e não poderão voltar a circular. O Edital Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no leilão, bem como a relação dos lotes de veículos CONSERVADOS e SUCATAS com o preço mínimo, estarão disponíveis nos depósitos de veículos acima mencionados e no site do Detran www.detran.sc.gov.br.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do DETRAN/SC

CLARICE BEATRIZ SERENA
Presidente da Comissão Estadual de Leilão
DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1015272

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CETRAN 06/2024/SIP/25CIRETRAN. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA AGÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE VIDEIRA/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber que após a análise do recurso interposto perante o CETRAN, a decisão foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente a(o) condutor(a): DENIAM SANTIN, portador (a) da CNH nº 05611703948, processo administrativo nº 182/2019; VALMEI EVANGELISTA DE SOUZA, portador (a) da CNH nº 03875215364, processo administrativo nº 84/2019; WAGNER ANTONIAZZI FERREIRA, portador (a) da CNH nº 06975309004, processo administrativo nº 385/2019; VANDERLEI GENERO, portador (a) da CNH nº 03990990727, processo administrativo nº 35/2014; JOACIR JOSE CONTE, portador (a) da CNH nº 01483443782, processo administrativo nº 89/2015; JOSÉ ADRIANO PINHEIRO, portador (a) da CNH nº 02764051289, processo administrativo nº 111/2014; ALEX WEBER, portador (a) da CNH nº 01945211894, processo administrativo nº 404/2019; IVANDEL DOS SANTOS, portador (a) da CNH nº 05372859790, processo administrativo nº 441/2019; VINICIUS JOAO ANDRADE RISSON, portador (a) da CNH nº 06650501650, processo administrativo nº

736/2019; ANTONIO BATISTA DA SILVA, portador (a) da CNH nº 06168702310, processo administrativo nº 366/2015; JOSE EDILSON DE MORAIS, portador (a) da CNH nº 03286520549, processo administrativo nº 394/2019; ISMAEL CANCELLI, portador (a) da CNH nº 04973661757, processo administrativo nº 97/2019; E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, após o prazo será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 13 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da AGÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1015322

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3740/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JUNIOR CONCIO, portador(a) da CNH nº 03919765735, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25076/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO ANTUNES DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06570412502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26125/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GLADIR ORIPKA MILICIO, portador(a) da CNH nº 00485915840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26291/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO CEZAR BRUSCHI, portador(a) da CNH nº 01705159097, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24690/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILVAN PINZ, portador(a) da CNH nº 00710059000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25075/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE LEODIR PAZ, portador(a) da CNH nº 03965577931, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24673/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSON ALEXANDRE BOAVENTURA, portador(a) da CNH nº 06905811960, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26123/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDNEI BORGES, portador(a) da CNH nº 05083273060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24681/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATA APARECIDA CAMPO-LIM, portador(a) da CNH nº 07019040200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24792/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUAREZ TIBES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04029953471, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24902/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Padre Anchieta, 67, CENTRO - VIDEIRA/SC - CEP: 89560190. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 12 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1015323

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3718/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOSE LOURENCO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02068688024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26247/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE LOURENCO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02068688024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26248/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ILDO BRESSAN, portador(a) da CNH nº 01743447941, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24691/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Padre Anchieta, 67, CENTRO - VIDEIRA/SC - CEP: 89560190. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 12 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1015325

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3811/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE EDUARDO BATISTA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06233805160, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 180275/2023; ITACIR FRANCISCO CORSO, portador(a) da CNH nº 03085389856, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 226474/2023; KEZY SAMARA FERREIRA PONTE, portador(a) da CNH nº 04693697218, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 254024/2023; MOACIR COSER, portador(a) da CNH nº 03692319750, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259635/2023; EDUARDO JOSE ZANCANARO, portador(a) da CNH nº 04583881016, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262614/2023; EDUARDO JOSE ZANCANARO, portador(a) da CNH nº 04583881016, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262615/2023; LUIZ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05588393545, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262762/2023; VALDEIR COSTA SOEIRO, portador(a) da CNH nº 07574913667, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263668/2023; VANIA RUI RETORE, portador(a) da CNH nº 02368791496, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265975/2023; RUBENS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03363523512, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2295/2024; ADAIR PASCOALI, portador(a) da CNH nº 02838557033, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2300/2024; ADONIAS BANDT, portador(a) da CNH nº 03257071388, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2324/2024; ITACIR DEL RE, portador(a) da CNH nº 00802387400, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3214/2024; JONATHAN VOGHER, portador(a) da CNH nº 05174422360, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3590/2024; RODRIGO BRUSCHI, portador(a) da CNH nº 03583907956, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4352/2024; RICARDO SILVA NEVES, portador(a) da CNH nº 07064309762, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5328/2024; FRANCISCO DE MATOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05033766437, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6325/2024; DIOVAN PADILHA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03679232093, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6522/2024; ANTONIO JOKOSKI JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02969624665, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6985/2024; ANTONIO JOKOSKI JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02969624665, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8276/2024; HIGOR CARMINATTI, portador(a) da CNH nº 06782276204, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10793/2024; DENILSON MAGNUM FULMANN, portador(a) da CNH nº 06596444600, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10797/2024; ALESSANDRO NEZI NETO, portador(a) da CNH nº 07047572940, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11498/2024; PEDRO RODRIGUES DA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 02923880309, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12457/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor

recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 12 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA

Cod. Mat.: 1015326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3765/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art. 23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CARLOS ALBERTO GRANDO, portador(a) da CNH nº 01192865183, processo administrativo nº 104442/2021; FERNANDO DE ASSIS BRASIL ROCHA, portador(a) da CNH nº 03505846850, processo administrativo nº 10422/2022; DELMAR JORGE PERETTI, portador(a) da CNH nº 03254287804, processo administrativo nº 10612/2022; EDERSON TIAGO CORREIA, portador(a) da CNH nº 06168701843, processo administrativo nº 35564/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 12 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1015328

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3768/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art. 23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) KELLY TAIS GATTI ANTUNES, portador(a) da CNH nº 07134880472, processo administrativo nº 153797/2021; KELLY TAIS GATTI ANTUNES, portador(a) da CNH nº 07134880472, processo administrativo nº 153798/2021; SAMUEL CLEVERSON DA ROSA SANTOS, portador(a) da CNH nº 02046324084, processo administrativo nº 12102/2022; LUIZ GUILHERME DE LARA PIERI, portador(a) da CNH nº 04903825049, processo administrativo nº 38170/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 12 de agosto de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1015329

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3756/2024 FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: YGOR PIRAM, portador(a) da CNH nº 07293366161, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24916/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRA ALANO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07512835157, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24559/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS COPETTI TELES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06167198089, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24567/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VOLNEI LUIZ GEMELI JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04286634227, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24908/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALDEMIR MARIANO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03381784046, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24911/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as)

condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Anita Garibaldi, 425, CENTRO - CACADOR/SC - CEP: 89500058. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Cacador, 13 de agosto de 2024. FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR.

Cod. Mat.: 1015144

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3826/2024 FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DIEI CARLOS WIECHORIK, portador(a) da CNH nº 06241758623, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4369/2024; DIEI CARLOS WIECHORIK, portador(a) da CNH nº 06241758623, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4370/2024; MIQUEIAS OLIVEIRA BALDUINO, portador(a) da CNH nº 07249096025, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4378/2024; CLAUDEMIR TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 06965150813, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4386/2024; EVERTON PELLIZZARO, portador(a) da CNH nº 01273572709, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4388/2024; KAROLINE DAL BOSCO, portador(a) da CNH nº 06253936876, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7574/2024; ALEXANDRE CRESPO FERREIRA NAVROSKI, portador(a) da CNH nº 07885318519, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7582/2024; AILTON BARBOSA DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 04380343107, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7588/2024; KAROLINE DAL BOSCO, portador(a) da CNH nº 06253936876, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10177/2024; ESVANDEL DE SOUZA RISSO, portador(a) da CNH nº 07291194146, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10180/2024; ROQUE NUNES BORGES, portador(a) da CNH nº 04355573896, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13550/2024; VALDOMIRO VICENTE, portador(a) da CNH nº 04526646589, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14565/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Cacador, 13 de agosto de 2024. FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR

Cod. Mat.: 1015145

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3781/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ELIAS MARTINS BRUM, portador(a) da CNH nº 07443037808, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270461/2023; GERSON LUIZ SANTIÃO, portador(a) da CNH nº 01906581374, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 240048/2023; JHONNY CARLOS RIFFEL, portador(a) da CNH nº 02342509874,

pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 241967/2023; LUANA EDUARDA KERKHOVEN, portador(a) da CNH nº 07204638734, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5524/2024; CESAR AUGUSTO MARTINI, portador(a) da CNH nº 07542946421, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5532/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 12 de agosto de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE

Cod. Mat.: 1015152

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3743/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PABLO LICHESKI, portador(a) da CNH nº 07620035740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24634/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 12 de agosto de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1015153

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3496/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JAILSON SOARES DE PAULA, portador(a) da CNH nº 06426329552, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23454/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenco do Oeste, 12 de agosto de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Cod. Mat.: 1015155

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3724/2024 WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PAOLA PATRICIA PANDOLFI, portador(a) da CNH nº 07347416903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24581/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIEL JEAN ROSCETE, portador(a) da CNH nº 03707037980, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24582/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50

(cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89990000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Lourenço do Oeste, 12 de agosto de 2024. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Cod. Mat.: 1015156

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3280/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ADRIANO DE OLIVEIRA CANDIDO, portador(a) da CNH nº 03551632215, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24379/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THAINA DOS SANTOS PEDROSO, portador(a) da CNH nº 06682137434, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23371/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VITOR DAL PONT ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 07491360086, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23372/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATHAN RECCO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 04679354204, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23375/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TIAGO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07405367327, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23376/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL FAGUNDES LAZARI, portador(a) da CNH nº 07645940522, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21765/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO DIAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06354070630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21768/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKE DE FREITAS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06845275828, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22201/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TERENCE CARNIEL CAMARGO, portador(a) da CNH nº 02877690907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20663/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NATHAN ROSA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07927010927, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20671/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.
Cod. Mat.: 1015066

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3242/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: YAN LOURO MATOS, portador(a) da CNH nº 06968823553, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24381/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ISMAEL PAULO ROSA, portador(a) da CNH nº 06142105266, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23318/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GABRIEL DA ROSA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05277838905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21775/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELVIS ESPINDULA LUMMERTZ, portador(a) da CNH nº 02503646700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21867/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GILBERTO NAGILDO TOMAZ, portador(a) da CNH nº 04653157427, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21868/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CIDIANE ZILLI DA LUZ, portador(a) da CNH nº 06255334708, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20874/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.
Cod. Mat.: 1015066

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3831/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EMERSON BONETTA, portador(a) da CNH nº 07802683550, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4320/2024; VITOR DALLA COSTA, portador(a) da CNH nº 08048270915, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4643/2024; LUIZ TIAGO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02863415970, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6427/2024; MARA LUCIA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03148230246, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6428/2024; JAIR LEMES, portador(a) da CNH nº 03853259785, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6430/2024; DEGILVAN MOURA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05852838727, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6431/2024; DEGILVAN MOURA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05852838727, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6432/2024; DEGILVAN MOURA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05852838727, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6433/2024; DEGILVAN MOURA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05852838727, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6434/2024; PEDRO ELIAS TOMBINI SARTORETTO, portador(a) da CNH nº 07108843001, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10064/2024; DAFNE CRISTINE FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06914054285, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12145/2024; VITOR DALLA COSTA, portador(a) da CNH nº 08048270915, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12146/2024; VITOR DALLA COSTA, portador(a) da CNH nº 08048270915, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12147/2024; EDILSON ANTONIO DUDEK, portador(a) da CNH nº 07328040531, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12149/2024; ANDRE LUIS VENANCIO, portador(a) da CNH nº 07010870604, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12153/2024; MARCIANO LUIS PIQUETI, portador(a) da CNH nº 03858887559, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13155/2024; EDERSON MATEUS DA COSTA, portador(a) da CNH nº 03844924108, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13157/2024; LUCAS FERNANDO VALCARENCHI PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07499024324, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15259/2024; SANDRA BECEGATTO RAMOS, portador(a) da CNH nº 04661939359, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15264/2024; CARLOS DANIEL MELO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07897697804, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15266/2024; LUCAS GABRIEL OZUNA, portador(a) da CNH nº 07310429684, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15267/2024; EDSON LUIZ PICOLOTO, portador(a) da CNH nº 04273564067, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15635/2024; CLAIR RIZZI, portador(a) da CNH nº 02367613754, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15817/2024; ANTONIO AMANCIO SILVA, portador(a) da CNH nº 05655981906, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16970/2024; GUSTAVO DE LIMA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07583899222, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17339/2024; REDINEI SIMAO SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07559931592, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17656/2024; GILBERTO LUIZ ZANELLA, portador(a) da CNH nº 03888408807, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18173/2024; REDINEI SIMAO SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07559931592, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18177/2024; REDINEI SIMAO SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07559931592, pelo prazo de 2

MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18178/2024; SEDENIR MARAFON, portador(a) da CNH nº 03004637361, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18324/2024; SEDENIR MARAFON, portador(a) da CNH nº 03004637361, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18325/2024; GIOVANI MAICON MUTZENBERG, portador(a) da CNH nº 05402633181, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18771/2024; GILBERTO LUIZ ZANELLA, portador(a) da CNH nº 03888408807, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18855/2024; RODRIGO MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 04251856969, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19058/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 12 de agosto de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA
Cod. Mat.: 1015106

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3758/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EVANDRO DANIEL GONCALVES, portador(a) da CNH nº 05000427762, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25573/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON LUIZ DAL MOLIN, portador(a) da CNH nº 01340374173, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20359/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUSCELINO ANTONIO STEDILE, portador(a) da CNH nº 02645040318, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22772/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ALBERTO ROSA, portador(a) da CNH nº 07638462404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20882/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEAN DIAS, portador(a) da CNH nº 04376953837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22776/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLECIANO ROBERTO BRUSTOLIN, portador(a) da CNH nº 04518780660, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22308/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN PEDRO SAUTIER, portador(a) da CNH nº 05358024024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22185/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAURI PEIXE, portador(a) da CNH nº 00765381275, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25717/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL DIOGO GRENDELE, portador(a) da CNH nº 03058056773, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24848/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERENILTON BATISTA GIORDANI, portador(a) da CNH nº 02718081160, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20347/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO ARRUDA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06749260504, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20883/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDIPO TEBALDI, portador(a) da CNH nº 04101913563, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20346/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDERJESUSMEDINACARENHO, portador(a) da CNH nº 07897395520, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20884/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANO VAES, portador(a) da CNH nº 06496496281, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20888/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM MANIQUE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07481824514, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24850/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSANE TERESINHA NEVES, portador(a) da CNH nº 07907705503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22187/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLECIANO ROBERTO BRUSTOLIN, portador(a) da CNH nº 04518780660, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22310/2024

por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN PEDRO SAUTIER, portador(a) da CNH nº 05358024024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22186/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLECIANO ROBERTO BRUSTOLIN, portador(a) da CNH nº 04518780660, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22306/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRO JOSE DE MACEDO SILVA, portador(a) da CNH nº 03501149876, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23382/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO CRUZ DAMASCENO DOS ANJOS, portador(a) da CNH nº 06653694736, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22775/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDIPO TEBALDI, portador(a) da CNH nº 04101913563, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20345/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CEP: 89700319. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 12 de agosto de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 1015107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3793/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NEIVOR CARLOS RIZZO, portador(a) da CNH nº 03160986307, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4815/2024; MARCOS LUIZ WEISS, portador(a) da CNH nº 02659737302, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10475/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizada presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 12 de agosto de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA

Cod. Mat.: 1015108

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3719/2024 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MISA-EL SANTOS MARTINS, portador(a) da CNH nº 05937889005, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 20360/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PRISCILA CASSIANO DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03567388834, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21273/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL DIOGO GRENDELE, portador(a) da CNH nº 03058056773, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23118/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JUSSARA APARECIDA DE MATTOS BRUM DE CAMARGO, portador(a) da CNH nº 02819941082, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24946/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CEP: 89700319. Para ciência do

infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 12 de agosto de 2024. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 1015109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3762/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: HIDERALDO LUIZ PIETSCH, portador(a) da CNH nº 03665985101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25124/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS CRISTIANO LEAL, portador(a) da CNH nº 06948814537, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24603/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARTUR ERICK TREVISOL ROSSO, portador(a) da CNH nº 06140501466, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25048/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3727/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JANOIR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06924327542, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24932/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FRANCIELLE NUNES GULES, portador(a) da CNH nº 07737372964, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24783/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANTONIO CARLOS SILVA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06940171302, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24784/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015057

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3638/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: FABIO ALAN DE SOUZA ELIAS, portador(a) da CNH nº 03208766372, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24382/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDEMIR MACHADO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04407172694, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23273/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALMIR DE ASSIS MACHADO PORTO, portador(a) da CNH nº 03516420408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23275/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SCHEILA ROSA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07361846315, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23277/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSIAS BITENCOURT RAMOS, portador(a) da CNH nº 03206728202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23377/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publi-

cado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015058

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3623/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON NEVES SCHEFFER, portador(a) da CNH nº 02595024123, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24310/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANA PAULA DA SILVA BORGES, portador(a) da CNH nº 06145479602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24380/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL SOARES CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05614083836, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24602/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; YURI BONOLDI SILVA, portador(a) da CNH nº 06837632621, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24221/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015059

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3516/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PAULO ROBERTO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04016006916, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22688/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO MANOEL GONZALEZ RAMOS, portador(a) da CNH nº 02210199965, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22931/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAMON LOPES, portador(a) da CNH nº 03795640451, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23111/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WALTER ESTEVAM POLLI, portador(a) da CNH nº 06601855751, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23112/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVONE BORGES GIUSTI, portador(a) da CNH nº 02482283744, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23113/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGER ROBERTO DE OLIVEIRA KAIPER, portador(a) da CNH nº 04426690544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23271/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO REVELINO DAMINELLI, portador(a) da CNH nº 00756246644, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23370/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05429353157, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23373/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ ANTONIO MACHADO, portador(a) da CNH nº 00440439621, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23374/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015060

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3481/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CYNTHYA DANYELA DOS PRAZERES, portador(a) da CNH nº 04764474946, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22606/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AMARILDO JOSE MARTINS, portador(a) da CNH nº 04069090202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23115/2024 por infringência ao

Art. 261, I do CTB; JAKUES GRINBERG COSTA, portador(a) da CNH nº 01243526118, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24782/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015061

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3398/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MATHEUS LIMA SPIDO, portador(a) da CNH nº 07498843525, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21766/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS LIMA SPIDO, portador(a) da CNH nº 07498843525, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21767/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO GONCALVES IDALENCIO, portador(a) da CNH nº 06062269175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21776/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL MENDES, portador(a) da CNH nº 04261635312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22196/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO BRAZ DE MELO, portador(a) da CNH nº 06803030733, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22198/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS DO CANTO KRAS BORGES, portador(a) da CNH nº 03407924717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25045/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO MARCON, portador(a) da CNH nº 02566131009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25046/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO MARCON, portador(a) da CNH nº 02566131009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25047/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO SIRANGELO DA SILVA MACIEL, portador(a) da CNH nº 02698405460, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25049/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRO MANTINHO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 02471723106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25050/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015062

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3366/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JORDANA SILVEIRA GIUSTI, portador(a) da CNH nº 05190662608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21870/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS DAVILA MACEDO, portador(a) da CNH nº 05698537986, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22478/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS GOMES EMIDIO, portador(a) da CNH nº 07101537569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22604/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS DO CANTO KRAS BORGES, portador(a) da CNH nº 03407924717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24933/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CAMILA FARIAS CONSONI, portador(a) da CNH nº 05230054842, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24935/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AV Sete de Setembro, 1030, Centro - ARARANGUA/SC - CEP: 88900015. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015063

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3835/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LEO ROBERTO MULLER JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01285290971, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 187756/2023; MARCELO COELHO TISCOSKI DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03841781642, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259153/2023; ERITON TEIXEIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05183860408, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4825/2024; SEDENIR RUDEK, portador(a) da CNH nº 04704054252, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7154/2024; ELINTON JANKE, portador(a) da CNH nº 03880607896, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7155/2024; RENAN NEVES RAUPP, portador(a) da CNH nº 06013777002, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11455/2024; ALESSANDRO ANTUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07127606031, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11642/2024; EDSON DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05080956308, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11648/2024; CLAUDEMIR FURQUIM, portador(a) da CNH nº 05211646360, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11655/2024; EDUARDO DA SILVA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 06618754558, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13980/2024; DILAMAR DA SILVA PRUSCH, portador(a) da CNH nº 06594658255, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14204/2024; NATALINO MACIEL GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01269681877, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14223/2024; ESTEVAN DE OLIVEIRA BORGES, portador(a) da CNH nº 01390756940, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14646/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015087

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3797/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: KATE DA SILVA FRANCISCO, portador(a) da CNH nº 04515821502, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 65373/2022; EDNEI LAZZARIN SCHAUKOSKI, portador(a) da CNH nº 03688545097, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185724/2023; CRISTIANO SANTOS ROCHA, portador(a) da CNH nº 03317558930, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185725/2023; LUCAS DE OLIVEIRA

FARIAS, portador(a) da CNH nº 06396377130, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185760/2023; SEBASTIAO ANTONIO CORREA, portador(a) da CNH nº 02161073580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185807/2023; RENI PAULO SANTOS DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01542213942, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185834/2023; MARCIO BRUFATTO COSTA, portador(a) da CNH nº 02518388947, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186052/2023; JESUS ARI CUNHA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04667801698, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202651/2023; ANDERSON CIPRIANO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02737053629, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202657/2023; FABIO MIGUEL, portador(a) da CNH nº 01231793189, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202671/2023; ALINE ANACLETO ALVES, portador(a) da CNH nº 05048865431, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202676/2023; ANSELMO DE OLIVEIRA RABELO, portador(a) da CNH nº 02236561413, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202678/2023; JOACIR DA SILVEIRA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01706504271, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202888/2023; MARCIO FONTANELLA, portador(a) da CNH nº 03912102899, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 219535/2023; JEFFERSON MARTINS FARIAS, portador(a) da CNH nº 04732520702, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 225986/2023; ROGERIO ACCORDI ROCHA, portador(a) da CNH nº 00857142420, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2347/2024; EUZEBIO JOAO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02810392440, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10969/2024; STANLEI HERRMANN NAZARIO, portador(a) da CNH nº 07166120849, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10970/2024; MARCIEL CANDEO, portador(a) da CNH nº 07267335290, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10971/2024; ESTEVAN COSTA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07159164470, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10978/2024; DENILSON SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 02440296051, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10979/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ararangua, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ.

Cod. Mat.: 1015088

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3707/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANTONINO FELISBERTO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01638279017, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186004/2023; KARLA LIA CORREA, portador(a) da CNH nº 06458245118, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186025/2023; SILVIA ARCENIO, portador(a) da CNH nº 04412719268, pelo prazo de 6 MESES, por infringência

ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186035/2023; EDUARDO ALI DOMINGUEZ, portador(a) da CNH nº 01429174826, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186075/2023; ANDERSON ROSA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05628060755, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186186/2023; JOSE PAULO TRAJANO PORTO, portador(a) da CNH nº 01850481150, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186203/2023; CARLOS TADEU DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 03034826576, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186382/2023; ANGELICA SCHEFFER, portador(a) da CNH nº 05111678096, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202801/2023; ELISETE TERESINHA DE OLIVEIRA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03880259153, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202928/2023; MOISES DE MATTOS MATIAS, portador(a) da CNH nº 05548505605, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226032/2023; CLESIO PELIZZARI, portador(a) da CNH nº 00756115161, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 243072/2023; RANGEL KUPINSKI, portador(a) da CNH nº 04437718505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261609/2023; MURILO MATIAS DA ROLT, portador(a) da CNH nº 04857427684, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1140/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ

Cod. Mat.: 1015089

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3688/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ELIOMAR MACHADO ANDRE, portador(a) da CNH nº 03426113300, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76055/2022; ALEXANDRE PERDONA SOUZA, portador(a) da CNH nº 06754298446, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185515/2023; OTIMAR SERAFIM ELIAS, portador(a) da CNH nº 01446084782, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 187849/2023; CLAUDEMIR ANTONIO BROLIATTO, portador(a) da CNH nº 01057562936, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 202261/2023; ISABEL CRISTINA ALVES GREGORIO, portador(a) da CNH nº 05288474222, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 202262/2023; GERCO PRADELLA, portador(a) da CNH nº 01656458695, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 202272/2023; ROCSANE MORAES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06247041360, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258960/2023; JOAO CARLOS ROSSO, portador(a) da CNH nº 02644789294, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 261623/2023; ANGELO JOSE ABATTI, portador(a) da CNH nº 03326265683, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263184/2023; GABRIELE GIL GOMES, portador(a) da CNH nº 03339937792, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4670/2024; MARCOS

GENUINO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07422181487, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6286/2024; RODNEI EUZEBIO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05641299874, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7032/2024; VANDERLEI CUSTODIO, portador(a) da CNH nº 02697299688, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7035/2024; CARLOS CEZAR BARBOSA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 04385106980, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8653/2024; JOELMA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02594472895, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10088/2024; EWERTON CARDOSO, portador(a) da CNH nº 01435699387, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10772/2024; TIAGO MATOS DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06884410481, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10974/2024; AILTON ANTONIO MACHADO, portador(a) da CNH nº 06528513437, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11454/2024; GILBERTO PERES DE MATOS, portador(a) da CNH nº 01102954840, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11456/2024; TIAGO RONZANI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03271978594, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11458/2024; DOUGLAS CRUZ FEIJO, portador(a) da CNH nº 06116444837, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11637/2024; GUSTAVO SAUER, portador(a) da CNH nº 00755921384, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12357/2024; VENICIO TOMAZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01505841702, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12362/2024; JULIO CESAR FERNANDES, portador(a) da CNH nº 03142000219, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13150/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ

Cod. Mat.: 1015090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3582/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JULIANO MIGUEL MENDES, portador(a) da CNH nº 02374405701, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14401/2024; ALISSON MEDEIROS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07550863127, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7034/2024; CARINA VOGL, portador(a) da CNH nº 05065948223, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 136248/2021; ALEXSANDRO NAGILDO, portador(a) da CNH nº 06829290314, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11461/2024; LAERTE BATISTA FRUTUOSO, portador(a) da CNH nº 03564365902, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14392/2024; ELIAN ANTUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07659267606, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11464/2024; JOSE JULIANO COSTA, portador(a) da CNH nº 02085139547, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em

decorrência do processo administrativo 450/2024; CARINA VOGL, portador(a) da CNH nº 05065948223, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 136252/2021; JULIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 04750681733, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185601/2023; LEANDRO CANDIDO, portador(a) da CNH nº 01728259406, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7036/2024; DALVAN BORBA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06117791760, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76054/2022; DOUGLAS DOS SANTOS CORREIA, portador(a) da CNH nº 05194481534, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185523/2023; PATRICK VIEIRA HERMANI, portador(a) da CNH nº 05614054982, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14473/2024; LUCAS ZEFERINO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05611746464, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14391/2024; WALMOR BURIN, portador(a) da CNH nº 02338258798, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185540/2023; NEIVAN MEDEIROS GOULART, portador(a) da CNH nº 02961380790, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 457/2024; MOISES DE MATTOS MATIAS, portador(a) da CNH nº 05548505605, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 134865/2021; CLAUDECI CANDIDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01127804802, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 136137/2021; JEFFERSON PETROVICH BARCELLOS, portador(a) da CNH nº 04449150160, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2993/2024; ANDRE JOAO CORREA, portador(a) da CNH nº 04712435331, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263222/2023; ANTONOR LUIZ KRAESKI, portador(a) da CNH nº 02834720567, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 258946/2023; DREICI DE MORAES RAMOS, portador(a) da CNH nº 05867723420, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263220/2023; SERGIO ROBERTO MEZARI, portador(a) da CNH nº 03135328106, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 134878/2021; JOAO VICTOR COSTA NEVES, portador(a) da CNH nº 07850652109, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8652/2024; ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 04989680499, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2343/2024; ALEX RONCHI, portador(a) da CNH nº 01842783461, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 135298/2021; JOACIR JOAO CIDADE, portador(a) da CNH nº 02593765115, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10767/2024; VANDERLEI DOS SANTOS LUMERTZ, portador(a) da CNH nº 07790332085, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8647/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ

Cod. Mat.: 1015091

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3536/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após

esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: EVERSON SANERIPP TEZZA, portador(a) da CNH nº 01597857832, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10975/2024; JOAO MARCOS VELHOS PIZONI, portador(a) da CNH nº 07740956494, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12996/2024; LUANA DA ROSA SERGIO, portador(a) da CNH nº 04193362004, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186484/2023; LAISI ROCHO, portador(a) da CNH nº 07327279729, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11743/2024; SUENONI PALADINI, portador(a) da CNH nº 01554897349, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 60400/2022; VLADIMIR BENTO MOTTA, portador(a) da CNH nº 02024416464, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 60425/2022; TIAGO GABRIEL, portador(a) da CNH nº 02888503109, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202910/2023; VALMIR RABELLO FRAGA, portador(a) da CNH nº 00338576660, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 16962/2024; MARCIA MACHADO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 03094985368, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 60391/2022; JAILSON FERMIANO GOMES, portador(a) da CNH nº 02709521170, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14426/2024; JONES CLEIBER DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03085556902, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202915/2023; ALEXANDRE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04143253859, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186050/2023; EDINEI MARCELO BENDO, portador(a) da CNH nº 01945334500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 461/2024; JOSE DOMINGOS MARCELLO, portador(a) da CNH nº 00931027290, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226029/2023; EZEQUIEL RANAKOSKI, portador(a) da CNH nº 02544896566, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78484/2022; ANTONIO CARMINATTI, portador(a) da CNH nº 03621050320, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186070/2023; ALCIONE DANIEL, portador(a) da CNH nº 02620543317, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185770/2023; KARINI FANTONI MEZZARI, portador(a) da CNH nº 03782217130, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185763/2023; TULIO MACHADO ALVES, portador(a) da CNH nº 04572532754, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186514/2023; PRISCILA FERNANDES SORATTO NAGEL, portador(a) da CNH nº 04424149050, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186439/2023; MURILO CESAR DE BEM, portador(a) da CNH nº 01963689454, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186436/2023; LUCIMAR ANTUNES DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 00844127700, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 64207/2022; ALINE MARTINS BOTEON, portador(a) da CNH nº 04500534930, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261616/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ

Cod. Mat.: 1015092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3467/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ELVANGE GOULART DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03034362192, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 135255/2021; OSNI NAZARIO AMANDIO, portador(a) da CNH nº 01419595560, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 76051/2022; ANDERSON DE CARVALHO GARCIA, portador(a) da CNH nº 03645958393, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270692/2023; CARLOS EDUARDO MACHADO, portador(a) da CNH nº 04078795474, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3541/2024; CARLOS ARAMIS MORAES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 00467655499, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9968/2024; PAULO ROBERTO BUENO DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 00451287872, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11659/2024; JAILSON SILVA DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 06805342367, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14429/2024; GUEBSON MACHADO CANDIDO, portador(a) da CNH nº 03497735782, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11638/2024; LUIZ SILVA MARTINS, portador(a) da CNH nº 01581086555, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14471/2024; ELIZIO JOSE FASSINI, portador(a) da CNH nº 02861631386, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14284/2024; GUILHERME DA ROSA MOTTA, portador(a) da CNH nº 07010052594, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14309/2024; LUCAS DO AMARAL ANDRE, portador(a) da CNH nº 05724613330, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14477/2024; DEMETRIO SILVEIRA GOMES, portador(a) da CNH nº 05985583282, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14538/2024; VALERIN CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 01346852573, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14481/2024; MAILON CESAR SANTOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04902051237, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14221/2024; ALEXANDRO DOS SANTOS DE BORBA, portador(a) da CNH nº 06973070138, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 235161/2023; CAROLINE PACHECO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06486830414, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14405/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ

Cod. Mat.: 1015093

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3427/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VIVIANE RODRIGUES BOEIRA, portador(a) da CNH nº 04513118451,

pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 58799/2022; TERENCE CARNIEL CAMARGO, portador(a) da CNH nº 02877690907, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 60472/2022; DILNEI MACIEL DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05783099870, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 59008/2022; JOAO BATISTA SERAFIM DE BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 04376255605, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78324/2022; ADEMIR MONTEIRO JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 01836536219, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 60436/2022; MOACIR NICHÉLE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00811995208, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 60448/2022; DILAMAR COELHO DE MATOS, portador(a) da CNH nº 02649382244, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 64058/2022; GUILHERME DOS SANTOS MORO, portador(a) da CNH nº 05872843990, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185716/2023; FABIANA MUFATTO SAVIATO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 00970676190, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185818/2023; LUIS HENRIQUE BERTONCINI, portador(a) da CNH nº 02309093160, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185653/2023; LEONARDO SOARES DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 02644881949, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185719/2023; ARLINDO AGOSTINHO SANGALETTI, portador(a) da CNH nº 01550352930, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185755/2023; ADILTON TREVISOL, portador(a) da CNH nº 03038847416, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203981/2023; ERALDA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02233061727, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185759/2023; PEDRO PAULO DA SILVA ANACLETO, portador(a) da CNH nº 04394537054, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186492/2023; JOSE RODRIGUES DE LARA, portador(a) da CNH nº 04486149304, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 235178/2023; FERNANDO NUNES FRANCISCO, portador(a) da CNH nº 03327987565, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185707/2023; LUCEMAR VARELA DE BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 02075987141, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185757/2023; DIEGO LUIZ DE FREITAS NORONHA, portador(a) da CNH nº 03701972735, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186031/2023; ANDRE ALEXANDRE CANELLA, portador(a) da CNH nº 04558943377, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202793/2023; ANGELINA TOMASI DE LIMA, portador(a) da CNH nº 00801437786, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202665/2023; RICARDO DAVI AYRES, portador(a) da CNH nº 00874594080, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 225861/2023; LUCAS LOPES CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04310115981, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 235204/2023; VANOIR MACHADO BERTI, portador(a) da CNH nº 01027419596, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 240114/2023; FABIANO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01482800055, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261611/2023; GIOVANNI DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04365132324, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270685/2023; JOSE ADAIL AMARAL DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01694272913, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 704/2024; CLAUDIO MARCIO CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06394070654, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 185780/2023; RODRIGO LUIZ NOLLA, portador(a) da CNH nº 02969679585, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186037/2023; SANDER FELTRIN PASINI, portador(a) da CNH nº 04801804784, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1433/2024; RONALDO BOENO PRESTES, portador(a) da CNH nº 00330106009, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo

administrativo 1429/2024; JADIR MARTINS ANTUNES, portador(a) da CNH nº 03050906361, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4442/2024; DANIELA CANDIDO, portador(a) da CNH nº 06196903712, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1430/2024; SOLANGE AMARAL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02131881270, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6794/2024; BRYAN DE SA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06459549030, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13668/2024; JAILSON PEREIRA TRAJANO, portador(a) da CNH nº 01433752062, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11381/2024; MARIA GORETI LUIZ DOS ANJOS, portador(a) da CNH nº 03363955588, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11382/2024; JARDEL ALAMINI, portador(a) da CNH nº 03271995487, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 20324/2024; LUIS HENRIQUE LEANDRO, portador(a) da CNH nº 01507998708, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10977/2024; JAIRO WOLFF BALBUENA, portador(a) da CNH nº 05855750305, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 15631/2024; KEVIN MARTINS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06179081147, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202670/2023; ISRAEL PEREIRA CASAGRANDE, portador(a) da CNH nº 03436140174, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 235212/2023; JAMES CANDIDO DARABAS, portador(a) da CNH nº 07336864511, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 240123/2023; MATEUS DA SILVA KRUGER, portador(a) da CNH nº 06018279533, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10966/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ
Cod. Mat.: 1015094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3341/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: WILLIAN FLOR ARMINDA, portador(a) da CNH nº 05768986395, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12363/2024; MARCELO DA ROSA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05013965591, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14113/2024; ANTONIO CARLOS ZILMANN DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05749290503, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11995/2024; BRUNO SILVEIRA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06815487682, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270680/2023; MAIKON CAETANO ALVES JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 07759178901, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14276/2024; AMARILDO CORREIA, portador(a) da CNH nº 01519630503, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12343/2024; LUIS CARLOS REDANTE, portador(a) da CNH nº 01566184355, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 202264/2023; MICHEL MELO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06056807995, pelo prazo de 4 MESES, por infringência

ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10768/2024; GUILHERMY MEDEIROS DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 06486839155, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14208/2024; CRISTIANO MONTEIRO BORGES, portador(a) da CNH nº 00617197184, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263180/2023; FLAVIA NAIARA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07425567413, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185534/2023; GELCI OLIVEIRA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 05905927304, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12806/2024; ALCIONE LOPES CARLOS, portador(a) da CNH nº 04777613810, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11463/2024; FERNANDO PADILHA ESTEVAM, portador(a) da CNH nº 04653157319, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 185494/2023; FELIPE SEVERO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03898549488, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14341/2024; VANDERLEI ELIAS, portador(a) da CNH nº 02615990977, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12801/2024; MIRACI PERES FLORIANO, portador(a) da CNH nº 04439876455, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12684/2024; VALDIR DA SILVA MAIA, portador(a) da CNH nº 04267823408, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14548/2024; MARIA CRISTINA GUTH, portador(a) da CNH nº 00849338749, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 202263/2023; GILMAR SILVEIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05778437347, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13764/2024; JOSE RAUPP DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04046878783, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14547/2024; JOAO CARLOS DAL PONT, portador(a) da CNH nº 01575416537, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 184490/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ
Cod. Mat.: 1015095

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3297/2024 DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SILVANO PEREIRA DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03620068026, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3007/2024; VINICIUS DO CANTO KRAS BORGES, portador(a) da CNH nº 03407924717, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6806/2024; PAULO ESPINDULA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00870415170, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3553/2024; EGNALDO MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05923361195, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 267579/2023; DANIEL TEIXEIRA KRUGER, portador(a) da CNH nº 03043841109, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186133/2023; VALMIR ELIAS LEAL, portador(a) da CNH nº 03166629137, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3550/2024; EVANIR MARQUES FLORES, portador(a) da CNH nº

06013207806, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4437/2024; LUCAS CREPALDI, portador(a) da CNH nº 04091301500, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186139/2023; JOSE JOSENILDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03426899392, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270688/2023; EVANDRO CARLOS DOS REIS, portador(a) da CNH nº 02721340842, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186188/2023; JOSIANE FREITAS DE SOUZA MARINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04051628800, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 219548/2023; LUIZ ALBERTO NUERNBERG, portador(a) da CNH nº 03420407408, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186138/2023; LANDOALDO FAGUNDES DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 02925061810, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7238/2024; DILMAR SCHIMIDT DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00934592426, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2346/2024; ADRIEL LEONAM TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04836527225, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 219547/2023; ANDREIA CRISTINA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02612258250, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202958/2023; RAFAEL DE FREITAS MATIAS, portador(a) da CNH nº 06631321010, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5115/2024; TIAGO MARQUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06486838570, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3551/2024; GIOVANNI DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04365132324, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202948/2023; MARIANO SABINO HENNEMANN LEMOS, portador(a) da CNH nº 02980389169, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186080/2023; ELIZEU MACIEL DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 00758581442, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270683/2023; ROSANE MARAGNO, portador(a) da CNH nº 02088885493, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5114/2024; FRANCISCO BELO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01235652423, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186184/2023; JONAS TRICHES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03611520924, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3552/2024; ANILTON BENENOT, portador(a) da CNH nº 02318600200, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270684/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Araranguá, 12 de agosto de 2024. DIEGO ARCHER DE HARO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ARARANGUÁ
Cod. Mat.: 1015096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3507/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GEOVANE SANTANA, portador(a) da CNH nº 04247630837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23256/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADEMIR JOSE GARCIA, portador(a) da CNH nº 01923147845, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23260/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram

em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41, Passa Vinte - PALHOÇA/SC - CEP: 88132000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1014999

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3614/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LEONARDO FERNANDES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05017638644, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25853/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMAURI TERNES, portador(a) da CNH nº 02169911681, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25779/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIRO GUSTAVO NECKEL, portador(a) da CNH nº 05382074384, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25791/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SABINO ANAILDO ALBANO, portador(a) da CNH nº 03987479053, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25794/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DA SILVA CAMILO, portador(a) da CNH nº 07745640146, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25796/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUKAS EDMILSON BARROSO OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07916535071, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25797/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41, Passa Vinte - PALHOÇA/SC - CEP: 88132000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1015000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3753/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDRE MACHADO, portador(a) da CNH nº 02858577436, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23268/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERICK SOARES GONCALVES, portador(a) da CNH nº 06751717235, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25774/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEVERSON LUIZ TELLES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01371548366, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23258/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41, Passa Vinte - PALHOÇA/SC - CEP: 88132000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1015001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3642/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MATHEUS JOSE SILVINO, portador(a) da CNH nº 07362343547, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25855/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIAS SCHMITT, portador(a) da CNH nº 08074258550, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25857/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAICON DOUGLAS GRONER, portador(a) da CNH nº 07901941860, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25858/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE ROBERTO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04250340905, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 25771/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41, Passa Vinte - PALHOÇA/SC - CEP: 88132000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1015002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3541/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: BRAYON BAIROS THIBES, portador(a) da CNH nº 07296019876, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270918/2023; JOAO VICTOR MACHADO TURNES, portador(a) da CNH nº 06538818169, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 159146/2023; JOHNNY LOBO DOS ANJOS, portador(a) da CNH nº 05381261430, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187206/2023; MAURICIO SCHAEFFER GHIZONI, portador(a) da CNH nº 04470550270, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 256485/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1015003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3572/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: KLEITON MENDONCA GURGEL BARBOSA, portador(a) da CNH nº 05872038859, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9021/2024; DEMETRIUS MUMBACH AGRADEM, portador(a) da CNH nº 05826780694, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4580/2024; JACKSON VARELA, portador(a) da CNH nº 05819882644, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8975/2024; EDUARDO FAE TESTA, portador(a) da CNH nº 06783763366, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1509/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado

o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1015004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3678/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RUDINEI HAMMES, portador(a) da CNH nº 00987457708, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263094/2023; EDGARD NELSON DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03237095843, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 267666/2023; JACINTHO GORGES, portador(a) da CNH nº 05165137367, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2246/2024; ELENILSON DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05226920396, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5558/2024; ISMAELLA GENI ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01581445790, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5565/2024; CLENIO JOSE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03383136231, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5570/2024; CLENIO JOSE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03383136231, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9014/2024; ALISSON RAFAEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01827951000, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9017/2024; GLORENIL GERMANO, portador(a) da CNH nº 05913009213, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9018/2024; EVANDRO TOGNIN PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04955039342, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10928/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10937/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10939/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11015/2024; GUSTAVO BARBOSA VERISSIMO, portador(a) da CNH nº 05155921140, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12180/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12184/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12185/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12186/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12187/2024; GUILHERME BATISTA AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05161594229, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12188/2024; ALISSON MARTINS, portador(a) da CNH nº 05291464120, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12189/2024; JEAN AUGUSTO GOULART, portador(a) da CNH nº 06547976353, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12195/2024; TAINAN EINHARDT MELO, portador(a) da CNH nº 05881036931, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14236/2024; THIAGO DE SA LIMA, portador(a) da CNH nº 02200395246, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14238/2024; ZELIA HENRIQUE DIAS MARCAL, portador(a) da CNH nº 05547385819, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14243/2024; BRUNO ROSA PALHANO,

portador(a) da CNH nº 04786474834, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17838/2024; JOSE RODRIGUES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01211620190, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17847/2024; ROSANA RAMOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06605411703, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17854/2024; SIDNEI SCHMITZ, portador(a) da CNH nº 01949655131, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17856/2024; JOAO FRANCISCO CORREA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00374900759, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17861/2024; GUILHERME SILVA, portador(a) da CNH nº 07061290775, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17862/2024; ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07132326441, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17876/2024; JOSE SERGILO ANTUNES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05081931962, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17880/2024; NAIRON DE SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06880393106, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17881/2024; LUANA FERREIRA LIMA, portador(a) da CNH nº 05922684270, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18716/2024; CICERO EDUARDO DE MELO NETO, portador(a) da CNH nº 03072686921, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18719/2024; PERIVALDO DONISETE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03879194086, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18725/2024; ROSANGELA APARECIDA GRECCO, portador(a) da CNH nº 01918429802, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18731/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA

Cod. Mat.: 1015005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3710/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JULIO SUK, portador(a) da CNH nº 02879194880, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 264609/2023; KNOMAN SIRADJO BABIAGUE, portador(a) da CNH nº 07488446806, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10941/2024; ROGERIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02732950781, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10943/2024; LUAN NUNES, portador(a) da CNH nº 06031404627, pelo prazo de 14 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10947/2024; ANDERSON GASPARG MORGAN, portador(a) da CNH nº 06326261297, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10948/2024; LUCAS DE FARIAS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05850361925, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao

Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14241/2024; PALOMA CRISTINE DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 05800524866, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14244/2024; JULIANO CESAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02617973857, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17885/2024; DAYSE SUZAN LAUREANO, portador(a) da CNH nº 01188666478, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 20560/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA

Cod. Mat.: 1015006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3788/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: WILLIAN HENRIQUE PEREIRA MATIAS, portador(a) da CNH nº 06741788626, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10951/2024; GEORGE THIESEN, portador(a) da CNH nº 03807794240, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17886/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA

Cod. Mat.: 1015007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3823/2024 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SANDRO DE CASSIO JOSE DANTAS, portador(a) da CNH nº 02859132653, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9005/2024; WAGNER LUIZ BARBOSA VENTURA, portador(a) da CNH nº 05917551505, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14230/2024; JARDEL ZIMMERMANN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06781008012, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17845/2024; JONATHAN MAICON DE MIRANDA, portador(a) da CNH nº 05068748070, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17874/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso

de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 11 de agosto de 2024. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA

Cod. Mat.: 1015008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3732/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RODRIGO DIAS OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04434688639, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26879/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ITAMAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01450195856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23363/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; UILLIAM GUERRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06502871384, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26522/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PLINIO FABRICIO DE SA, portador(a) da CNH nº 04622524865, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26530/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MATHEUS GABRIEL SANTOS BRITO, portador(a) da CNH nº 07693843301, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24394/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TEREZINHA CESCO, portador(a) da CNH nº 02470246856, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26544/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; REGIS REHBAIM RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05035148501, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24703/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANDRO LUIZ PRUDENCIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00695250907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26528/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01335725502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24702/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MICHELE PAIXAO, portador(a) da CNH nº 07710530523, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26523/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO SHIGUERU YAMAWAKI, portador(a) da CNH nº 06088498968, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25923/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFERSON HENRIQUE GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02014581336, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26567/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PATRICIA MACHADO, portador(a) da CNH nº 04455556415, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25848/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 1015017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3734/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: IVONE VOSGERAU, portador(a) da CNH nº 06314457743, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24624/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a

ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1015018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3735/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VANDERLEI MACHADO, portador(a) da CNH nº 02833085735, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26244/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON LOSS, portador(a) da CNH nº 01583624672, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24905/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ RICARDO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06053041300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25089/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVELINO SCHROEDER, portador(a) da CNH nº 03197516010, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25084/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALCIRO KRESSIN, portador(a) da CNH nº 03185639785, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25174/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE DIEGO KRUGER, portador(a) da CNH nº 07439016194, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25099/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEVERSON JOSE PINA, portador(a) da CNH nº 06034094007, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24693/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALTAIR BOGO, portador(a) da CNH nº 01984128660, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24692/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CECILIO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03411751092, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26241/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOEL MONTIBELER, portador(a) da CNH nº 04026662873, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25663/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANK NATANAEL PINTO, portador(a) da CNH nº 03543041680, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25175/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05668073531, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25811/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO RICARDO LANGE, portador(a) da CNH nº 05454972478, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24524/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALCIRIO LOTERIO, portador(a) da CNH nº 04526749809, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25973/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON LEOBERTO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05967377560, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26242/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Humberto de Campos, 242, Velha - BLUMENAU/SC - CEP: 89036050. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Blumenau, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1015019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3736/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALESSANDRO BATISTA DE FIGUEIREDO, portador(a) da CNH nº 07106036262, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26564/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Pedro Werner, 98, CENTRO - BRUSQUE/SC - CEP: 88370000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Brusque, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1015020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3737/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JORGE PAULO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04530986360, que tramita

neste órgão de trânsito o processo administrativo 25909/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1015021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3755/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GUSTAVO FERNANDO ROCHA, portador(a) da CNH nº 04459775842, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24388/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIAN CORREA MASCHIO, portador(a) da CNH nº 07377142200, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 23360/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LAURA STOCKER GOMES DIAS, portador(a) da CNH nº 06074533131, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26514/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WASHINGTON ALMEIDA COSTA, portador(a) da CNH nº 06757077104, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25618/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO LUDWIG, portador(a) da CNH nº 01213432395, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25845/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATHAN CARDOSO DE CAMARGO, portador(a) da CNH nº 06261936390, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24390/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 1015022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3770/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RICHARDT HEINRICH KRENKEL, portador(a) da CNH nº 03235556951, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 122069/2022; CAMILA BORGES DIAS, portador(a) da CNH nº 03985584148, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 123302/2022; ANA PAULA GRIEBLER GIACOMEL, portador(a) da CNH nº 03162060843, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128794/2022; EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 00081173841, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128803/2022; SIDNEA BENKENDORF, portador(a) da CNH nº 01015857782, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128901/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do

Estado de Santa Catarina. Joinville, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1015023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3771/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALEXSANDRO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02634505937, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6310/2024; JAIRO ROSA, portador(a) da CNH nº 00933983206, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6341/2024; ANDRE BARTH, portador(a) da CNH nº 04018752150, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8311/2024; THIAGO DOUGLAS NICOLETTI, portador(a) da CNH nº 03361158222, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8312/2024; CATARINA ROESE ALVES, portador(a) da CNH nº 05955172993, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8322/2024; JOSE PAULO MATIAS, portador(a) da CNH nº 01721793581, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8327/2024; CLAUDIO MINATTI, portador(a) da CNH nº 02454749531, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8331/2024; SERGIO LUIZ MELERE, portador(a) da CNH nº 03036645203, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8334/2024; LUCAS GABRIEL HARRY SCHWARZ FOCK, portador(a) da CNH nº 05683780106, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8337/2024; ERNESTO GAZZIERO FILHO, portador(a) da CNH nº 01097431035, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8850/2024; DARCEU DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05332916528, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8865/2024; CARLOS ROBERTO MARCHI, portador(a) da CNH nº 03777500933, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 16489/2024; VALCIR FIDELIS, portador(a) da CNH nº 05005762710, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18461/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Blumenau, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1015024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3772/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03732091649, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 118971/2022; MARIANA CARLA PRAZERES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06132227343, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 118974/2022; CHRISTIAN ALEXANDRE SAGAZ, portador(a) da CNH nº 02817218410, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119011/2022; JEFERSON LUIS LOHSE, portador(a) da CNH nº 05716708489, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119026/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código

de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN
Cod. Mat.: 1015025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3773/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: IRINEU WILLIBALDO CASALI, portador(a) da CNH nº 02172942610, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119040/2022; PEDRO SOARES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06169851206, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119049/2022; ALAINE DE MELO ELEUTERIO, portador(a) da CNH nº 06017313110, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119057/2022; DANIEL AUGUSTO GRIGNANI, portador(a) da CNH nº 04959871714, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119059/2022; MAIARA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06638455576, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119061/2022; ATENILSON COSTA SANTANA, portador(a) da CNH nº 05950375550, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119066/2022; FRANCIEL DALLABRIDA, portador(a) da CNH nº 06122720011, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119073/2022; RAFAEL SCHERER, portador(a) da CNH nº 05922153845, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119077/2022; JEAN CARLOS BRANCO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07072139519, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119091/2022; MARINA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03466069118, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119147/2022; RENAN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02860173845, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119154/2022; LAYSE PETRUSCHKY, portador(a) da CNH nº 03806195417, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119323/2022; CATIA SIMONE RODRIGUES MENEZES, portador(a) da CNH nº 00242044132, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119364/2022; RENAN SOUZA BERGLER, portador(a) da CNH nº 05076304224, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119384/2022; LUIZA CORREA DE LYRA, portador(a) da CNH nº 04241575500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119423/2022; DARTOS DIEL, portador(a) da CNH nº 05404572015, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119424/2022; ANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, portador(a) da CNH nº 02681285100, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 119434/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa,

15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Brusque, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN
Cod. Mat.: 1015026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3774/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLEUSA REGINA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 03809211720, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 125939/2022; JADSON SERRA MOREIRA, portador(a) da CNH nº 05821746778, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 126975/2022; ELTON DUARTE GOMES, portador(a) da CNH nº 00262496509, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 127081/2022; ANA CECILIA CORCINI, portador(a) da CNH nº 04693793176, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 127085/2022; BEATRIS PATRICIA PEDRALLI STACKE, portador(a) da CNH nº 03705313425, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 127959/2022; DANIEL BARBOZA WEBER, portador(a) da CNH nº 04186439171, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128047/2022; PEDRO VICTOR SILVA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06347731247, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128099/2022; JOSIANE CRUZ DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02501031127, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128102/2022; PEDRINHO VOLTOLINI, portador(a) da CNH nº 02724079481, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128113/2022; LUIZ CARLOS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 02440191570, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128115/2022; CLAUDIO CRISTO, portador(a) da CNH nº 00803116356, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128118/2022; CAROLINE SILVA ROCHA, portador(a) da CNH nº 06848577802, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128120/2022; VILMA APARECIDA PEREZ DE MORAES, portador(a) da CNH nº 03290047964, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128125/2022; VITOR LEONARDO BERNARDONI, portador(a) da CNH nº 05783150177, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128144/2022; LUIZ ADRIANO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 05367457124, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128170/2022; ALAN GARCIA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02836828105, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128175/2022; EDILSON ANTONIO CEZAR, portador(a) da CNH nº 02047321300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128177/2022; ELTON TOME DE SOUZA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06276647411, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128179/2022; ANDERSON PEREIRA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02620561227, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128329/2022; AGLEISON ALVES DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 04970944061, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128331/2022; JAIR SALVADOR PIRES CAMARGO, portador(a) da CNH nº 01589279293, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128456/2022; HADASSA VANESSA SONNENSCHNEIN, portador(a) da CNH nº 04060700302, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128488/2022; DANILO FURTADO, portador(a) da CNH nº 02018805054, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128494/2022; VINICIUS DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 06136106867, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128495/2022; VANDERLI TERESINHA BORTOLON, portador(a) da CNH nº 03181957405, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128496/2022; THIAGO

FERNANDES, portador(a) da CNH nº 00817405577, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128515/2022; LEANDRO GONCALVES DE MELLO, portador(a) da CNH nº 04829707882, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128523/2022; EDUARDO FREITAS CAETANO, portador(a) da CNH nº 06383631799, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128539/2022; VANDERLI TERESINHA BORTOLON, portador(a) da CNH nº 03181957405, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128552/2022; ANDRE LUIZ PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03134449169, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128563/2022; ROBSON KRAUZ, portador(a) da CNH nº 05596926265, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128568/2022; JONIS GRIGOLLO, portador(a) da CNH nº 01079899959, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 128717/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN
Cod. Mat.: 1015027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3744/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VALDEMIR BENTO, portador(a) da CNH nº 02880678277, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26138/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON ANTONIO BRAGA, portador(a) da CNH nº 02184661259, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24534/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07416621204, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24535/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; REGINALDO DE ASSIS, portador(a) da CNH nº 02549443445, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24532/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07416621204, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24536/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIÚMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.
Cod. Mat.: 1015028

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3775/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANGELO JOSE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02134813589, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121627/2022; PATRICK THEIS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02410824633, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121643/2022; ROBERTO CARLOS XAVIER, portador(a) da CNH nº 04475748736, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121683/2022; MAURO CORDEIRO DE LIMA, portador(a) da CNH

nº 00426753098, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121688/2022; EMIR GIVAGO FREITAS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03562934156, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121705/2022; MOACIR ANTONIO MUNARETTO, portador(a) da CNH nº 01499580035, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 121706/2022; ANDERSON FELIPE JARDIM DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06837748372, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124357/2022; CHARLES ADRIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02067083297, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124359/2022; EDSON NASCIMENTO DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 06546912480, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124418/2022; ADEMOR HORN, portador(a) da CNH nº 01259677350, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124444/2022; PEDRO LUIS TROIAN, portador(a) da CNH nº 02421920922, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124451/2022; SEBASTIAO GALENO ANDRADE CORDOVA, portador(a) da CNH nº 03167238806, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124452/2022; MARCOS PAULO PILATTI, portador(a) da CNH nº 03193419716, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124458/2022; MARCOS PAULO PILATTI, portador(a) da CNH nº 03193419716, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124462/2022; MARCOS PAULO PILATTI, portador(a) da CNH nº 03193419716, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124469/2022; ANDRE LUIZ LAZZARI, portador(a) da CNH nº 05773293883, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124473/2022; ADILSON BRANCO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 02805597152, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124475/2022; PLINIO RODRIGUES DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 02603645530, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124488/2022; DIEGO MOURA LOPES, portador(a) da CNH nº 04995232966, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124514/2022; KARINE PADILHA, portador(a) da CNH nº 03639502104, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124519/2022; IDIONI MARIA BRASIL REZENDE, portador(a) da CNH nº 01840144688, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124533/2022; DOMINIQUE SANTOS DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 01532630931, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124538/2022; ROSANGELA HELENA COSTA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01098880489, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124543/2022; DERBI ALEXANDRE DE LIZ, portador(a) da CNH nº 02449969534, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124552/2022; JOSE ALEX WERNER, portador(a) da CNH nº 01614385565, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124577/2022; JONATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03122994473, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124588/2022; ANDRE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02429694611, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124590/2022; PLINIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01326196484, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124602/2022; BRUNO FERREIRA FREITAS, portador(a) da CNH nº 05778127080, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 124640/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de

início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN
Cod. Mat.: 1015029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3790/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSILDA MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 00753603036, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182152/2023; FERNANDA CHIKA DE BORBA DIAS, portador(a) da CNH nº 05967175998, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182322/2023; VICTORIA ROSATI ORSINI, portador(a) da CNH nº 05050302864, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182337/2023; JULIA DE MEDEIROS DUTRA, portador(a) da CNH nº 04976805330, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182338/2023; ADILSON JOSE GONCALVES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 02874227850, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182346/2023; FERNANDA COLPANI, portador(a) da CNH nº 00859277104, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182353/2023; JOHANNA KUBIN SARDA, portador(a) da CNH nº 01864354454, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182375/2023; MARCIA DOS PASSOS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06025491647, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182394/2023; ADEMIR EUCLIDES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01332479573, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182932/2023; HERCILIO MARCELO DA FONSECA, portador(a) da CNH nº 02897773291, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183292/2023; MAURINO PEDRO DIAS, portador(a) da CNH nº 03164207009, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183387/2023; DAIANY ROCCO MOREIRA, portador(a) da CNH nº 00017027835, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183388/2023; GABRIELA FABI LOTAIF, portador(a) da CNH nº 03339463274, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183404/2023; ANTONIO CARLOS DE ANDRADE TAULOIS DE MESQUITA, portador(a) da CNH nº 01008781360, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183410/2023; BENHUR DE VARGAS MAIA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03821153343, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183412/2023; VICTORIO ROCHA DA SILVA VAROTO, portador(a) da CNH nº 00221311156, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183414/2023; NORBERTO MANOEL MARTINS, portador(a) da CNH nº 00723617303, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186234/2023; JOSE D AGOSTINI NETO, portador(a) da CNH nº 01655736119, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186254/2023; FREDERICO RAFAEL SOARES MOTTOLA, portador(a) da CNH nº 00277008857, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186285/2023; ANA ISADORA PIANOWSKI SALUSSOGLIA, portador(a) da CNH nº 06751281904, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186294/2023; ALVARO PRAUN JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01552025002, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 186311/2023; RAFAEL MELO DE OLIVEIRA E SILVA, portador(a) da CNH nº 02114088234, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187686/2023; BRUNO CABRAL, portador(a) da CNH nº 02359930805, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232734/2023; ALVARO EDUARDO SPINO MARCELLO, portador(a) da CNH nº 05014026300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 270790/2023; CLOVIS TADEU DE PAULA, portador(a) da CNH nº 04483271339, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4311/2024; BRUNO CALVOSO MAIA, portador(a) da CNH nº 00859088944, pelo prazo de 6 MESES, por

infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6251/2024; JULIANA VITALINO CARMINATTI LEINIG, portador(a) da CNH nº 07327572598, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6743/2024; JEAN PAUL FERREIRA POTTS, portador(a) da CNH nº 06776636716, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 8615/2024; MARCOS JOSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00802660868, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 9875/2024; ODIRLEI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05134192658, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11603/2024; VANESSA DOMINGUES SOUTO, portador(a) da CNH nº 05692039740, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11666/2024; GUILHERME FRANCA REIS, portador(a) da CNH nº 00622017708, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11715/2024; JOSUE CAMILO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00898071416, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11909/2024; RODRIGO MARQUES, portador(a) da CNH nº 00166381125, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11965/2024; WILLIAM RODRIGUES BRUNO, portador(a) da CNH nº 07194073760, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12792/2024; FRANCIANE DA SILVA LUIZ, portador(a) da CNH nº 05673951602, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13706/2024; ZULMAR IDALINO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 02960061036, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14146/2024; NAIANA DA SILVA LIMA, portador(a) da CNH nº 05146611640, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14168/2024; LUIZ ADEMAR BENTO DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 02258338715, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14171/2024; VILMAR APARECIDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04163924960, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14670/2024; RICARDO JOSE MICHELS RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06614889699, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 16506/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS

Cod. Mat.: 1015030

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3725/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EVILASIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01869148675, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26129/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 1015031

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3801/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MAICON ANTONIO BERNARDI, portador(a) da CNH nº 06701043000, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109324/2022; CLOVIS AFONSO SPOHR, portador(a) da CNH nº 03492278621, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109326/2022; LEANDRO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 05398227304, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109520/2022; MARINA RUSCHEL, portador(a) da CNH nº 05662912724, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109524/2022; VALMIR PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 02595742640, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109614/2022; SIZINANDO RODRIGO DA FONSECA, portador(a) da CNH nº 00770234399, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 109634/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1015032

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3802/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: UBIRAJARA ROSA, portador(a) da CNH nº 02604807141, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 123353/2022; EMERSON FAGUNDES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01857256541, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 123407/2022; FRANCISCA RITA CISZ, portador(a) da CNH nº 04633730016, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 123496/2022; MARCELO ROSA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04928422193, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 123500/2022; GABRIEL FERREIRA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06830181204, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 124799/2022; ALEXSSANDRO ALCANTARA PEDROSO, portador(a) da CNH nº 06760120994, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 124900/2022; OSNY DA LUZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00874607797, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 124903/2022; JACENIR MARTENDAL, portador(a) da CNH nº 03505398182, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 125016/2022; SAULO OSORIO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06716395170, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 125071/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, fi-

cam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1015033

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3780/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito do CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: WESLY JOACHIM, portador(a) da CNH nº 07505596981, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11872/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito do CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 1015034

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3803/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VOLCIR GELSON DE MOURA, portador(a) da CNH nº 00898196068, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 105352/2022; LUCIANO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06436496476, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 107280/2022; NEREU DAVID VACCARIN, portador(a) da CNH nº 03184504397, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 107312/2022; LEONARDO THEOBALD, portador(a) da CNH nº 05257780721, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 107359/2022; CLARI ALBERTI, portador(a) da CNH nº 04057649522, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 110426/2022; MOACIR FOGOLARI, portador(a) da CNH nº 03052358747, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 110438/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Miguel do Oeste, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do DETRAN

Cod. Mat.: 1015035

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3827/2024 MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito do CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MASTERSON MARTINS DANIEL, portador(a) da CNH nº 03037491674, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 156399/2023; EDSON OSVALDO AMARAL, portador(a) da CNH nº 01801367693, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 156414/2023; GRACE KOERNER, portador(a) da CNH nº 04175141910, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 156612/2023; EDSON VALMIR CORDOVA DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01815056908, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 156657/2023; ANDERSON LEONARDO AIRES SANTOS, portador(a) da CNH nº 07222972987, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270798/2023; EDUARDO TAKEUTI, portador(a) da CNH nº 01297408888, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1819/2024; HUGO JOSE BASTOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06720273890, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2621/2024; HUGO JOSE BASTOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06720273890, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2622/2024; BERNARDO FAGUNDES FONTENA, portador(a) da CNH nº 07306576613, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3382/2024; EDUARDA CARDOSO BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 06913495530, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3389/2024; GABRIEL CHAVES JACINTHO, portador(a) da CNH nº 06081619913, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4308/2024; BERNARDO FAGUNDES FONTENA, portador(a) da CNH nº 07306576613, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4310/2024; VANDRE MELO CORREIA, portador(a) da CNH nº 03220824192, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4314/2024; LURIAN DOS SANTOS DEGLIUMENI, portador(a) da CNH nº 07801357814, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5260/2024; PAVEL KULIKOV, portador(a) da CNH nº 08171887899, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5264/2024; ILYA NUZHNYI, portador(a) da CNH nº 07543124052, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5265/2024; BIANCA CASSOL SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 07476792175, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6236/2024; SONIA MARIA SANTOS GIMENEZ, portador(a) da CNH nº 02984651893, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6692/2024; ANDRE JEAN BACK, portador(a) da CNH nº 00908958385, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6697/2024; SATURNINO LORECI ROSA MORAES, portador(a) da CNH nº 01349592065, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6698/2024; RODRIGO RODRIGUES ACHCAR, portador(a) da CNH nº 02224273209, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6715/2024; DECIO MOREIRA CUNHA, portador(a) da CNH nº 02054120007, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6729/2024; RODOLFO BALSINI MUELLER, portador(a) da CNH nº 04928433802, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6730/2024; MARIANA SPEROTTO FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 02848023386, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6741/2024; BERNARDO FAGUNDES FONTENA, portador(a) da CNH nº 07306576613, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6996/2024; SILVIA CRISTINA ALVES SILVEIRA MIRANDA, portador(a) da CNH nº 03532801660, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7046/2024; GUSTAVO JOSE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07386824692, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7616/2024; ROBERTO RENAN ASSUNCAO, portador(a) da CNH nº 06601399424, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo

administrativo 8642/2024; BERNARDO FAGUNDES FONTENA, portador(a) da CNH nº 07306576613, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8660/2024; DAVI MONTEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04187067994, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8772/2024; DAVI MONTEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04187067994, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 8782/2024; GLAUNEI ILBERTO POLICENO DE MOURA, portador(a) da CNH nº 03267183662, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9981/2024; IVANILDO DE JESUS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06277768471, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9987/2024; VANESSA AMARAL MARTINS LOPES SILVA, portador(a) da CNH nº 00701076760, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10822/2024; JUSSARA EVORA CARONE, portador(a) da CNH nº 07050649193, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11028/2024; FERNANDA BUENO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00932341182, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11612/2024; JONES LUIS FURLANETTO, portador(a) da CNH nº 01147545401, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11614/2024; EDUARDA CARDOSO BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 06913495530, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11620/2024; FILIPPE THIERRY FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06046962065, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11691/2024; GUILHERME SILVA, portador(a) da CNH nº 05733764992, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11694/2024; SIRLEI DE LURDES STÜRMER LARENTIS, portador(a) da CNH nº 06249707857, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11695/2024; WAGNER DA COSTA GARCEZ, portador(a) da CNH nº 04675521815, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12374/2024; MARIO CESAR SOARES, portador(a) da CNH nº 01718419742, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12381/2024; SHARLON RICARDO DE ALENCAR DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01856743504, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12387/2024; CLEON MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 00303713079, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12398/2024; CESAR NAVARRO, portador(a) da CNH nº 01571446203, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12404/2024; CESAR NAVARRO, portador(a) da CNH nº 01571446203, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12795/2024; SAYONARA CISESKI KITAMURA, portador(a) da CNH nº 01926302523, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13136/2024; JORGE GONCALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00731257323, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13139/2024; RAFAELA NEVES, portador(a) da CNH nº 07039707307, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13141/2024; LUIZ CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 03206133654, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13384/2024; FABIO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 03150162546, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14280/2024; EVERTON RODRIGO STEMPOKOWAKI MACIEL, portador(a) da CNH nº 06283419208, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16253/2024; ANDREA APARECIDA DA SILVA LUZ, portador(a) da CNH nº 03547546207, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16731/2024; JOSE FRANCISCO BRITO ARAUJO, portador(a) da CNH nº 08371726795, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16928/2024; WILLIAM DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06463845270, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17325/2024; LUKAS EDUARDO DE ALMEIDA GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 06963115699, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17501/2024; ELIDE MARIA ANZOATEGUI, portador(a) da CNH nº 06448605109, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18239/2024; JORGE GONCALVES DA

SILVA, portador(a) da CNH nº 00731257323, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18244/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 12 de agosto de 2024. MAX WILLIAM MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS
Cod. Mat.: 1015036

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3813/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: NILSON TRENTO, portador(a) da CNH nº 01024337751, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17103/2024; ALESON LUIS CARDOSO DA TRINDADE, portador(a) da CNH nº 05943922235, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17122/2024; JONAS MATEUS ROSSO, portador(a) da CNH nº 04443210447, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 18063/2024; JHONATA VIEIRA NESI, portador(a) da CNH nº 05713669495, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19297/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciúma, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA
Cod. Mat.: 1015037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3751/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ADEILTON FORTUNATO TAVARES, portador(a) da CNH nº 03108229260, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24967/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAO DE BORBA SOARES, portador(a) da CNH nº 06902265806, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24966/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Içara, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.
Cod. Mat.: 1015038

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3730/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILBERTO RODRIGUES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03367145870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24970/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Içara, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.
Cod. Mat.: 1015039

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3786/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLAUDENIR FERNANDES GARCIA, portador(a) da CNH nº 01157649029, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13107/2024; MAURICIO VIEIRA SOARES, portador(a) da CNH nº 06217715230, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13692/2024; IDIOMAR PEREIRA FREITAS, portador(a) da CNH nº 02739029977, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18087/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Içara, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA
Cod. Mat.: 1015040

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3821/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GUILHERME DE MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 07182650069, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13099/2024; CESARIO ARAUJO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 00124967852, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16737/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a

ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 1015041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3752/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOSE ADAILTON PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04962908728, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24971/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO RICARDO DIAS, portador(a) da CNH nº 03723265817, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24547/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua: Miguel Couto, 420, CENTRO - ORLEANS/SC - CEP: 88870000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS.

Cod. Mat.: 1015042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3731/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: NAZARENO WARMELING, portador(a) da CNH nº 02823876007, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24972/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ILSON DE ALMEIDA MACHADO, portador(a) da CNH nº 04302456180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24973/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua: Miguel Couto, 420, CENTRO - ORLEANS/SC - CEP: 88870000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS.

Cod. Mat.: 1015043

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3787/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GERMANO ALBERTON, portador(a) da CNH nº 00907453475, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17167/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS

Cod. Mat.: 1015044

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3822/2024 ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c

art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RAMON MACHADO BORGES, portador(a) da CNH nº 06848753419, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17166/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 13 de agosto de 2024. ANDRE BORGES MILANESE, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS

Cod. Mat.: 1015045

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

Portaria nº 063/2024 – de 01/08/2024:

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto 2.029 de 2022 e conforme processo FAPESC 2418/2024, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores Guilherme Schwinden Gehrke – matrícula 652.574-1, Manoela Muller de Oliveira – matrícula 657.056-9 e Eduardo Roeck Cassetari – matrícula 950.711-6, como membros titulares e Aline Bussolo – matrícula 627.315-7 e Fernanda Beduschi Antonioli Neves – matrícula 379.804-6 como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro e na sua ausência, a do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

Art. 2º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 056/2023, publicada dia 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 1015178

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR001063, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Debora de Oliveira residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Impulsionando a Economia Circular: Valorização de Resíduos Lignocelulósicos para produção de Biocombustíveis em Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 10.300,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 09/08/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Débora de Oliveira beneficiário(a) e UFSC. Processo SGP-e FAPESC 1695/2024.

Cod. Mat.: 1015120

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC

1429/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001382, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIO: Ivan Helmuth Bechtold. DATA: Florianópolis, 07 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Ivan Helmuth Bechtold, beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015121

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1412/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001379, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIO: Carlos Eduardo Verzola Vaz. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo Verzola Vaz, beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015122

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1417/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001381, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIA: Patrícia Kazue Uda. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Patrícia Kazue Uda, beneficiária, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015123

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1428/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001417, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIO: Lauro Francisco Mattei. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Lauro Francisco Mattei beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015124

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1430/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001385, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIO: Ernane Silva. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Ernane Silva, beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015125

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1444/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001409, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIA: Marília Miotto Lindner. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Marília Miotto Lindner, beneficiária, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015126

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1452/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001406, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIO: Paulo Emílio Lovato. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Lovato, beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015127

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SGP-e: FAPESC 1456/2022. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2022TR001399, de 31/08/2024 para 28/02/2025. BENEFICIÁRIA: Cíntia Soares. DATA: Florianópolis, 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Cíntia Soares, beneficiária, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

Cod. Mat.: 1015128

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR001150, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Jonathan Utzig residente no município de Blumenau - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Rumo às Biorrefinarias: Discussões Técnicas para a Pesquisa e Desenvolvimento de Atomizadores aplicados à Descarbonização", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2024 – Apoio à Mobilidade para pesquisadores catarinenses – Primeira Edição. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 11.500,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2025. Data: 11/08/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jonathan Utzig beneficiário(a) e FURB. Processo SGP-e FAPESC 1645/2024.

Cod. Mat.: 1015202

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 52/2024 – PROGRAMA DE FOMENTO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da Chamada Pública com o objetivo de selecionar bolsistas qualificados para fomentar, por meio da pesquisa científica e tecnológica, projetos de gestão, desenvolvimento e inovação vinculados aos programas técnicos da SAR/SC, no sentido de solucionar problemas na avaliação e ajustes nas políticas públicas, visando ao cumprimento de exigências legais, do plano de governo e a melhoria nos relatórios de ações para atender à demanda da sociedade catarinense. A presente Chamada Pública encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no SGP-e processo FAPESC nº 1818/2024. DATA: Florianópolis (SC), 09 de agosto de 2024. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC.

Cod. Mat.: 1015223

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- FCEE

SCC 10520/2023

Extrato do Termo Aditivo 2023TR993, alteração **03**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014**. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de FLORIANÓPOLIS/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **28/02/2025**. **Data da assinatura do termo:** **12/08/2024**. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Walter Miguel**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de FLORIANÓPOLIS/SC**.

Cod. Mat.: 1015203

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
Portaria nº 079/2024, de 12 de agosto de 2024.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE), no uso de suas atribuições legais, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 2019 bem como Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve:
Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo que antecede à Tomada de Contas Especial nos termos do Decreto Estadual 1.886/2013, referente ao processo CGE 739/2024, com a finalidade de apurar os fatos referentes a irregularidades da prestação de contas junto ao Passo Manso Futebol Clube e ao Clube Náutico América.
Art. 2º DESIGNAR, a servidora DANIELI SCHMITT MARIANO, Mat. 373857-4-0, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando à apuração dos fatos e quantificação do dano decorrente.
Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário.
FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
Presidente

Cod. Mat.: 1015288

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1247, de 09/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 06/2023 da UDESC, conforme processo UDESC 33952/2024:
Nome: CAROLINA MOMM DE MELO
Classe: Assistente
Período: 08/08/2024 a 18/12/2024
Carga horária: 05 horas/atividade
Especialidade: Música: Violino no Departamento de Música da UDESC/CEART.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 1248, de 09/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 04/2024 da UDESC, conforme processo UDESC 33849/2024:
Nome: LIA VIEGAS MARIZ DE OLIVEIRA PELIZZON
Classe: Assistente
Período: 07/08/2024 a 18/12/2024
Carga horária: 10 horas/atividade
Especialidade: Educação Musical no Departamento de Música da UDESC/CEART.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1015340

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1244, de 08/08/2024.

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER, com base na Resolução 035/2018-CONSEPE, Progressão de Nível aos ocupantes do cargo de Professor Universitário da UDESC, conforme Processo UDESC 33935/2024:
UDESC/CEART
0359241-3-02 LEONARDO PIERMARTIRI, de Adjunto 9 para Adjunto 10, a contar de 12/05/2024;
UDESC/ESAG
0664999-8-02 FERNANDO POZZOBON, de Assistente 6 para Assistente 7, a contar de 06/08/2024;
0656528-0-01 ANA PAULA MENEZES PEREIRA, de Adjunto 7 para Adjunto 8, a contar de 23/07/2024;
UDESC/CEO

0375326-3-02 LUIZ ALBERTO NOTTAR, de Adjunto 5 para Adjunto 6, a contar de 30/07/2024;
UDESC/CCCT
0626593-6-01 YURI KASZUBOWSKI LOPES, de Adjunto 1 para Adjunto 2, a contar de 08/06/2024.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1015337

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1245, de 09/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
EXONERAR, conforme Art. 169 da Lei 6.745/85, a pedido, SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO, matrícula 0658178-1-02, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEART, a contar de 12/08/2024, conforme processo UDESC 33609/2024.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1015338

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1249, de 09/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
HOMOLOGAR de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 153/03, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no Processo UDESC UDESC 1131/2022, o período de Estágio Probatório da servidora ALINE ALBA FELETTE GOTO, matrícula 0628397-7-01, nomeada por Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CESFI, declarando-a estável a partir de 08/08/2024.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1015343

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1246, de 09/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 34027/2024, a Portaria 1110/2024, que altera a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CERES, quanto a exclusão do nome do professor EDUARDO PIRES RENAULT BRAGA, matrícula 0630734-5-02.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1015342

ECONOMIAS MISTAS

CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDASC NIRE 42300012840, DE 11/12/1979. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, convocados por seu Presidente, senhor Valdir Colatto. Agradecendo a presença de todos deu por aberta a reunião, objetivou-me para secretariá-lo e informou que a reunião tem por objetivo a seguinte ordem do dia: **Item um:** Posse do Diretor Eleito; **Item dois:** outros assuntos. Ato contínuo, o Presidente do Conselho passou ao **Item um:** Os membros do Conselho de Administração da Cidasc empossaram no cargo de **Diretor de Desenvolvimento Institucional**, o senhor Bernard Borchart, brasileiro, casado, médico veterinário, portador CPF nº 299.xxx.xxx-00, RG nº 6.989.020, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Silva, nº 30, São Francisco, Lages/SC, eleito pelos empregados da Cidasc, nos termos do processo

SGPe CIDASC 1918/2024. Nos termos dos Decretos nº 1007/2016 e 1484/2016, informou que o mandato dos empossados e reconduzidos terão vigência de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2026 e os endereços indicados pelos empossados serão os que receberão citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões, que se reputarão cumpridas mediante entrega nos domicílios indicados, que somente poderão ser alterados mediante comunicação por escrito à Cidasc. Estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração e Secretário de Estado de Agricultura, senhor Valdir Colatto. Os Conselheiros, senhores Álvaro Antônio Ribas Dourado, Athos de Almeida Lopes Filho, Celles Regina de Matos, Hilário Gottselig e João Carlos Ecker; a Diretora Planejamento e Inovação da Cidasc, senhora Camila Bolfe, a Diretora Administrativa e Financeira, Vanessa Adami do Espírito Santo, e eu Daiane de Araujo Monteiro

da Silva, secretária da reunião, certificando que a presente Ata é cópia fiel da constante no livro de atas de reunião do Conselho de Administração e será arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Valdir Colatto Presidente do Conselho de Administração da Cidasc e Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Cod. Mat.: 1015200

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
PORTARIA Nº 0153/2024 de 09/08/2024

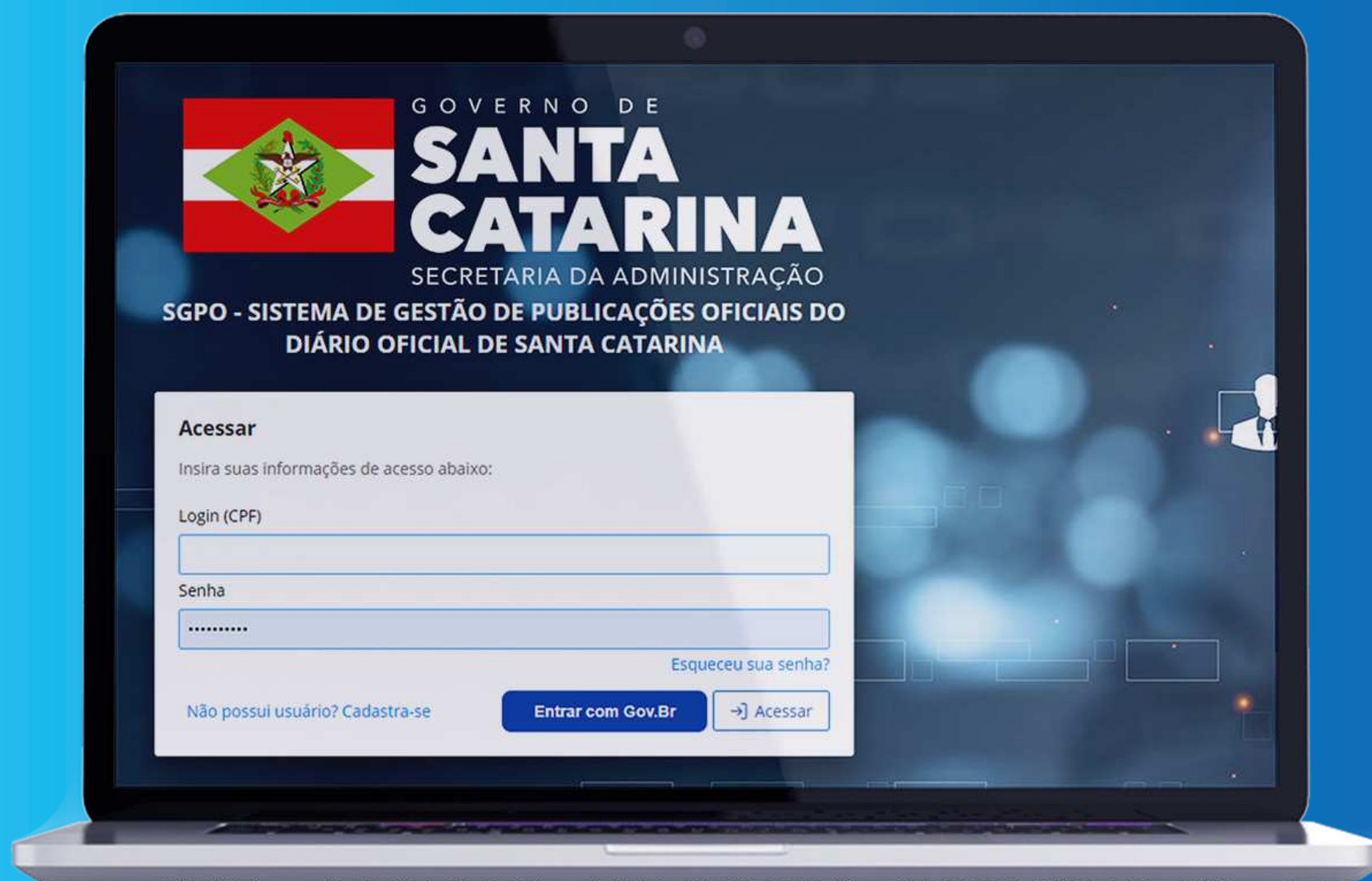
O Diretor Presidente e o Diretor de Operações e Logística, com base

na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem **DESIGNAR** o senhor **Nilton Cesar Alves Matias**, Gerente de Infraestrutura, CPF: ***.047.024-**, e os senhores **Marcos Barreto**, matrícula: 379.458-0-01 e **Evelyn Ramos Robaina**, matrícula: 352.602-0-02, **respectivamente, o primeiro como gestor, e os demais, fiscais, do Contrato CT nº 0076/2022, celebrado com a empresa CLEAN CLIMATIZACAO LTDA.**, nos autos do processo PSFS 2111/2022, cessando o efeito de portarias anteriores. São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Operações e Logística - **Guilherme Custódio de Medeiros**.

Cod. Mat.: 1015148

ACESSO FACILITADO E MAIS PRÁTICO PARA OS CIDADÃOS CATARINENSES

A partir de agora, os usuários poderão acessar o **DOE/SC** de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta **GOV.BR**.



LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 024901/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0249/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.
Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: ALEA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0003-32

LOTE II - GRUPO 2 - Florianópolis

ITEM 002: Caneta marcador para quadro branco na cor azul. Quantidade: 21.659. Preço unitário de R\$ 0,78 por peça e preço total de R\$ 16.894,02.
Marca: GATTE

ITEM 003: Caneta marcador para quadro branco na cor preta. Quantidade: 21.736. Preço unitário de R\$ 0,78 por peça e preço total de R\$ 16.954,08.
Marca: GATTE

ITEM 004: Caneta marcador para quadro branco na cor verde. Quantidade: 23.763. Preço unitário de R\$ 0,78 por peça e preço total de R\$ 18.535,14.
Marca: GATTE

LOTE IV - GRUPO 3 - Florianópolis

ITEM 008: Apontador de lápis metal, tipo colegial. Quantidade: 23.086. Preço unitário de R\$ 0,63 por peça e preço total de R\$ 14.544,18.
Marca: LEO E LEO

ITEM 009: Borracha de papelaria plástica, cor branca, c/cinta plástica, med. 42x21x11mm. Quantidade: 33.984. Preço unitário de R\$ 0,44 por peça e preço total de R\$ 14.952,96.
Marca: MAKE

ITEM 010: Lápis preto com graduação n.2. Quantidade: 127.559. Preço unitário de R\$ 0,21 por peça e preço total de R\$ 26.787,39.
Marca: GATTE

ITEM 011: Régua plástica Medindo 30cm. Quantidade: 16.095. Preço unitário de R\$ 0,82 por peça e preço total de R\$ 13.197,90.
Marca: MAKE

LOTE VII - GRUPO 5 - Florianópolis

ITEM 020: Caneta esferográfica na cor azul. Quantidade: 124.557. Preço unitário de R\$ 0,33 por peça e preço total de R\$ 41.103,81.
Marca: MAKE

ITEM 021: Caneta esferográfica na cor preta. Quantidade: 89.612. Preço unitário de R\$ 0,33 por peça e preço total de R\$ 29.571,96.
Marca: MAKE

ITEM 022: Caneta esferográfica na cor vermelha. Quantidade: 43.476. Preço unitário de R\$ 0,33 por peça e preço total de R\$ 14.347,08.
Marca: MAKE

ITEM 023: Caneta esferográfica na cor verde. Quantidade: 1.072. Preço unitário de R\$ 0,33 por peça e preço total de R\$ 353,76.
Marca: MAKE

LOTE XXI - GRUPO 15 - Florianópolis

ITEM 061: Tesoura de aço inox 20 cm. Quantidade: 9.022. Preço unitário de R\$ 2,71 por peça e preço total de R\$ 24.449,62.
Marca: GATTE

LOTE XXVIII - GRUPO 21 - Florianópolis

ITEM 070: Quantidade: 116.872. Lapiseira para grafite com espessura 0,5mm, avanço contínuo, com borracha embutida. Preço unitário de R\$ 2,56 por peça e preço total de R\$ 299.192,32.
Marca: GATTE

LOTE XXXVIII - GRUPO 28 - Florianópolis

ITEM 081: Pincel atômico na cor azul. Quantidade: 64.49. Preço

unitário de R\$ 0,87 por peça e preço total de R\$ 56.113,26.
Marca: GATTE

ITEM 082: Quantidade: 64.395. Pincel atômico na cor preta. Preço unitário de R\$ 0,87 por peça e preço total de R\$ 56.023,65.
Marca: GATTE

ITEM 083: Pincel atômico na cor verde. Quantidade: 61.110. Preço unitário de R\$ 0,87 por peça e preço total de R\$ 53.165,70.
Marca: GATTE

ITEM 084: Pincel atômico na cor vermelha. Quantidade: 61.97. Preço unitário de R\$ 0,87 por peça e preço total de R\$ 53.919,12.
Marca: GATTE

ITENS 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 53, 54, 63, 74, 77, 80: FRUSTRADOS

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: ALEA COMERCIAL LTDA
Processo SGP-e: SEA 811/2024

Cod. Mat.: 1015410

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 024902/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0249/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.
Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESC. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.109/0001-56

LOTE XXX - GRUPO 22 - Florianópolis

ITEM 072: Grampeador para papéis tamanho médio, para grampos 26/6. Quantidade: 19.257. Preço unitário de R\$ 56,08 por peça e preço total de R\$ 1.079.932,56.
Marca: CIS

LOTE XXXV - GRUPO 26 - Florianópolis

ITEM 078: Papel na cor branca formato a4 medindo 210x297mm, 75 g/m2. Quantidade: 684.344. Preço unitário de R\$ 17,93 por resma e preço total de R\$ 12.270.287,92.
Marca: CHAMEX

ITENS 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 53, 54, 63, 74, 77, 80: FRUSTRADOS

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESC
Processo SGP-e: SEA 811/2024

Cod. Mat.: 1015411

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 024903/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0249/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.
Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42

LOTE IX - GRUPO 6 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 028: Caneta esferográfica na cor azul. Quantidade: 100. Preço unitário de R\$ 0,85 por peça e preço total de R\$ 85,00.
Marca: COMPACTOR

ITEM 029: Caneta esferográfica na cor preta. Quantidade: 50. Preço unitário de R\$ 0,85 por peça e preço total de R\$ 42,50.
Marca: COMPACTOR

ITEM 030: Caneta esferográfica na cor vermelha. Quantidade: 30. Preço unitário de R\$ 0,85 por Peça e preço total de R\$ 25,50.
Marca: COMPACTOR

LOTE XV - GRUPO 10 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 046: Clips metálico niquelado para papéis número 1/0, caixa com 100 unidades. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 2,67 por

caixa e preço total de R\$ 26,70.
Marca: DP

ITEM 047: Clips metálico niquelado para papéis número 3/0, caixa com 50 unidades. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 2,28 por caixa e preço total de R\$ 22,80.
Marca: DP

ITEM 048: Quantidade: 10. Clips metálico niquelado para papéis número 6/0, caixa com 50 unidades. Preço unitário de R\$ 3,30 por caixa e preço total de R\$ 33,00.
Marca: DP

LOTE XX - GRUPO 14 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 059: Corretivo líquido à base d'água. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 1,91 por peça e preço total de R\$ 19,10.
Marca: ATIMA

ITEM 060: Quantidade: 15. Estilete de corte 18mm, lâmina larga. Preço unitário de R\$ 2,24 por peça e preço total de R\$ 33,60.
Marca: CUTER

LOTE XXVII - GRUPO 20 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 068: Quantidade: 20. Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 12mmx30m. Preço unitário de R\$ 1,52 por rolo e preço total de R\$ 30,40.
Marca: FIX

ITEM 069: Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 50mmx50m. Quantidade: 20. Preço unitário de R\$ 4,50 por rolo e preço total de R\$ 90,00.
Marca: FIX

LOTE XXXIX - GRUPO 29 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 085: Pincel atômico na cor azul. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 2,15 por peça e preço total de R\$ 21,50.
Marca: MASTER

ITEM 086: Pincel atômico na cor preta. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 2,03 por peça e preço total de R\$ 20,30.
Marca: MASTER

ITEM 087: Pincel atômico na cor verde. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 2,03 por peça e preço total de R\$ 20,30.
Marca: MASTER

ITEM 088: Pincel atômico na cor vermelha. Quantidade: 10. Preço unitário de R\$ 1,99 por peça e preço total de R\$ 19,90.
Marca: MASTER

ITENS 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 53, 54, 63, 74, 77, 80: FRUSTRADOS

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
Processo SGP-e: SEA 811/2024

Cod. Mat.: 1015412

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 024904/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0249/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.
Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: JM PAPELARIA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.613.730/0001-30

LOTE VIII - GRUPO 5 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 024: Caneta esferográfica na cor azul. Quantidade: 41.515. Preço unitário de R\$ 0,40 por peça e preço total de R\$ 16.606,00.
Marca: BIC

ITEM 025: Caneta esferográfica na cor preta. Quantidade: 29.866. Preço unitário de R\$ 0,40 por peça e preço total de R\$ 11.946,40.
Marca: BIC

ITEM 026: Caneta esferográfica na cor vermelha. Quantidade: 14.486. Preço unitário de R\$ 0,40 por peça e preço total de R\$ 5.794,40.
Marca: BIC

ITEM 027: Caneta esferográfica na cor verde. Quantidade: 353. Preço unitário de R\$ 0,40 por peça e preço total de R\$ 141,20. Marca: BIC

LOTE XXIV - GRUPO 17 - Florianópolis

ITEM 064: Fita adesiva para empacotamento, de papel, parda, med.32mmx50m. Quantidade: 126.086. Preço unitário de R\$ 6,88 por rolo e preço total de R\$ 867.471,68. Marca: CELUX

ITENS 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 53, 54, 63, 74, 77, 80: FRUSTRADOS

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: JM PAPELARIA EIRELI
Processo SGP-e: SEA 811/2024

Cod. Mat.: 1015413

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 024907/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0249/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados. Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025. Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.764.890/0001-14

LOTE XXX - GRUPO 22 - Florianópolis**LOTE I - GRUPO 1 - Florianópolis**

ITEM 001: Apagador para quadro branco. Quantidade: 61.097. Preço unitário de R\$ 2,22 por peça e preço total de R\$ 135.635,34. Marca: MASTERPRINT

LOTE III - GRUPO 2 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 005: Caneta marcador para quadro branco na cor azul. Quantidade: 7.216. Preço unitário de R\$ 1,00 por peça e preço total de R\$ 7.216,00. Marca: JOCAR

ITEM 006: Caneta marcador para quadro branco na cor preta. Quantidade: 7.241. Preço unitário de R\$ 1,00 por peça e preço total de R\$ 7.241,00. Marca: JOCAR

ITEM 007: Caneta marcador para quadro branco na cor verde. Quantidade: 7.91. Preço unitário de R\$ 0,94 por peça e preço total de R\$ 7.438,22. Marca: JOCAR

LOTE V - GRUPO 3 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 012: Apontador de lápis metal, tipo colegial. Quantidade: 7.685. Preço unitário de R\$ 0,56 por peça e preço total de R\$ 4.303,60. Marca: FUTURO

ITEM 013: Borracha de papelaria plástica, cor branca, c/cinta plástica, med.42x21x11mm. Quantidade: 11.316. Preço unitário de R\$ 0,51 por Peça e preço total de R\$ 5.771,16. Marca: MASTERPRINT

ITEM 014: Lápis preto com graduação n.2. Quantidade: 42.512. Preço unitário de R\$ 0,28 por Peça e preço total de R\$ 11.903,36. Marca: LEO E LEO

ITEM 015: Régua plástica medindo 30cm. Quantidade: 5.355. Preço unitário de R\$ 1,22 por peça e preço total de R\$ 6.533,10. Marca: WALEU

LOTE X - GRUPO 7 - Florianópolis

ITEM 031: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor rosa. Quantidade: 28.025. Preço unitário de R\$ 0,46 por peça e preço total de R\$ 12.891,50. Marca: BRW

ITEM 032: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor verde. Quantidade: 34.861. Preço unitário de R\$ 0,46 por peça e preço total de R\$ 16.036,06. Marca: BRW

ITEM 033: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor amarela. Quantidade: 62.200. Preço unitário de R\$ 0,48 por peça e preço total de R\$ 29.856,00. Marca: BRW

LOTE XI - GRUPO 7 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 034: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor rosa. Quantidade: 9.339. Preço unitário de R\$ 0,46 por peça e preço total de R\$ 4.295,94. Marca: BRW

ITEM 035: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor verde. Quantidade: 11.616. Preço unitário de R\$ 0,46 por peça e preço total de R\$ 5.343,36. Marca: BRW

ITEM 036: Caneta hidrográfica fosforescente para destaque de texto, na cor amarela. Quantidade: 20.729. Preço unitário de R\$ 0,48 por peça e preço total de R\$ 9.949,92. Marca: BRW

LOTE XVI - GRUPO 11 - Florianópolis

ITEM 049: Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 90 gramas. Quantidade: 24.660. Preço unitário de R\$ 1,20 por frasco e preço total de R\$ 29.592,00. Marca: PIRA

ITEM 050: Cola plástica branca, lavável, não tóxica pastosa em bastão com peso mínimo de 8 gramas. Quantidade: 10.657. Preço unitário de R\$ 0,59 por bastão e preço total de R\$ 6.287,63. Marca: LEO E LEO

LOTE XVII - GRUPO 11 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 051: Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 90 gramas. Quantidade: 8.212. Preço unitário de R\$ 1,20 por frasco e preço total de R\$ 9.854,40. Marca: PIRA

ITEM 052: Cola plástica branca, lavável, não tóxica pastosa em bastão com peso mínimo de 8 gramas. Quantidade: 3.545. Preço unitário de R\$ 0,59 por bastão e preço total de R\$ 2.091,55. Marca: LEO E LEO

LOTE XIX - GRUPO 13 - Florianópolis

ITEM 055: Corretivo líquido à base d'água. Quantidade: 7.948. Preço unitário de R\$ 1,48 por peça e preço total de R\$ 11.763,04. Marca: JOCAR

ITEM 056: Elástico em látex número 18 - embalagem com 100g. Quantidade: 9.742. Preço unitário de R\$ 1,80 por pacote e preço total de R\$ 17.535,60. Marca: PREMIER

ITEM 057: Estilete de corte 18mm, lâmina larga. Quantidade: 17.450. Preço unitário de R\$ 0,95 por peça e preço total de R\$ 16.577,50. Marca: MASTERPRINT

ITEM 058: Grafite para lapiseira com espessura 0,5mm e graduação hb. Quantidade: 23.889. Preço unitário de R\$ 0,42 por estojo e preço total de R\$ 10.033,38. Marca: BRW

LOTE XXV - GRUPO 18 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Distrito Federal

ITEM 065: Fita adesiva para empacotamento, de papel, parda, med.32mmx50m. Quantidade: 20. Preço unitário de R\$ 11,10 por rolo e preço total de R\$ 222,00. Marca: ADERE

LOTE XXVI - GRUPO 19 - Florianópolis

ITEM 066: Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 12mmx30m. Quantidade: 90.676. Preço unitário de R\$ 0,82 por rolo e preço total de R\$ 74.354,32. Marca: CHIMA

ITEM 067: Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 50mmx50m. Quantidade: 130.133. Preço unitário de R\$ 2,20 por rolo e preço total de R\$ 286.292,60. Marca: CELLUX

LOTE XXIX - GRUPO 21 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 071: Lapiseira para grafite com espessura 0,5mm, avanço contínuo, com borracha embutida. Quantidade: 38.945. Preço unitário de R\$ 2,78 por Peça e preço total de R\$ 108.267,10. Marca: JOCAR

LOTE XXXI - GRUPO 22 (EXCLUSIVO ME/EPP) - Florianópolis

ITEM 073: Grampeador para papéis tamanho médio, para grampos 26/6. Quantidade: 6.407. Preço unitário de R\$ 63,13 por peça e preço total de R\$ 404.473,91. Marca: CIS

LOTE XXXIII - GRUPO 24 - Florianópolis

ITEM 075: Grampo para grampeador tamanho 26/6, caixa com 1000 unidades. Quantidade: 71.154. Preço unitário de R\$ 0,96 por caixa e preço total de R\$ 68.307,84. Marca: JOCAR

ITEM 076: Extrator de grampo tipo espátula. Quantidade: 8.418. Preço unitário de R\$ 0,92 por peça e preço total de R\$ 7.744,56. Marca: MASTERPRINT

ITENS 16, 17, 18, 19, 37, 38, 39, 53, 54, 63, 74, 77, 80: FRUSTRADOS

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA
Processo SGP-e: SEA 811/2024

Cod. Mat.: 1015415

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 033901/2024)
Origem: Pregão Eletrônico 0339/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados. Vigência: 13/Agosto/2024 a 13/Agosto/2025. Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43

LOTE III: SEGURO PARA GUARDA VIDAS CIVIS E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS

ITEM 003: SEGURO DE VIDA
Quantidade: 49.404 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatro). Preço unitário de R\$ 0,08 por indivíduo e preço total de R\$ 3.952,32 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). **Marca:** seguro

LOTE IV: SEGURO PARA AGENTES TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

ITEM 004: SEGURO DE VIDA
Quantidade: 2.400 (dois mil e quatrocentos). Preço unitário de R\$ 0,77 por indivíduo e preço total de R\$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **Marca:** seguro

LOTE V: SEGURO PARA AGENTES TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL

ITEM 005: SEGURO DE VIDA
Quantidade: 10.860 (dez mil e oitocentos e sessenta). Preço unitário de R\$ 0,77 por indivíduo e preço total de R\$ 8.362,20 (oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **Marca:** seguro

LOTE VI: SEGUROS PARA BOLSISTA DA FAPESC

ITEM 006: SEGURO DE VIDA
Quantidade: 1.800 (um mil e oitocentos). Preço unitário de R\$ 0,14 por indivíduo e preço total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). **Marca:** seguro

Pela contratante: Vanio Boing – Secretário de Estado da Administração
Pela contratada: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS
Processo SGP-e: SEA 4973/2024

Cod. Mat.: 1015279

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DO RESULTADO**

A Controladoria Geral do Estado comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0378/2024. Objeto: Aquisição de 6 (seis) HD (Hard Disk) Externo, USB, para esta Controladoria-Geral do Estado, objetivando atender a necessidade da Coordenadoria de Informações Estratégicas – CIES e Corregedoria-Geral do Estado. Lote(s): I - ADRIELY MAIARA FRANÇA NASCIMENTO, Valor Adjudicado: R\$ 4.500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.500,00. Processo: CGE 00000745/2024.

Cod. Mat.: 1015131

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0402/2024 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI, para a Regional 12 - RIO DO SUL, contemplando os municípios de Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Trombudo Central. Para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 28/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 28/08/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 28/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158001/2023. GGG: 2024AS008346. E-Sfinge: 0AFB8D57007D74346793B71392BC8EFFEF8057E8 Cod. Mat.: 1015295

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0403/2024 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI, para a Regional 25 - SÃO BENTO DO SUL, contemplando os municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul. Para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 16:15 horas do dia 28/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 16:15 horas do dia 28/08/2024. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 28/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158003/2023. GGG: 2024AS008392. E-Sfinge: 62E3B98033F64076D6B0C23D697B791ED7D4353A Cod. Mat.: 1015296

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0404/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 01 - São Miguel do Oeste compreendendo os municípios de Bandeira, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 29/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 29/08/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 29/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158081/2023. GGG: 2024AS008390. E-Sfinge: 3F794FCD3325E6CCE5B47E9D0629DA0487CD57A0 Cod. Mat.: 1015297

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0405/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manu-

tenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 20 - TUBARÃO, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 29/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 29/08/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 29/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158100/2023. GGG: 2024AS008389. E-Sfinge: ED63A57770797C5D58260B3B2C0AAF79B83705E2 Cod. Mat.: 1015298

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0406/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 08 - CAMPOS NOVOS, contemplando os municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Ibiã, Monte Carlo, Vargem e Zortéa para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 16:15 horas do dia 29/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 16:15 horas do dia 29/08/2024. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 29/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157930/2023. GGG: 2024AS008398. E-Sfinge: D968AEC507381DEECA37E9D0FA0EA10BCDAB4074 Cod. Mat.: 1015299

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0159/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 2, 3, 4, 7, 10, 12, 17, 18, 19 - Deserto, Item(ns): 6, 24 - Frustrado, Item(ns): 1 - E.TAMUSSINO & CIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 396.900,00, Item(ns): 5 - MEDICALPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 13.327,46, Item(ns): 8 - A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 72.150,75, Item(ns): 9 - MED CARE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 28.255,50, Item(ns): 11 - TECMEDIC COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 197.163,00, Item(ns): 13, 14, 15, 16, 20, 21 - DISCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 3.565.800,00, Item(ns): 22, 23 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 346.500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.620.096,71. Processo: SES 204328/2023. Cod. Mat.: 1015263

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0407/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 14 - IBIRAMA, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 30/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 30/08/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-

000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157958/2023. GGG: 2024AS008399. E-Sfinge: 73D2DDB5915E6F5F4E3590FC1BD3810DB709D403 Cod. Mat.: 1015315

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0408/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI - Regional 27 - LAGES, contemplando os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrido, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 30/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 30/08/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157975/2023. GGG: 2024AS008340. E-Sfinge: 4EDC6A4DF47CF4343F072F0076296E279C8491E5 Cod. Mat.: 1015378

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0409/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 15 - BLUMENAU, contemplando os municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 16:15 horas do dia 30/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 16:15 horas do dia 30/08/2024. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157920/2023. GGG: 2024AS008395. E-Sfinge: 781A6DFAECECF80B4A102DE7039DF273708EC7054 Cod. Mat.: 1015379

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0410/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 03 - SÃO LOURENÇO DO OESTE, contemplando os municípios de Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 02/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 02/09/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 02/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158011/2023. GGG: 2024AS008343. E-Sfinge: 2E7FDADD807A72A3FC456D2C59B1742BAF33F9AB Cod. Mat.: 1015380

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0411/2024 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI, para a Regional 09 - VIDEIRA, contemplando os municípios de Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará e Videira para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 02/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 02/09/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 02/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158104/2023. GGG: 2024AS008396. E-Sfinge: 44C8BAD9FFFD9B113913D528CE1C45CF707FB3D4
Cod. Mat.: 1015381

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0412/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI - Regional 25 - MAFRA, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 16:15 horas do dia 02/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 16:15 horas do dia 02/09/2024. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 02/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00198126/2023. GGG: 2024AS008402. E-Sfinge: 90B6AD82EA355671F413DDEBB6FE21E5DF7332B4
Cod. Mat.: 1015382

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0413/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 33 - SEARA, contemplando os municípios de Araribá, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paioi, Seara e Xavantina, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 16/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 03/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 03/09/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 03/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00158091/2023. GGG: 2024AS008624. E-Sfinge: 4BE43D50A244FD504B04879AD8F9ECFCB8FAA3C
Cod. Mat.: 1015383

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0414/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da

SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI. Regional 19 - LAGUNA, contemplando os municípios de Garopaba, Imaruí, Imituba, Laguna, Paulo Lopes e Pescaria Brava. Para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 16/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 03/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 03/09/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 03/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157979/2023. GGG: 2024AS008339. E-Sfinge: 16709F72BC4B5BD74FBD4FCC6D9DAAC93089A556
Cod. Mat.: 1015384

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
EXTRATO DO RESULTADO

A Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0199/2024. Objeto: Aquisição de uma mortuária simples sem ornamentos, serviço de tanatopraxia e traslado. Item(ns): 1 - Funerária São Pedro, Valor Adjudicado: R\$ 3.136,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.136,00. Processo: SAP 00081077/2024.
Cod. Mat.: 1015348

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Penitenciária de São Pedro de Alcântara comunica a Dispensa Licitação/Cotação Eletrônica-DL 207/2024. Menor preço por item. Processo SGP e SAP nº 0067262/2024. Aprovação GGG: isento, Objeto: Contratação de empresa para a aquisição 02 unidades de Inversora de Frequência. Início da entrega das propostas: às 12:00 horas do dia 12/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 15:00 horas do dia 15/08/2024. Natureza da despesa: 339030-26. – Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pe02cfrl@pp.sc.gov.br, Tel. (48) 3364-2737, no horário das 08:00 às 15:00, em dias úteis.
Cod. Mat.: 1015119

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
COMUNICADO

ERRATA II – Inclusão de Itens - EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – n.º 0123/24. A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações, **COMUNICA**, aos interessados no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Eletrônico nº 0123/24**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para obras de implantação e pavimentação da rodovia SC-435, trecho: São Bonifácio – São Martinho, segmento km 64+500 ao km 77+100 = PF, com extensão total de 12,6 km. **Onde se lê: Na errata I - item 10.1.3.3 - os profissionais entre os itens 2 a 7 da Equipe Técnica profissional também precisam comprovar experiência na função, podendo ser através de registro em Carteira de Trabalho e previdência social (CTps), contratos de trabalho, Ficha de registro de Empregados, certidões técnicas ou outros meios comprobatórios. Leia-se: item 10.1.3.3 - os profissionais entre os itens 2 a 4 da Equipe Técnica profissional, item 10.1.3.1 do Edital, também precisam comprovar experiência na função, podendo ser através de registro em Carteira de Trabalho e previdência social (CTps), contratos de trabalho, Ficha de registro de Empregados, certidões técnicas ou outros meios comprobatórios. Florianópolis, 12 de agosto de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2024SO006337**
Cod. Mat.: 1015242

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1245/2024**
PSES 9599/2024 – PE 158/2024. Empresa: **Polysuture Indústria e Comércio Ltda.** Objeto: Medicamentos – Gerência de Bens Reguladores (GEBER) - Valor total: R\$ 188.432,04. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015151

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1119/2024**
PSES 270286/2023 – PE 031/2024. Empresa: **Medicalplus Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** Objeto: Órteses, Próteses e Materiais Especiais- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC) - Valor total: R\$ 50.589,75. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015188

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1016/2024**
PSES 90861/2024 – PE 244/2024. Empresa: **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda** Objeto: Materiais de enfermagem e cirurgia (glicosímetros) - Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) - Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) - Valor total: R\$ 3.067.740,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015283

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1096/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Astrazeneca do Brasil Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 10.257.479,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015369

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1098/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 3.691.800,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015370

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1100/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Cirurgica Jaw Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 15.611.259,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015371

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1101/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **CM Hospitalar S.A.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 6.110.532,24. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015372

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1105/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 48.324.102,24. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015373

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1108/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Prati Donaduzzi & Cia Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 7.308.000,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015374

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1109/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 777.096,72. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015375

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1110/2024**
PSES 36829/2024 – PE 103/2024. Empresa: **Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD - Valor total: R\$ 14.006.745,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1015376

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024/SSP - B

A Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço nº 108-2023-CBMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108-2023-CBMS do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, visando atendimento ao artigo art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual n.º 509/2024, art. 36, I e II c/c Instrução Normativa nº 07/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) Viatura Auto Resgate (AR) 4x4- Descaracterizada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. **Fornecedor:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. **Valor total da adesão:** 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **Vigência da ARP:** 15 de fevereiro de 2025. **Processo SGP-e:** SSP 643/2024.
Cod. Mat.: 1015404

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024/SSP - A

A Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço nº 108-2023-CBMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108-2023-CBMS do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, visando atendimento ao artigo art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual n.º 509/2024,

art. 36, I e II c/c Instrução Normativa nº 07/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de 07 (sete) Viatura Auto Resgate (AR), Picape, 4X4, Cabine Dupla - Caracterizada no Padrão CBMSC, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. **Fornecedor:** GLOBO NISSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Valor total da adesão:** R\$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil reais). **Vigência da ARP:** 15 de fevereiro de 2025. **Processo SGP-e:** SSP 643/2024.

Cod. Mat.: 1015398

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024/SSP

A Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 86/PMSC/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 86/PMSC/2023, da Polícia Militar de Santa Catarina, visando atendimento ao artigo art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 103 do Decreto Estadual nº 509/2024 e Instrução Normativa nº 07/2024/SEA. **Objeto:** Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) Boínas caqui modelo PMSC, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com execução pelo Fundo Estadual de Segurança Pública, (órgão beneficiário Polícia Militar de Santa Catarina). **Fornecedores:** R. BRANDS LTDA. **Valor total da adesão:** R\$ 336.250,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência da ARP:** 31 de agosto de 2024. **Processo SGP-e:** SSP 656/2024.

Cod. Mat.: 1015233

POLÍCIA CIVIL - PC AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0102/2024 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de Plataforma (rampa) elevatória, elétrico-hidráulica, com capacidade mínima de 2.000kg, devidamente instalada no caminhão FORD CARGO 815, para atender as necessidades do Almoxarifado da Polícia Civil. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 30/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 30/08/2024. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@pc.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCSC 00017979/2022. GGG: 2024AS006466. E-Sfinge: F0B35B7F4C9FD25E83E25F1219D90A2C5EDCF43D
Cod. Mat.: 1014971

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 17/2024

OBJETO: Aquisição de Cota de Patrocínio do Festival Del Vino que acontecerá na Praia do Rosa, Imbituba (SC), entre os dias 23/08/2024 a 07/09/2024, tendo como contrapartida a divulgação da marca promocional do Turismo de Santa Catarina. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 3º, II da Lei Nº 18.296, de 20 de dezembro de 2021, e Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESULTADO:** ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE IMBITUBAACIM, CNPJ 80.987.837/0001-05. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Email: licitacao@setur.sc.gov.br **(SGPE) SETUR 473/2024 (GGG) 2024AS010764**
Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1015189

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0075/2024. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Veterinário para o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Lote(s): I - MARCO BEAT SCHWARZ - ME (ZOOTEC), Valor Adjudicado: R\$ 2.907,10. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.907,10. Processo: IMA 00029873/2024.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.
Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1015182

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0078/2024. Objeto: Aquisição de 12 jardineiras para adentrar corpo hídrico e realizar coletas para o Laboratório do IMA, evitando contato com

águas contaminadas.

Lote(s): - PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): I - Pioneira Indústria Têxtil Ltda., Valor Adjudicado: R\$ 2.023,92. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.023,92. Processo: IMA 00020465/2024. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.
Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1015291

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0077/2024. Objeto: Aquisição de caixas térmicas para o Programa de Balneabilidade. Lote(s): - 48036507 EMILY POLETTTO, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - AUTOMX SOLUÇÕES, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - PHM COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): I - Tervac Indústria e Comércio Ltda., Valor Adjudicado: R\$ 6.494,95. Valor Total Adjudicado: R\$ 6.494,95. Processo: IMA 00029567/2024. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.
Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1015350

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC EXTRATO DO RESULTADO

A Departamento Estadual de Trânsito comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0041/2024. Objeto: Aquisição de sofá e poltronas para o DETRAN. Lote(s): - 28.095.745 FILIPPI DE BORBA PORCHER, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - ACR EMPREENDIMENTO, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - DU WORK COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): I - JULIANA CONCEIÇÃO DE JESUS, Valor Adjudicado: R\$ 3.198,50, Lote(s): - MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957, Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.198,50. Processo: DETRAN 00057434/2024.
Cod. Mat.: 1015147

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- FCEE

EXTRATO DO RESULTADO

A Diretoria Administrativa comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0052/2024. Objeto: Aquisição emergencial de insumos alimentares perecíveis para atender a demanda do fornecimento de refeições para as pessoas atendidas na FCEE. Item(ns): 2 -Bruthan Comercial LTDA., Valor Adjudicado: R\$ 2.397,50, Item(ns): 6, 11, 12, 13 - Hercilio Correia Rodrigues, Valor Adjudicado: R\$ 5.701,00, Item(ns): 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14 - S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 18.414,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 26.513,30. Processo: FCEE 00002550/2024.
Cod. Mat.: 1015274

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CCT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 708/2024. Objeto: Aquisição, via importação de (1) Prototipadora Laser para placas de circuito impresso c/ mesa a vácuo e software.(1)microscópio de medição manual e (2) Prototipadora Mecânica c/ capô, mesa à vácuo e suporte p/dispensa de pasta de solda, marca LPKF, para a implantação do lab.Maker, na sala I305 e integrado ao lab. Fabrica do CCT da UDESC.SGPE20683/2024.12759-Convenio FINEP 1320/2022 Nº Int. 33/2023-CCT. **Valor:** R\$ 1.127.720,72. **Fornecedor:** LPKF LASER & ELETRONICS SE. Aquisição, via de importação, de (1) Extrator de pó(aspirador a vácuo)para prototipeira laser e (3) Extrator de pó (aspirador a vácuo) para prototipadora mecânica e mesa a vácuo, marca LPKF, para a implantação do lab. Maker,na sala I305 e integrado ao lab. Fabrica do CCT da UDESC. Exclusivo CCT.SGPE 20683/2024.12759 - Convenio FINEP 1320/2022- Nº Int. 33/2023-CCT-Coord. Yuri Lopes. **Valor:** R\$ 56.349,10. **Fornecedor:** LPKF LASER & ELETRONICS SE. Aquisição, via importação, de(1) Mesa de vácuo de bancada p/ galvanização de furos passantes,(1) Equipto para Metalização de vias p/ Galvanização (de 2a8camadas),(1) Prensa para PCI multicamadas(de 4a8 camadas),(1)Expositor de LED UV para cura de mascara de solda em PCI,(1) Equipto aplicador de pasta de solda por estêncil c/ sist. De tensionamento p/ folhas de poli-imida e (1) forno de refusão, marca LPKF, para a implantação do lab. Maker, sala I305 e integrado ao lab. Fabrica do CCT da UDESC. Exclusivo

CCT.SGPE 20683/2024.12759 Convenio FINEP 1320/2022 Nº Int. 33/2023-CCT-Coord. Yuri Lopes. **Valor:** R\$ 206.827,51. **Fornecedor:** LPKF LASER & ELETRONICS SE. Aquisição de Consumíveis/insumos para a Prototipação de PCBs, marca LPKF, através de importação, para a implantação do laboratório maker lab, localizado na sala I305 e integrado ao laboratório Fabrica do Centro de Ensino CCT da UDESC. Exclusivo CCT.SGPE 20683/2024.12759 12759 - Convenio FINEP 1320/2022 - Nº Int. 33/2023-CCT-Coord. Yuri Lopes. **Valor:** R\$ 150.044,46. **Fornecedor:** LPKF LASER & ELETRONICS SE **Fundamentação:** Art. 74, *caput* da Lei 14.133/21. Serviços bancários para aquisição, através de importação, de equipamentos e consumíveis, marca LPKF, para a implantação do lab. Maker,na sala I305 e integrado ao lab.Fabrica do CCT da UDESC.,SGPE 20683/2024.12759 - Convenio FINEP 1320/2022 - Nº Int. 33/2023-CCT-Coord. Yuri Lopes. **Valor:** R\$ 3.000,00. **Fornecedor:** Banco do Brasil. **Fundamentação:** Não Aplicável Ref. Legal.:DCOG-NT. **SGPE UDESC nº 20683/2024. Joinville, 12 de agosto de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.**
Cod. Mat.: 1015157

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior do Oeste - Chapecó comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0875/2024. Objeto: Pagamento à Flávia R. S. Ramos realizar 16 horas de consultoria para elaboração do relatório quadrienal da CAPES e do Planejamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UDESC/Oeste. . Item(ns): 1 - FLAVIA REGINA SOUZA RAMOS, Valor Adjudicado: R\$ 3.423,68. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.423,68. Processo: UDESC 00032218/2024.

Cod. Mat.: 1015292

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Reitoria comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0085/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore ao profissional Dr. Pierpaolo Negri (Paulo Negri Filho) para ministrar a palestra intitulada "Ações Afirmativas na Pós-Graduação", a ser realizada no Seminário de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UDESC no dia 10 de setembro de 2024, junto ao auditório da FAED. Item(ns): 1 - PAULO NEGRI FILHO, Valor Adjudicado: R\$ 1.925,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.925,80. Processo: UDESC 00033350/2024.
Cod. Mat.: 1015245

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Reitoria comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0088/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a profissional Dra. Claudia Regina Xavier para ministrar a palestra intitulada "Ações Afirmativas na Pós-Graduação", a ser realizada no Seminário de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UDESC no dia 10 de setembro de 2024, junto ao auditório da FAED. Item(ns): 1 - Claudia Regina Xavier, Valor Adjudicado: R\$ 1.925,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.925,80. Processo: UDESC 00033344/2024.

Cod. Mat.: 1015256

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0842/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a profissional Especialista para ministrar a oficina "Técnica e manipulação na arte de fantoches" no polo de apoio presencial de Joinville no dia 22/08/2024, 4 horas. Recursos Edital Prapag 01/2023 do Projeto de Ensino "Ciclo de palestras, oficinas e rodas de conversa da BIO", de acordo com valores previstos na Resolução 052/2024/CAP. Item(ns): 1 - Claudiana Sales Abtibol, Valor Adjudicado: R\$ 599,12. Valor Total Adjudicado: R\$ 599,12. Processo: UDESC 00029872/2024.
Cod. Mat.: 1015012

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0843/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a profissional Especialista para ministrar a palestra "Desafios e possibilidades da Alfabetização e Letramento na Educação Básica" no polo UAB de Canoinhas no dia 21/08/2024. Recursos Edital Prapag 01/2023 do Projeto de Ensino "Formação Permanente na Educação a Distância e Ações Formativas da Direção de Ensino de Graduação.", de acordo com valores previstos na Resolução 052/2024/CAP. Item(ns): 1 - Lucilene de Oliveira Luz Deziderio, Valor Adjudicado: R\$ 1.069,89. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.069,89. Processo: UDESC 00030471/2024.
Cod. Mat.: 1015013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0844/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore a profissional Especialista para ministrar o Tópico "História e Concepções de Deficiência" no curso Estudos da Deficiência na Educação no dia 22/08/2024, 5 horas. Recursos Edital Paex 01/2023 do Programa de Extensão "LEdI/UEDESC em rede: diálogos interseccionais na luta anticapacitistas, de acordo com valores previstos na Resolução 052/2024/CAP. Item(ns): 1 - Giovanna Carolyn Oliveira Nicolau, Valor Adjudicado: R\$ 748,90. Valor Total Adjudicado: R\$ 748,90. Processo: UDESC 00029890/2024.

Cod. Mat.: 1015014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC - CEO
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior do Oeste – Chapecó, comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 0868/2024. Objeto: Contratação de serviço de som e decoração de palco para a III Jornada Internacional de Aleitamento Materno, que acontecerá nos dias 21 e 22/08/2024 no auditório do departamento de enfermagem em Chapecó. Lote(s): 1 – Company Eventos LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 6.200,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 6.200,00. Processo: UDESC 00030600/2024.

Cod. Mat.: 1015402

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0744/2024. Objeto: Pagamento da inscrição da servidora da ESAG/UEDESC profª Elaine Cristina de Oliveira Menezes no XII Congresso Internacional GIGAPP 2024, a ser realizada nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, em Madri, Espanha. Contemplada Edital PROINTESAG. Item(ns): 1 - ASOCIACIÓN GIGAPP, Valor Adjudicado: R\$ 758,94. Valor Total Adjudicado: R\$ 758,94. Processo: UDESC 00030492/2024.

Cod. Mat.: 1015405

ECONOMIAS MISTAS

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 24/00622. Objeto: Aquisição de Postes de Concreto - Agências Regionais de Blumenau, Rio do Sul, Itajaí e Lages. **Data de abertura das propostas:** às 9h do dia 22/08/2024. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Código de registro TCE/SC:** 1F1B91D230055AEAFFC821FBF278E221406F00DF
Cod. Mat.: 1015333

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE ADITAMENTO 01 DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 24/00591 Objeto: Aquisição de medidores **Motivo:** Aditamento 02. **Abertura das propostas:** às 09h do dia 22/08/2024. **Edital:** no site www.celesc.com.br - link "Fornecedores".
Cod. Mat.: 1015103

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC
Aviso de Licitação: Edital nº 0092/2024. Procedimento de Licitação da Epagri Eletrônico. Tipo: **Menor preço.** **Objeto: Exclusivo ME - EPP** Aquisição de materiais de manutenção e afins, para as unidades da Epagri - Concórdia e Campos Novos/SC. **Recebimento das propostas:** até 26/08/2024 às 09h. **Abertura das Propostas:** 26/08/2024 às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 26/08/2024 às 14h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações sobre o edital serão prestadas através de e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48) 3665-5384. **Aprovação GGG 12/24AS010754. Registro TCE DB63F3EAA69F29C7C2F2D6F1BA617BE4A6E2D2D1.** Florianópolis, 12 de agosto de 2024. Fabricia Hoffmann Maria. Diretora.
Cod. Mat.: 1015305

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0050/2024.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças de software VEEAM Backup Enterprise Plus, para atender as necessidades da SCPAR Porto de São Francisco do Sul - S/A. **Resultado:** FRACASADA. São Francisco do Sul/SC, 12/08/2024. Pregoeira – Priscilla Picasky da Costa. SGPE: PSFS 1452/2024. **CÓDIGO REGISTRO NO TCE: 1575A31825911B57154D3E66BAF97CC81292B4EB**
Cod. Mat.: 1015161

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. Processo PIMB nº 2314/2024. Cód. TCE - F2F2395B6DCDBE9B5772D6E99786002BB1597E30. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: AHGORA HCM LTDA. CNPJ: 46.869.978/0001-95. Objeto: Contratação de serviço de Licenciamento de Programa/Software de tratamento de ponto eletrônico para os empregados da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Valor total: **R\$ R\$ 11.709,26 (onze mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos).** Imbituba, 12 de Agosto de 2024. **Urbano Lopes De Sousa Netto - Diretor Presidente.**
Cod. Mat.: 1015054

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024. Processo PIMB nº 1909/2024. Cód. TCE-F925EDBCC92EB013325A2BFA89ACC1F121B82147 Processo Licitações-e nº 1052402. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme descrito no edital e seus anexos. **Critério de julgamento:** menor preço. **Regime de execução:** Regime de aquisição contínua. **Data do recebimento e abertura das propostas:** até as 08h45min do dia 23/08/2024 **Início da sessão de disputa de preço:** às 09h00min do dia 23/08/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste edital. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Edital nº 036/2024). **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**
Cod. Mat.: 1015097

CONTRATOS E ADITIVOS

ALESC

Aviso de Penalidade
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina torna público que foi aplicada à empresa MARCCA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.879.671/0001-08, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALESC pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 12 de agosto de 2024, prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93. Pela inexecução parcial do contrato, devido a irregularidade na coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos para o fornecimento de serviços especializados relacionados com as atividades complementares do Contrato, em afronta ao art. 14 da Lei nº 12.232/2010 e Cláusula Sétima, subitem 7.5 do Contrato CL nº 094/2011.

Angelo Teixeira Rodrigues
Comissão de Sanções Contratuais.
Cod. Mat.: 1015399

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº 001/2024 – Valdeli Cecílio dos Santos Ltda.
Origem: PE 195/2023 – Processo: SEA 17248/2023.
Objetos: Item I – Extensão elétrica 2x1,5 – 5 metros – Marca: Fiolux.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Valdeli Cecílio dos Santos Ltda.
Quantidade: Item I: 30 (trinta) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Valor da Compra: R\$ 1.243,50 (um mil reais duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.26 – Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240.000
Assinatura: 09/08/2024
Pela Contratante: Maria Terezinha Debatin.
Pela Contratada: Valdecir Cecílio dos Santos.
Cod. Mat.: 1015306

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº 001/2024 – Valdeli Cecílio dos Santos Ltda.
Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5475/2024.
Objetos: Item I – Cola instantânea – Com secagem em até 1 minuto, material compatível com pelo menos porcelana, plástico, papel, madeira e borracha; Com bico antientupimento; Peso de no mínimo 100g; Incolor Marca: Cibra.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Valdeli Cecílio dos Santos Ltda.
Quantidade: Item I: 05 (cinco) peças.

Valor Unitário: Item I: R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos).
Valor da Compra: R\$ 104,95 (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.16 – Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240.000
Assinatura: 09/08/2024
Pela Contratante: Maria Terezinha Debatin.
Pela Contratada: Valdecir Cecílio dos Santos.
Cod. Mat.: 1015309

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº 001/2024 – Raltec Automação Ltda.
Origem: PE 191/2023 – Processo: SEA 16764/2023.
Objetos: Item I – Lanterna a pilha/bateria 55 wats – Marca: Nautika.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Raltec Automação Ltda.
Quantidade: Item I: 10 (dez) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
Valor da Compra: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Valor total da aquisição: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.26 – Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240.000
Assinatura: 09/08/2024
Pela Contratante: Maria Terezinha Debatin.
Pela Contratada: André Martins Teixeira.
Cod. Mat.: 1015314

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº 001/2024 – Sanefil Ltda.
Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5468/2024.
Objetos: Item I – Cola adesivo bicomponente – Base de resina de epóxi com alta viscosidade, de fácil aplicação, peso: 1kg – Marca: Maxton; Item II – Adesivo para cola de cano – Em bisnaga; Material compatível com, pelo menos, concreto, argamassa, alumínio, cerâmica e vidro; Conteúdo de no mínimo 250 ml – Marca: Solufix.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Sanefil Ltda.
Quantidade: Item I: 02 (dois) peças; Item II: 05 (cinco) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item II: R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos).
Valor da Compra: R\$ 178,95 (cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 657,15 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário I: 33.90.30.16; Item Orçamentário II: 33.90.30.24 – Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240.000
Assinatura: 09/08/2024
Pela Contratante: Maria Terezinha Debatin.
Pela Contratada: Filipe Vilmar Francisco.
Cod. Mat.: 1015312

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº 001/2024 – Triple Soluções Ltda.
Origem: PE 005/2024 – Processo: SEA 5474/2024.
Objetos: Item I – Adesivo silicone incolor – Cura em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar, Conteúdo de no mínimo 250 ml – Marca: Mister; Item II – Anel de vedação para vaso sanitário – De borracha; Com guia plástico; Indicado para impedir que o mau cheiro retorne ao ambiente em uma instalação de vaso sanitário – Marca: Mister.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Contratada: Triple Soluções Ltda.
Quantidade: Item I: 08 (oito) peças; Item II: 08 (oito) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos); Item II: R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).
Valor da Compra: R\$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário I: 33.90.30.16; Item Orçamentário II: 33.90.30.25 – Ações: 002700 – Fontes: 1.501.240.000
Assinatura: 09/08/2024
Pela Contratante: Maria Terezinha Debatin.
Pela Contratada: Eduardo Paulo Linhares Locks.
Cod. Mat.: 1015282

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1378/2023 – Processo SES 169418/2024, referente ao Processo SES 71460/2023, Licitação 896/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: JOF Comércio Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 85.242.378/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 06 para o Hospital Governador Celso Ramos (HGCR), resultando em um acréscimo de aproximadamente 10,98% do total licitado no pregão. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 758.770,00, para o valor atualizado de R\$781.610,00(Setecentos e oitenta e um mil seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010772.

Cod. Mat.: 1015395

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 312/SAP/2022
Objeto: Aquisição de mobiliários, visando a atender as unidades da SAP

Contratada: ALL WORK COMERCIAL LTDA

2024AF000005 - GGG: 2024AS010712

Item 002 – Quant. 2 – Valor R\$ 946,00

Valor Total Contratado: R\$ 1.892,00

Assinatura: 08 de agosto de 2024

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 011044 / Item 44.90.52.34/ Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pela Contratada: Luciano Correa da Maia

SAP 87090/2024

Cod. Mat.: 1015286

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024. CONTRATADA: MAGNA ENGENHARIA EIRELI. DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência por quatro meses, a partir de 27 de agosto até 26 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação: 11394, Elemento de despesa: 33.90.39.05, Fonte: 2.700.128.015. Data e assinaturas: Florianópolis, 14 de Maio de 2024. Valdir Colatto – SAR e Magna. SAR 447/2023. GGG: 2024AS010942.

Cod. Mat.: 1015334

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024. CONTRATADA: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AERO-LEVANTAMENTO LTDA. DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência por quatro meses, a partir de 27 de agosto de ATÉ 26 DE Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAR 440001, Subação: 11394, Elemento de despesa: 33.90.39.05, Fonte: 2.700.128.015. Data e assinaturas: Florianópolis, 12 de Agosto de 2024. Valdir Colatto – SAR e Geojá. SAR 447/2023. GGG 2024AS010947.

Cod. Mat.: 1015318

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEF 11278/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda

CNPJ: 82.951.310/0001-56

Origem: Ata de Registro de Preços - **PE Nº 023002-2024/SEA**

Objeto: Aquisição de material de sinalização e segurança - Fpolis/SC

Contratada: IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.670.007/0001-47

Contrato/AF nº 2024AF00001

Item 0001 - Quantidade: 50,00 Peças Preço Total: R\$ 1.460,00.

Local de entrega: Local de entrega: Almoxarifado da SEF Sede Centro - Florianópolis/SC

Data de emissão: 09/08/2024

Autorização GGG: 2024SO007835

Nota de Empenho: 2024NE000890

Pela contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela contratada: Rafael Antônio Nestor

Cod. Mat.: 1015294

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEF 11758/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda

CNPJ: 82.951.310/0001-56

Origem: Ata de Registro de Preços - **PE Nº 0107/2023/SEA**

Objeto: Aquisição de material saneantes - Fpolis/SC

Contratada: FLORALIS AROMAS LTDA.

CNPJ: 14.015.755/0001-74

Contrato/AF nº 2024AF00001

Item 0001 - Quantidade: 192,00 Peças Preço Total: R\$ 854,40.

Local de entrega: Local de entrega: Almoxarifado da SEF Sede Centro - Florianópolis/SC

Data de emissão: 05/08/2024

Autorização GGG: 2024SO007593

Nota de Empenho: 2024NE000870

Pela contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela contratada: Ronaldo Benkendorf

Cod. Mat.: 1015287

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEF 11765/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda

CNPJ: 82.951.310/0001-56

Origem: Ata de Registro de Preços - **PE Nº 0107/2023/SEA**

Objeto: Aquisição de material saneantes - Fpolis/SC

Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 39.655.478/0001-95

Contrato/AF nº 2024AF00003

Item 0002 - Quantidade: 240,00 Peças Preço Total: R\$ 331,20;

Item 0005 - Quantidade: 240,00 Peças Preço Total: R\$ 604,80.

Valor Total: R\$ 936,00.

Local de entrega: Local de entrega: Almoxarifado da SEF Sede Centro - Florianópolis/SC

Data de emissão: 05/08/2024

Autorização GGG: 2024SO007596

Nota de Empenho: 2024NE000872

Pela contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela contratada: Gabriel Sebold

Cod. Mat.: 1015163

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 007/DC/2024. Origem

PE Nº 0034/DC/2024.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 9 X 1.25 metros sendo 6 peças centrais e 4 peças laterais, para atender o município de Palma sola/SC, localidade de Linha Santa Catarina/SC. **Preço Total:** R\$ 237.085,72. Assinado: 06/08/2024, por Fabiano de Souza pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. Fiscal do Contrato: Coredec da Regional nº 17. Processo SGP-e: DC 2206/2022. Aprovação GGG: 2024AS10591.

Cod. Mat.: 1015149

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 008/DC/2024. Origem

PE Nº 0034/DC/2024.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 15 X 1.25 metros sendo 4 peças centrais e 4 peças laterais, para atender o município de Luzerna/SC, localidade de Barra do Estreito/SC. **Preço Total:** R\$ 425.650,76. Assinado: 06/08/2024, por Fabiano de Souza pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. Fiscal do Contrato: Coredec da Regional nº 12. Processo SGP-e: DC 3529/2021. Aprovação GGG: 2024AS10590.

Cod. Mat.: 1015146

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 010/DC/2024. Origem

PE Nº 0034/DC/2024.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 12 X 1.25 metros sendo 3 peças centrais e 2 peças laterais, para atender o município de Seara/SC. **Preço Total:** R\$ 172.138,64. Assinado: 08/08/2024, por Fabiano de Souza pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. Fiscal do Contrato: Coredec de Concórdia da Regional nº 6. Processo SGP-e: DC 1407/2022. Aprovação GGG: 2024AS10628.

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 009/DC/2024. Origem

PE Nº 0034/DC/2024.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 12 X 1.25 metros sendo 4 peças centrais e 4 peças laterais, para atender o município de Alfredo Wagner, localidade de Caeté/SC. **Preço Total:** R\$ 278.287,36. Assinado: 06/08/2024, por Fabiano de Souza pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada. Fiscal do Contrato: Coredec de Florianópolis da Regional nº 9. Processo SGP-e: DC 459/2022. Aprovação GGG: 2024AS10589.

Cod. Mat.: 1015397

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1069/2024

PSES 60168/2024 – PE 156/2024. Empresa: **CM Hospitalar S.A.**

Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 2.457.600,00.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015160

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 935/2024

PSES 18568/2024 – PE 79/2024. Empresa: **Cristália Produtos**

Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Medicamentos - GEJUD

- Valor total: R\$ 48.600,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015176

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 938/2024

PSES 18568/2024 – PE 79/2024. Empresa: **Distribuidora de**

Medicamentos Paulo Lima SA. Objeto: Medicamentos - GEJUD

- Valor total: R\$ 14.832,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015177

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1177/2024

PSES 248033/2023 – PE 171/2024. Empresa: **Metrosaúde Comércio**

de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. Objeto: Materiais de

Enfermaria e Cirurgia - GEBER -Valor total: R\$ 116.409,36. Inteiro

teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015225

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1183/2024

PSES 101651/2024 – PE 257/2024. Empresa: **Multicare Pharma-**

ceuticals Ltda. Objeto: Medicamentos - GEJUD/DIAF - Valor total:

R\$ 761.913,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015198

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1185/2024

PSES 101651/2024 – PE 257/2024. Empresa: **Pharma Log Pro-**

ductos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Medicamentos - GEJUD/DIAF

- Valor total: R\$ 1.275.787,20. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015199

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1175/2024

PSES 248033/2023 – PE 171/2024. Empresa: **Asli Comercial**

Ltda. Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia - GEBER -Valor

total: R\$ 349.228,08. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015208

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1176/2024

PSES 248033/2023 – PE 171/2024. Empresa: **Liv Soluções em**

Saúde Ltda. Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia - GEBER

-Valor total: R\$ 29.361,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1015209

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Errata do 3º Termo Aditi-

vo – PSES 168088/2024 – ATA 1454/2023 – PE 611/2023 – PSES

30311/2023 – Assunto: Correção do item 12 constante da ATA:

código e descrição do material na cláusula primeira do objeto licitada.

ONDE SE LÊ: [...] Código: 111040056. Descrição do Material:

Haste intramedular para fêmur curta com bloqueio cefálico./inclui

parafusos. Apresentação de registro no MS, contendo lote, data

fabricação. SUS 0702030481 MARCA/MODELO: HEXAGON/340116

a 340120 RMS:10209780056/44/40

LEIA-SE: [...] Código: 009598028

Descrição do Material: Luva de procedimento descartável tamanho

médio (M), em nitrilica, isenta de látex, não estéril, isenta de pó,

formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, descartável,

uso único, macio, embalada em caixas contendo 100 peças, con-

tendo dados de identificação, procedência, validade, número do

lote. Em conformidade a RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011,

portaria nº 332, de 26 de julho de 2012 e portaria nº 451, de 31 de

agosto de 2012. Apresentar certificado de aprovação MTE, MARCA/

MODELO: MEDIX - Caixa c/ 100 unidades - RMS: 80495510020.

Cod. Mat.: 1015388

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – SES 170569/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 054/2022 - SES 108415/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019 Entidade: Associação Beneficente Bento Cavalheiro – Hospital de Caridade Coração de Jesus
Município: São Joaquim
Cnpj: 86.159.340/0001-85
Objeto: Acréscimo mensal de **R\$ 67.505,14 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e quatorze centavos)**, resultando aumento de **11,70%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, para adequação do Plano Operativo em virtude de alteração/adequação no **Programa de Valorização dos Hospitais – Deliberação 745/CIB/2023, de 7/12/2023, e da Tabela Catarinense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Deliberação 744/CIB/2023, de 7/12/2023**, conforme Informação 256/2024-DAES anexada aos autos do processo SES 22065/2024.
Vigência: A partir da competência julho de 2024.
Florianópolis, 31 de julho de 2024
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1015065

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 374/2023 – Processo SES 47776/2024 – Edital nº 870/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 72614/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: AMPARI MED LTDA, CNPJ nº 31.461.634/0001-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Alteração de razão social e endereço substituindo M.I STEFE FERREIRA – ME situada à Rua Bento Gonçalves, nº 940 – Sala 202 – Viamão – RS – CEP: 94410-400 para AMPARI MED LTDA situada à Avenida Taquara, nº 198 – Sala 403 – Petrópolis – Porto Alegre – RS – CEP: 90.460-210, considerando alteração do quadro societário, conforme fls. 61-107.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este aditamento não implicará em alteração no valor contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 30 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e William Matheus Landvoigt Stertz pela empresa AMPARI MED LTDA
Protocolo SIGEF 2024AS010425.

Cod. Mat.: 1015216

A Secretaria de Estado da Saúde/FES:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 345/2023 – Processo SES 86686/2024 – Edital nº 894/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Processo SES 101288/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: Vovô Care Administração e Assistência em Saúde LTDA, CNPJ nº 28.793.790/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual de 31/10/2024 à 30/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, representando o valor total de R\$ 34.259,16, para o período da vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 9 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Hugo José Becker pela empresa Vovô Care Administração e Assistência em Saúde LTDA.
Protocolo SIGEF: 2024AS010179

Cod. Mat.: 1015217

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **107/SEA/2023**. Objeto: SANEANTES. **2024AF00008**-Contratada:RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME:85.101.731/0001-86;.Item 13: 3830und. - valor unitário R\$ 1,50; **Valor Total da AF: R\$ 5.745,00**;Crédito orçamentário:33.90.30.22. Fonte:2.899.285.273.Assinatura:09/08/2024.Pela contratada: Júlio César Maximiano e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO007867 – SGP-e PMSC 46982/2024.
Cod. Mat.: 1015277

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **113/SEA/2023**. Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. **2024AF00015**-Contratada:FRANO INDUSTRIAL LTDA-CNPJ:33.224.238/0001-50. Item 9: 1und. – valor unitário R\$1.038,00,00;Item 14: 2und. – valor unitário R\$817,00;

ValorTotal da AF: R\$2.672,00;Créditoorçamentário:44.90.52.42. Fonte:1.753.111.036.Assinatura:12/08/2024.Pela contratada: Wilson Pereira da Silve e pela contratante:Ten. Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO007882 – SGP-e PMSC46988/2024.
Cod. Mat.: 1015331

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº **107/SEA/2023** - Objeto: AQUISIÇÃO DE SANEANTES - Contratada: **RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME** - CNPJ: 85.101.731/0001-86; **2024AF000007** - Item 005 – Quant. 480; Valor: R\$ 720,00;- Item 007 – Quant. 36; Valor: R\$ 108,00; - **Valor Total da AF: R\$ 828,00**; Crédito orçamentário: 33.90.30.22; Fonte: 1.799.269.000 Assinatura: 12/08/2024; Pelo contratado: JÚLIO CÉSAR MAXIMIANO- Pelo contratante: Cel PM Ronaldo da Silva Cruz – Aprov GGG **2024SO007826**.
Cod. Mat.: 1015117

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº **107/SEA/2023** - Objeto: AQUISIÇÃO DE SANEANTES - Contratada: **GOEDERT LTDA** - CNPJ: 79.846.465/0001-18 ; 2024AF000003 - Item 003 – Quant. 240; Valor: R\$ 1.039,20; - **Valor Total da AF: R\$ 1.039,20**; Crédito orçamentário: 33.90.30.22; Fonte: 1.799.269.000 Assinatura: 12/08/2024; Pelo contratado: DOUGLAS DE MORAES - Pelo contratante: Cel PM Ronaldo da Silva Cruz – Aprov GGG **2024SO007811**.
Cod. Mat.: 1015070

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **107/SEA/2023**. Objeto: SANEANTES. **2024AF00006** -Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA: 39.655.478/0001-95. Item 7: 700 und. - valor unitário R\$ 11,49; **Valor Total da AF: R\$ 8.043,00**; Crédito orçamentário: 33.90.30.22. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 09/08/2024. Pela contratada: Gabriel Sebold e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz – GGG 2024SO007830 – SGP-e PMSC 46983/2024.
Cod. Mat.: 1015360

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **107/SEA/2023**. Objeto: SANEANTES. **2024AF00006** - Contratada: ABREU QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 85.252.633/0001-40. Item 18: 6500 und. - valor unitário R\$ 2.18 - **Valor Total da AF: R\$ 14.170,00**; Crédito orçamentário: 33.90.30.22. Fonte 1.753.111.036. Assinatura: 09/08/2024. Pela contratada: Douglas Abreu e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO07829 – SGP-e PMSC 46979/2024.
Cod. Mat.: 1015363

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 135/SECOA/PCSC/2024. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada: GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS. Autorização de Fornecimento nº:** 135/SECOA/PCSC/2024. **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/PCSC/2024. **Objeto do Contrato:** Fornecimento pela contratada de 86 tapetes para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega dos itens da AF 135/SECOA/PCSC/2024 por 15 dias até o dia 09 de Agosto de 2024. Processo: **PCSC 00077804/2024**.
Cod. Mat.: 1015150

POLICIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDEM DE REINÍCIO Nº 10/2024

CONTRATO: N.º 204/SELOS/DGPC/2021
EMPRESA: REALIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Trata-se de processo para prestação de serviços especializados de elaboração dos Projetos Executivos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e ampliação da Delegacia de Polícia Civil, localizada no município de Navegantes/SC
DATA DO REINÍCIO: 12/08/2024.
Cod. Mat.: 1015276

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 133/SECOA/PCSC/2024. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada: AMARO&BOGADO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E VENDAS LTDA. Autorização de Fornecimento nº:** 133/SECOA/PCSC/2024. **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/PCSC/2023. **Objeto do Contrato:** Fornecimento pela contratada

de 30 fogões para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega dos itens da AF 133/SECOA/PCSC/2024 por 30 dias até o dia 21 de Agosto de 2024. Processo: **PCSC 00077507/2024**.
Cod. Mat.: 1015273

POLICIA CIVIL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contratante: Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil.
Contratada: UNIVERSO PET SHOP LTDA
Autorização de Fornecimento Nº: 102/SECOM/2024.
Origem: Dispensa de Licitação nº 040/SECOM/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos bens, em 07 (sete) dias, contados após a finalização do prazo original.
Processo: PCSC 24097/2024.
Cod. Mat.: 1015187

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 0047/2024/CBMS. Processo: Dispensa de Licitação nº 0028/2024/CBMS. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA UDESC. **Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada para realização de curso pós-graduação lato sensu. **Valor:** R\$ 187.800,00. **Dotação:** 11774 / 33.90.39.48 / 1753111034. **Vigência:** 07/08/2024 a 06/08/2025. **Data:** Florianópolis, 07/08/2024. **Assinaturas:** José Ananias Carneiro, pelo contratante, e Ana Paula Grillo Rodrigues, pela contratada.
Aprovação GGG: 2024AS009384.
Cod. Mat.: 1015275

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 316/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 0099/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de Micrômetro medidor de espessura, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, Termo de Cooperação Técnica 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais). **Contratada:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. **Signatário:** Edilson Sierdovski. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 09/08/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.04. Fonte: 2.749.234.174. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor João Pedro Pinheiro Vieira. **SGP-e PCI 7911/2024**. **Aprovação GGG:** 2024AS010689.
Cod. Mat.: 1015158

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 315/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 0099/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de Scanner automotivo, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, Termo de Cooperação Técnica 054/2020/MP, de 14/12/2020, com o Ministério Público de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 669,20 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **Contratada:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA. **Signatário:** Gustavo Oliveira. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 12/08/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.35. Fonte: 2.749.234.174. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor João Pedro Pinheiro Vieira. **SGP-e PCI 7911/2024**. **Aprovação GGG:** 2024AS010688.
Cod. Mat.: 1015159

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente - IMA. **CONTRATADA:** LS Refrigeração Ltda (CNPJ 31.669.124/0001-90) **ORIGEM:** Registro de Preço PE nº 300/2023. AF: 01/2024. **OBJETO:** Serviço de instalação de ar condicionado, Quant. 02, V. unit. R\$ 208,00. Valor Contratado: R\$ 416,00; Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado, Quant. 01, V. unit. R\$ 76,74. Valor Contratado: R\$ 76,74. Valor Total Contratado: R\$ 792,74. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Subação: 15824, Elemento: 33.90.39.25 e 33.90.39.17, Fonte: 1.753.219.061. ASSINATURA: Pelo IMA: Gabriel Vaz Pires. Pela Contratada: Jéssica do Amaral de Moraes Sandi. **Nº APROVAÇÃO GGG: 2024AS010313**. Florianópolis, 13 de Agosto de 2024. SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE
Cod. Mat.: 1015285

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.CONTRATANTE: Instituto do Meio Ambiente - IMA. **CONTRATADA:** Raridade Indústria Química Ltda (CNPJ 85.101.731/0001-86) **ORIGEM:** Registro de Preço PE nº 107/2023-H. AF: 04/2024. **OBJETO:** Desinfetante líquido aroma lavanda/embalagem 500ml, Quant. 360, V. unit. R\$ 1,80. Valor Contratado: R\$ 648,00. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Subação: 15824, Elemento: 33.90.30.22, Fonte: 1.753.219.061. ASSINATURA: Pelo IMA: Gabriel Vaz Pires. Pela Contratada: Vanderleia de Mattia Maximiano. **Nº APROVAÇÃO GGG: 2024AS008066.** Florianópolis, 13 de Agosto de 2024. SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE

Cod. Mat.: 1015185

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO CONTRATO STE Nº 193/2024. CASAN X AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORÍSTICO FLORESTAL E FITOSSOCIOLÓGICO, PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL E LEVANTAMENTO DE FAUNA. ORIGEM: CD nº 94/2024/SRN VALOR: R\$ 28.000,00. PRAZO: 190 dias. DATA DE INÍCIO 12/08/2024.

Cod. Mat.: 1015111

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC

Extrato Contrato

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Contrato 2024.09. Valor: R\$251.000,00. Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo sedan para integração à frota da CEASA/SC, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 01/2024 e proposta financeira da contratada. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA. SGP-e nº 311/2023. São José, 13 de agosto de 2024.

Assinatura pela Contratante: Emerson Martins, Diretor Presidente, *interino*.

Assinatura pela Contratada: Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira. Fiscal do Contrato: Diego Ênio da Silva.

Cod. Mat.: 1015016

CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024. Contratada: RCC - RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (RCC AMBIENTAL) - CNPJ: 24.961.980/0001-57- Origem: CIASC 0777/2024 – CIG 0892/2024 - **Objeto:** Prestação de serviços de acondicionamento de detritos e entulhos na sede do CONTRATANTE, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante no processo CIASC nº 0777/2024. - Valor mensal: R\$ 1.920,00 – Valor Anual: R\$ 23.040,00 – Vigência do contrato: a partir de 01 de setembro de 2024, por 12 (doze) meses. **Data:** Florianópolis, 12 de agosto de 2024. **Signatário:** Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 1015254

CIASC - CIASC - EXTRATO DE ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 053/2021. Contratada: LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA - CNPJ: 42.952.466/0001-37 - Origem: CIASC 0764/2023 - **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de Exames de Eletrocardiogramas e Testes Ergométricos Computadorizados. **Aditivo 001/2024:** VIGÊNCIA - prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2024. **Data:** Florianópolis, 12 de agosto de 2024. **Signatário:** Diego Ricardo Holler - Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 1015258

EXTRATO DE CONTRATO nº 00601/24 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0032/2024 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Serjao Restaurante e Pizzaria Ltda **CNPJ/CPF:** 01.867.724/0001-08 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 05/08/2024 a 31/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.300,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903941; Ação 2206; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 05/08/2024, por Terezinha Dos Anjos Cruz, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS010557**

Cod. Mat.: 1015319

EXTRATO DE CONTRATO nº 00605/24 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0012/2024 **CONTRATANTE:** Epagri - DEGEF - DEGEF - Divisão de Gestão Financeira **CONTRATADA:** Ena - Fundação Escola de Governo **CNPJ/CPF:** 11.216.929/0001-79 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 09/08/2024 a 08/08/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.541,43 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903948; Ação 3698, 2171, 2206, 2117, 12965; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 07 - Licitação Inexigível **ASSINADO EM:** 07/08/2024, por Estevão Roberto Ribeiro, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS010478**

Cod. Mat.: 1015320

EXTRATO DE CONTRATO nº 00599/24 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0055/2024 **CONTRATANTE:** Epagri – Cepaf **CONTRATADA:** Mercosul Agronegocios Ltda **CNPJ/CPF:** 11.258.338/0001-64 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 31/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.986,27 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903011, 33903031; Ação 2206, 3698, 15086, 15420, 2171, 2117, 12965; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 02/08/2024, por Jhon Maykel Sbardelotto, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS010746**

Cod. Mat.: 1015336

EXTRATO DE CONTRATO nº 00561/24 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0049/2024 **CONTRATANTE:** Epagri - Itajaí (EE) **CONTRATADA:** Superar Ltda Epp **CNPJ/CPF:** 13.482.516/0001-61 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 12/08/2024 a 31/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.033,94 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905234; Ação 3698, 2117, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 260 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - Licitação Inexigível **ASSINADO EM:** 09/08/2024, por Josiane Bagatoli, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS010260**

Cod. Mat.: 1015358

EXTRATO DE ADITIVO nº 00782/23 - TA – 01 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Nº. 0069/2023 **CONTRATANTE:** Epagri - Lages (EE) **CONTRATADA:** Sultec Serviços e Comércio Ltda. **CNPJ/CPF:** 46.391.648/0001-37 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 10/07/2024 a 19/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.375,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903024, 33903026, 33903917, 33903916, 33903999, 33903025; Ação 3698, 2117, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 260, 640, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 10/07/2024, por Bruno Neto Borges, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS009491**

Cod. Mat.: 1015316

PREFEITURAS MUNICIPAIS

BALNEÁRIO PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de limpeza pública, zeladoria urbana e da praia do município de Balneário Piçarras, compreendendo sistemas complementares de limpeza urbana, detalhando as atividades, horários e demais aspectos. Valor de referência: **R\$ 2.909.200,64 (dois milhões novecentos e nove mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos)**. **Recebimento das propostas:** 08h do dia 14/08/2024 até às 08h29min do dia 28/08/2024. **Data/horário da abertura da sessão pública:** 08h30min do dia 28/08/2024. Local: **Portal do Compras Públicas** – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Registrado no TCE sob o nº E22E824DAEF8170A639FA7514402BA27DC0971E3. Balneário Piçarras (SC), 12 de agosto de 2024. **Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 1015197

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-FMEDUCA

F133B1B78126293DC510DBC9534C9CB096ECAA11

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EBM MANOEL EDUARDO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 12/09/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 12/09/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/09/2024 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 19 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1015229

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-PMB 4288FF461BC4A092CDAC1083A054C5EFF2C62B3

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Objeto: “AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 23/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 23/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/08/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 12 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1015317

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024-FMS

7583662087A36F012A632FD3D48B365D679E5D80

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto “A PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS no prazo de vigência original, bem como o acréscimo no valor de R\$ 54.321,25 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), que representa 37,8018% do valor inicial. este acréscimo é devido à ampliação da área coberta, troca de bancadas de granito, troca dos suportes de fixação das bancadas existentes, adição de cobertura metálica na entrada, aplicação de massa de regularização e pintura da fachada externa (torre caixa d’água e recepção)”. CONTRATADA: SANTOS E SANTANA Construções e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.814.296/0001-96, com sede na Marginal Oeste, 20, Varzea, Itapema/SC, CEP 88220-000, DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 12 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1015386

BRAÇO DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA **AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024DISPENSANº 41/2024 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizou Processo Licitação nº 41/2024, na modalidade DISPENSA nº 41/2024, **FIÇARÁ ABERTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO DIA 16/08/2024 ÀS 09:00HS AO DIA 21/08/2024 ÀS 09:00HS**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE (REFEIÇÕES COMPLETAS) PARA OS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.” PESQUE E PAGUE BEIRA RIO A R\$ 60,00 (SESSENTAS REAIS) A REFEIÇÃO COMPLETA.** O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo Site do Município de Braço do Norte, <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Braço do Norte, 05 de Agosto 2024. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

Cod. Mat.: 1015302

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE **AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 **CONCORRÊNCIA Nº 56/2024** O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitação nº 56/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO** nº 56/2024, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a abertura às 9:00hs do dia 04 de Setembro de 2024, objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANDRÉ JOSÉ DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BRAÇO DO NORTE/SC**”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço eletrônico <https://bracodonorte.sc.gov.br/>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Braço do Norte, 12 de Agosto de 2024. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.**

Cod. Mat.: 1015303

CAPINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0127/2024

Pregão Eletrônico Nº 0060/2024

OBJETO: : Aquisição de equipamentos agrícolas para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente .

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/08/2024. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 12 de agosto de 2024.

Elaine Gotardo

Agente de Contratação

Município de Capinzal

Cod. Mat.: 1015011

CAPIVARI DE BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMCB/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recargas e botijões de gás de petróleo (GLP) P13 e P45, para o FMS e de mais secretaria do município, bem como (Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros). Tipo Menor preço por Item. Data: 27/08/2024 às 09hs00min na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivari.debaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 12 agosto de 2024. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 1015047

CELSE RAMOS

Concorrência Eletrônica 04/2024 para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e realização de serviços de extensão de rede elétrica para as RUAs Quintino João Barbosa, Gilvânio de Lorenzi, João Antônio Fabris, João Comim, Francisco Fernandes e Helia de Mathia Fernandes, localidade Santo Antônio e Aldo de Matia, localizadas no Município de Celso Ramos/SC, em conformidade com a Portaria Conjunta SGG/SEF 014/2024 22238-A - 04/04/2024 DOE SC Fundo Social - Processo: SCC 4705/2024. Da sessão pública: 27 de agosto de 2024 às 13 horas. Endereço eletrônico: "Portal de Compras publicas" através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Luiz Angelo Grassi – Prefeito. Celso Ramos, 13/08/2024

Cod. Mat.: 1015211

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 035/2024, PREGÃO PRESENCIAL 10/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br

Coronel Martins, 12 de agosto de 2024.

Código registro TCE: 420A4DD0F936A349EE6EE1720BA7306B-3D6158F8

MOACIR BRESOLIN– PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1015247

CRICIÚMA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA. 2º AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 037/PMC/2024 (Processo Administrativo N.º 687815) O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado que tem como objeto a execução das obras de implantação da 3ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, são feitas as seguintes retificações: 1ª) no corpo do edital e na minuta do contrato, onde se lê: regime de empreitada por PREÇO GLOBAL; leia-se: regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. 2ª) no corpo do edital, onde se lê: R\$ 33.054.011,23 (Trinta e três

milhões cinquenta e quatro mil onze reais e vinte e três centavos); leia-se: R\$ 31.805.525,40 (Trinta e um milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco centavos). 3ª) No subitem 13.12.2 do edital, fica excluída a "Nota" da Letra "a" - Observações. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Em virtude das alterações acima, fica REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS para até às 8h30min do dia 20 de setembro de 2024, e o INICIO DA SESSÃO PÚBLICA para às 9h do dia 20 de setembro de 2024 - horário de Brasília-DF. O edital alterado e seus anexos, estarão disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS -CRICIÚMA/SC, 12 de agosto de 2024 JÓRI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA. (assinado no original)

Cod. Mat.: 1015301

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/FMS/2024 PARA CREDENCIAMENTO (Processo Administrativo n.º 701844) OBJETO: Convocação de interessados para CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, especializados em Diagnóstico em Laboratório Clínico, para atendimento ambulatorial da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Criciúma/SC, no conjunto de procedimentos do Grupo 02/Subgrupo 2; 13 e 14, na área de Diagnóstico em Laboratório Clínico, com valor constante na tabela SIGTAP/SUS + taxa de coleta + complemento de tabela, com seus respectivos valores financeiros indicados, no Anexo I do Termo de Referência. PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: A partir do dia 13/8/2024 até 19/8/2024, mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento e os documentos exigidos no item 5 deste Edital. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC, entre 8h e 17h. EDITAL: As s interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 12 de agosto de 2024. DEIVID DE FREITAS FLORIANO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. (assinado no original)

Cod. Mat.: 1015052

GRÃO PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

Dispensa de Licitação

Processo de Licitação Nº 10/2024

Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de rastreadores veiculares e fornecimento de software de monitoramento, visando atender às necessidades operacionais do fundo municipal de saúde de Grão-Pará. O prazo para apresentação de propostas adicionais inicia em 14/08/2024 às 00:00 horas e encerra em 16/08/2024 às 23:59 horas via e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

Grão-Pará/ SC, 12 de agosto de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1015364

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 427/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90427/2024, visando a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU, na Data/Horário: 27/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE B1ADC82EDAC45443C691AF176CE11FB604ED0343 Joinville/SC, 07 de agosto de 2024. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014457

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o saldo remanescente de 14 kg do item 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar, do processo licitatório de Chamada Pública nº 076/2024 destinada à aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024, restou fracassado, conforme a ata de julgamento das amostra, realizada em 02 de agosto de 2024. A ata da reunião encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Joinville, 12 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015099

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 033/2024 destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Konect Sociedade de Crédito Direto S.A.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 12 de agosto de 2024.

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 134/2024

Cod. Mat.: 1015132

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 331/2024**, destinada à aquisição do medicamento ASCIMINIBE 40mg para o Hospital Municipal São José, por meio de Dispensa de Licitação, para atendimento de demanda judicial. **Fornecedor:** ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 63.210,60. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0022069144, de 12 de julho de 2024.

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015068

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 416/2024**, destinada à contratação de 02 (duas) inscrições para a XV Jornadas Brasileiras de Direito Processual 2024. **Fornecedor:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL e **Valor Total:** R\$ 2.900,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0022336756, de 06 de agosto de 2024.

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015069

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 337/2024** - UASG 453230, destinado a **Revitalização da Praça do Bosque, localizada no bairro Costa e Silva**, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: GK CONSTRUÇOES LTDA - R\$183.700,00. Joinville, 12 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015113

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 327/2023 para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: BMI Prosper Ltda, item 59 - R\$10,33. Joinville/SC, 12 de agosto de 2024. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1015064

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 386/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90386/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de chaveiro com fornecimento de material, na Data/Horário: 30/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 698F4A3E3917532A426931FDCE9CE8466F6D2E0D. Joinville, de 09 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015009

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 314/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90314/2024, visando a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos, para uso nas aulas da Escola de Música Vila Lobos, na Data/Horário: 27/08/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE:62834CFBAD179A32C4289FCD7647628D88CB1F90. Joinville, de 09 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1015010

LAGES**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade:** Pregão Eletrônico 65/2024 PML**Objeto:** Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa Especializada para confecção de impressos, artes, impressões, crachás, certificados, encadernações, blocos, para Aquisição de receiptários, pastas personalizadas para diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.**Abertura:** 27/08/2024 às 09:00h**Valor Estimado:** R\$ 2.969.702,90**Da retirada do Edital:** www.lages.sc.gov.br

Lages, 13 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 1015221

MAJOR VIEIRAESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO TR 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 26/08/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 26/08/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 12/08/2024.

Cod. Mat.: 1015166

ORLEANS

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Aditivo Nº 07 – Contrato Nº 117/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Orleans

Contratada: Dutra Construções e Reformas – Eireli.

Valor aditivado: R\$37.619,38 (trinta e sete mil, seiscentos e dezanove reais e trinta e oito centavos).

Vigência – Início: 24/08/2024 Término em 13/09/2024.

Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 3/2022.

Recursos/dotação: 51/2024 – Aquisição de terreno, construção, ampliação e reforma da rede física – Ensino fundamental – Superavit financeiro transferência de convênio Estado – Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do novo Centro de Educação Infantil Genésio Mazon, no bairro Barro Vermelho em Orleans/SC conforme anexos. Orleans - SC, 12 de agosto de 2024**Jorge Luiz Koch**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1015284

PALHOÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO: Modalidade: Concorrência Pública nº 179/2024/ PMP. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, localizada na Rua Arcanjo Cândido da Silva, Bairro Praia de Fora, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra. Dia **23/08/2024** às 09h00min (horário de Brasília). **Local da retirada do Edital e Anexos:** www.palhoca.sc.gov.br e Portal de Compras Públicas. Palhoça, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA. PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1015164

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 61/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. **Data da entrega dos envelopes:** 27/08/2024 até às 08:30 horas. **Data da abertura:** 27/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 12 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1015251

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃOA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Maior Preço por lote único.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CONCURSADOS E CLT'S, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de agosto de 2024 às 08h30m.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.bnccompras.com;

São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 1015134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por lote.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO de Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção do equipamento Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Data/Hora: 27 de agosto de 2024 às 08h30m.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ DA SILVA BATISTA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cod. Mat.: 1015130

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 79/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 28/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****1. Objeto:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e insumos, conforme as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento e Urbano, Obras, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Famsid e Secretaria de Saúde.**2. Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.**3. Data da sessão pública:** 23/08/2024 às 09h00 min**4. Local:** A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br**5. Obtenção do Edital:** O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br**6. Informações:** e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 12 de agosto de 2024.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Cod. Mat.: 1015137

TANGARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 123/2024 Pregão Eletrônico n. 50/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 14h00min do dia 23/08/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 12 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1015129

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Eu, ADRIANA CRISTINA LINDNER CPF XXX.XXX.489.91, declaro através desta publicação a perda/extravio do equipamento de impressão de cupom fiscal (ECF), registrado em nome da empresa L E R PARTICIPAÇÕES LIMITADA, do qual sou proprietária de CNPJ 21.861.355/0001-45, Inscrição Estadual 25.757.237-6. Equipamento: tipo: ECF-IF, marca: Epson, modelo: TM-T900F, versão: 01.01.00, caixa: 2, nº de fabricação: EP12151000000004894, conforme registro 0697073/2024-BO-00601.2024.0027788, com data de 29 de julho de 2024.

Cod. Mat.: 1015133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados senhores Acionistas, venho por meio do **EDITAL DE**

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA da Companhia **ARENA PETRY PRODUÇÕES E EVENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.618.199/0001-59, NIRE 42300044741 da Junta Comercial de Santa Catarina, com domicílio no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 281, nº 4.000, CEP 88.122-001, convocá-los a participar da assembleia da companhia conforme segue:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Em primeira chamada as 13:00h; do dia 19 de agosto de 2024, na sede da Companhia, com quórum legal de instalação; em segunda chamada as 13:30h, com qualquer quórum, para tratar da seguinte pauta:

Análise e deliberação a respeito das demonstrações financeiras da companhia referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Em primeira convocação as 15h00min, do dia 19 de agosto de 2024, na sede da Companhia,

com quórum legal de instalação, as 15:30h com qualquer quórum, para deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão a respeito da situação financeira da companhia, incluindo análise dos processos judiciais em andamento e citação da Companhia na ação 5006793-09.2024.4.04.7200/SC;
- 2 - Proposta de aumento de capital, com emissão de novas ações e definição do preço de emissão.
- 3 - Informe e deliberação a respeito do contrato de locação onerosa do uso de espaço assinado com HR Floripa Ltda.;
- 4 - Assuntos Gerais;

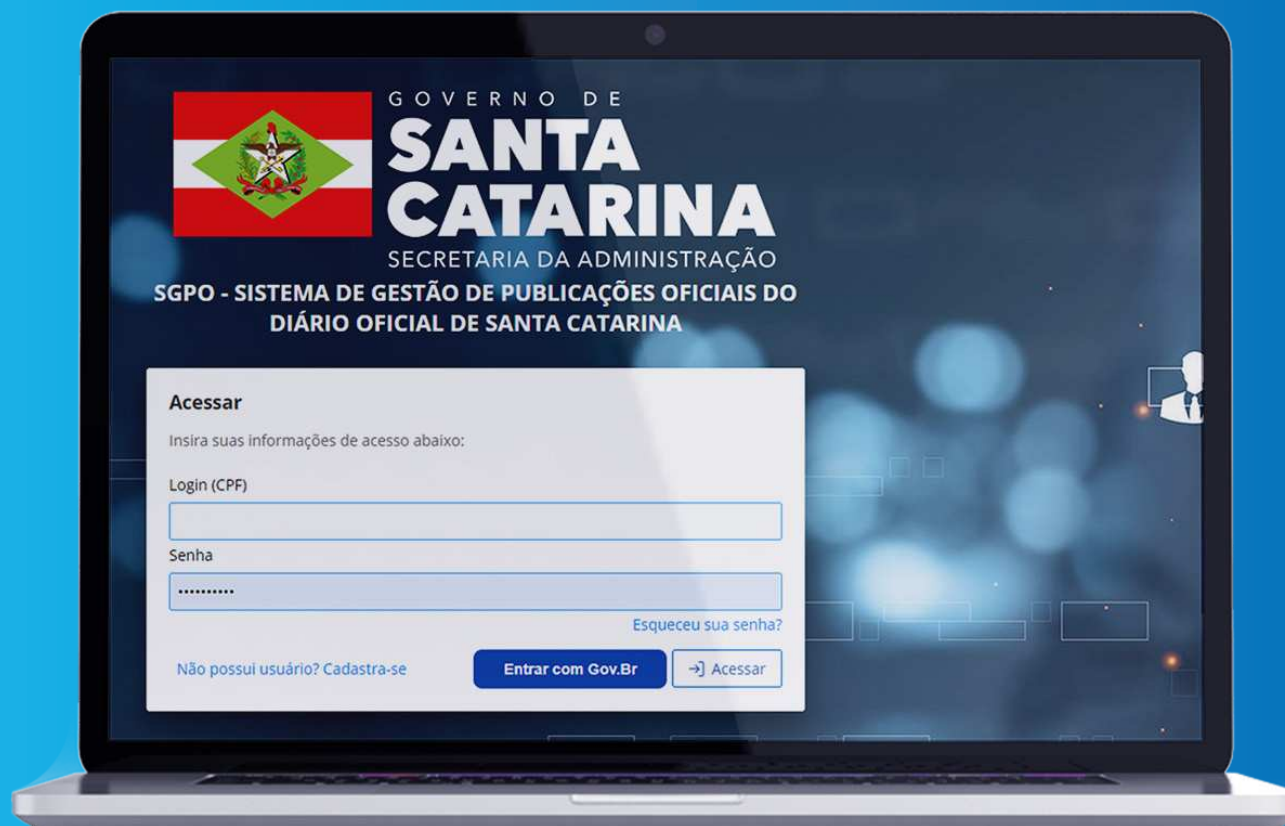
São José/SC, 08 de agosto de 2024.

Djalma Vando Berger
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 1014516

ACESSO FACILITADO E MAIS PRÁTICO PARA OS CIDADÃOS CATARINENSES

A partir de agora, os usuários poderão acessar o **DOE/SC** de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta **GOV.BR**.



Benefícios da nova ferramenta de acesso GOV.BR:

- **Praticidade:** Acesse o DOE/SC com apenas uma conta, sem a necessidade de novos cadastros.
- **Segurança:** Seus dados são protegidos por um sistema de autenticação confiável do Governo Federal.
- **Agilidade:** Encontre as informações que você precisa de forma mais rápida e eficiente.
- **Comodidade:** Acesse o DOE/SC de onde estiver, a qualquer hora, através do seu computador, tablet ou smartphone.